



SENADO FEDERAL

RELATORIO DA PRESIDÊNCIA

Referente aos trabalhos da 4a. sessão legislativa ordinaria da 4a. legislatura, de 15 de março a 15 de dezembro de 1962 apresentado no ato de seu encerramento pelo Senador AURO SOARES MOURA ANDRADE, Presidente.

BRASÍLIA - D.F. - 1962.

I - PALAVRAS INICIAIS

Nas páginas que se vão seguir a Presidência do Senado Federal oferece à consideração dos Srs. Senadores e do país o registro dos trabalhos realizados por esta Casa do Congresso Nacional e dos fatos relacionados com a sua atividade na sessão legislativa ordinária (a quarta da quarta legislatura), compreendida entre 15 de março e 15 de dezembro de 1962.

Oferece, por igual, como Presidência do Congresso Nacional, a resenha da tarefa levada a efeito pelas duas Casas, quando reunidas em sessões conjuntas, no mesmo período.

I I - SENADO FEDERAL

A - TRABALHOS PRELIMINARES

A.1 - Sessões preparatórias

Nos dias 10 e 11 de março reuniu-se o Senado em sessões preparatórias, na primeira das quais se procedeu à eleição do seu Presidente e na segunda à dos demais membros da Mesa.

A.2 - Composição da Mesa

Ficou assim constituída a Mesa que dirigiu os trabalhos desta sessão legislativa:

- Presidente - Senador Auro Soares Moura Andrade (PSD-SP), por 47 votos;
- Vice-Presidente - Senador Ruy Soares Palmeira (UDN-AL), por 45 votos;
- Primeiro Secretário - Senador Argemiro de Figueiredo (PTB-PB), por 46 votos;
- Segundo Secretário - Senador Gilberto Marinho (PSD-GB), eleito pela segunda vez, por 46 votos;
- Terceiro Secretário - Senador Antóvila Rodrigues Mourão Vieira (UDN-AM), por 46 votos;
- Quarto Secretário - Senador Antônio de Novaes Filho (PL-PE), eleito pela terceira vez, por 46 votos;
- Primeiro Suplente - Senador Mathias Olympio de Mello (PTB-PI), eleito pela quarta vez, por 46 votos;
- Segundo Suplente - Senador Guido Mondin (PSD-RS), eleito pela segunda vez, por 43 votos;
- Terceiro Suplente - Senador Joaquim Parente (UDN-PI), eleito por 43 votos.

Em todos os casos as votações foram unânimes.

É de se assinalar que pela primeira vez, desde 1946, se elegeu Presidente para o Senado dentre os Senadores. Extinto, pela Emenda Constitucional n. 4 (art. 23), o cargo de Vice-Presidente da República, cujo titular exercia a Presidência do Senado, passou esta a ser provida por um dos membros da própria Casa, em virtude da Resolução n. 76/61 (art. 46).

Também se elegeu pela primeira vez um Terceiro Suplente, cargo criado pela mesma Resolução n. 76/61 (art. 46).

B - INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA

Em sessão solene, presidida pelo Presidente do Senado, instalou-se no dia 15 de março, às 15 horas, a sessão legislativa que ora atinge o seu término constitucional.

Na oportunidade, compareceu o então Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Prof. Hermes Lima, que fez entrega da Mensagem presidencial dirigida ao Congresso em obediência ao disposto no n. XVIII do art. 87 da Constituição e no n. XII do art. 3º da Emenda Constitucional n. 4 (Ato Adicional).

C - TRABALHOS DE ORGANIZAÇÃO (COMISSÕES)

Como medidas preliminares para a sua atividade legislativa, o Senado inicialmente deu cumprimento à exigência regimental da organização das suas Comissões.

C.1 - COMISSÕES PERMANENTES

C.1.1 - Organização

De acôrdo com a orientação da Lei Interna (art. 73, § 1º), na sessão de 16 de março as lideranças encaminharam à Mesa as listas dos Senadores indicados para os lugares que cabiam às respectivas bancadas nas Comissões Permanentes, ficando êsses órgãos compostos na forma constante do Anexo n.

C.1.2 - Direção

Pelo sufrágio dos seus pares, exerceram as funções de direção das Comissões Permanentes os Srs. Senadores:

<u>Comissões</u>	<u>Presidentes</u>	<u>Vice-Presidentes</u>
Agricultura	Nelson Maculan (PTB-PR), eleito pela 3a. vez	Eugênio Barros (PSD-MA) - eleito to pela 3a. vez
Constituição e Justiça	Jefferson de Aguiar (PSD-ES), eleito pela 2a. vez	Milton Campos (UDN - MG)
Economia	Gaspar Velloso (PSD-PR)	Fausto Cabral (PTB-CE), eleito to pela 2a. vez.
Educação e Cultura	Menezes Pimentel (PSD-CE) eleito pela 3a. vez	Mem de Sá (PL - RS)
Finanças	Daniel Krieger (UDN-RS), eleito pela 2a. vez	Ary Vianna (PSS- ES) eleito pe- la 2a. vez
Legislação Social	Lima Teixeira (PTB-BA), eleito pela 7a. vez	Ruy Carneiro (PSD-PB), eleito to pela 7a. vez
Projetos do Governo	Barros Carvalho (PTB-PE)	Daniel Krieger (UDN-RS)
Redação	Sérgio Marinho (UDN-RS)	Ary Vianna (PSD-ES)

Relações Exteriores	Vivaldo Lima (PTB-AM), eleito pela 2a. vez	João Villasboas (UDN-MT)
Saúde	Reginaldo Fernandes (UDN-RN), eleito pela 6a. vez	Alô Guimarães (PSD-PR), eleito pela 6a. vez
Segurança Nacional	Zacarias de Assunção (UDN-PA), eleito pela 2a. vez	Jarbas Maranhão (PSD-PE)-eleito pela 2a. vez
Serviço Público Civil	Aloysio de Carvalho (PL-BA)	Jarbas Maranhão (PSD-PE), eleito pela 4a. vez
Transportes, Comunicações e Obras Públicas	Jorge Maynard (PSP-SE), eleito pela 2a. vez	Coimbra Bueno (UDN-GO).

D.1. 3 - NOVA COMISSÃO CRIADA

Pela Resolução n. 17/62, resultante de iniciativa do Sr. Senador Lino de Matos (Projeto de Resolução n. 9/62), o Senado criou mais uma Comissão Permanente, de 7 membros, incumbida de estudar as proposições relativas ao Distrito Federal.

Para constituírem esse órgão foram designados, em 13 de agosto, os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Pedro Ludovico, do PSD, Fernandes Távora e Ovídio Teixeira, da UDN, Fausto Cabral e Nogueira da Gama, do PTB e Lino de Matos, do PTN, tendo sido escolhidos os Srs. Senadores Lino de Matos e Jefferson de Aguiar, respectivamente para Presidente e Vice-Presidente.

C.2 - COMISSÕES ESPECIAIS

C.2.1 - Comissões Especiais Internas

C.2.1.1 - Comissões Especiais Internas provenientes de sessões legislativas anteriores.

Continuaram em funcionamento as seguintes Comissões Especiais, provenientes de sessões legislativas anteriores:

Comissão Especial do Estatuto do Trabalhador Rural (5 membros) - que terminou a sua missão com a apresentação do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n. 94/61, aprovado, com emendas, na sessão de 16.8.1962;

Comissão Especial de Mudança da Capital (5 membros) - completada com as seguintes designações:

- do Sr. José Feliciano (em 30 de março) para a vaga do Sr. Mendonça Clark (afastamento do exercício do mandato);
- do Sr. Nelson Maculan (em 4 de abril para a do Sr. Lima Guimarães (falecimento);
- do Sr. Guido Mondin (em 29 de outubro) para a do Sr. José Feliciano (afastamento do exercício do mandato);

Comissão Especial de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste
(5 membros) - completada com a designação dos Srs:

- Gaspar Velloso (em 30 de março) para a vaga do Sr. Francisco Gallotti (falecimento);
- Fausto Cabral (em 4 de abril) para a do Sr. Arlin Rodrigues (desistência);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 2/61 (16 membros) - completada com a designação dos Srs:

- Barros Carvalho (em 30 de março) para a vaga do Sr. Senador Cunha Mello (falecimento);
- Lopes da Costa (em 29 de outubro) para a do Sr. Venâncio Igrejas (afastamento do exercício do mandato);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 3/61 (16 membros) - completada com a designação dos Srs:

- Caiado de Castro (em 30 de março) para a vaga do Sr. Cunha Mello (falecimento);
- Lopes da Costa (em 29 de outubro) para a do Sr. Venâncio Igrejas (afastamento do exercício do mandato);
- Lima Teixeira (em 29 de outubro) para a do Sr. Caiado de Castro (desistência);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 4/61 (16 membros) - Completada com a designação dos Srs:

- Lima Teixeira (em 30 de março) para a vaga do Sr. Cunha Mello (falecimento);
- Lopes da Costa (em 29 de outubro) para a do Sr. Venâncio Igrejas (afastamento do exercício do mandato);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 7/61 (16 membros) - Completada com a designação dos Srs:

- Vivaldo Lima (em 30 de março) para a vaga do Sr. Cunha Mello (falecimento);
- Lourival Fontes (em 30 de março) para a do Sr. Salviانو Leite (afastamento do exercício do mandato);
- Guido Mondin (em 29 de outubro) para a do Sr. José Feliciano (afastamento do exercício do mandato);
- Lima Teixeira (em 29 de outubro) para a do Sr. Caiado de Castro (desistência);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 8/61
(16 membros) - completada com a designação dos Srs:

- Fausto Cabral (em 30 de março) para a vaga do Sr. Cunha Mello (falecimento);

- Vivaldo Lima (em 30 de março) para a do Sr. Salviano Leite (afastamento do exercício do mandato);
- Guido Mondin (em 29 de outubro) para a do Sr. José Feliciano (afastamento do exercício do mandato);
- Lima Teixeira (em 29 de outubro) para a do Sr. Caia do de Castro (desistência);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.9/61
(16 membros) - Completada com a designação dos Srs:

- Barros Carvalho (em 30 de março) para a vaga do Sr. Cunha Mello (falecimento);
- Guido Mondin (em 29 de outubro) para a do Sr. José Feliciano (afastamento do exercício do mandato);
- Fausto Cabral (em 29 de outubro) para a do Sr. Caia do de Castro (desistência);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.10/61
(16 membros) - Completada com a designação dos Srs:

- Guido Mondin (em 29 de outubro) para a vaga do Sr. José Feliciano (afastamento do exercício do mandato);
- Sérgio Marinho (em 29 de outubro) para a do Sr. Venâncio Igrejas (afastamento de exercício do mandato);

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.11/61
(16 membros) - Completada com a designação dos Srs:

- Guido Mondin (em 29 de outubro) para a vaga do Sr. José Feliciano (afastamento do exercício do mandato);
- Sérgio Marinho (em 29 de outubro) para a do Sr. Venâncio Igrejas (afastamento do exercício do mandato).

C.2.1.2 - Novas Comissões Especiais

Foram criadas as seguintes Comissões Especiais:

Comissão Especial de Revisão da Legislação Eleitoral (criada em virtude do Requerimento n. 291/62, do Sr. Senador Padre Calazans, Afrânio Lages e Alô Guimarães, aprovado em 6.6.62), tendo sido os seus membros (7) designados em 8 de junho.

Terminou o seu trabalho com a apresentação de substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n. 166/58, a provado, com emendas em 14 de junho;

Comissão Especial do Estatuto da Terra (criada em virtude do requerimento n. 248/62, do Sr. Padre Calazans e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 23 de maio), tendo sido os seus membros (7) designados em 25 do mes mo mês.

Extinta em 7 de julho, pelo término do seu prazo (45 dias).

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 10/61 (16 membros) - eleita em 28 de março;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 11/61 (16 membros) - eleita em 28 de março;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 1/62 (16 membros) - eleita em 10 de maio;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 2/62 (16 membros) - eleita em 23 de maio;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 3/62 (16 membros) - eleita em 10 de julho;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 4/62 (16 membros) - eleita em 7 de julho;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 5/62 (16 membros) - eleita em 13 de setembro;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 6/62 (16 membros) - eleita em 13 de setembro;

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 7/62 (16 membros) - eleita em 13 de setembro;

Comissão Especial para estudar o problema da participação do trabalhador no lucro das empresas (criada em virtude do requerimento n. 329/62, dos Srs. Senadores Afrânio Lages e Nelson Maculan, aprovado na sessão de 8 de agosto, tendo sido os seus membros designados na sessão de 13 do mesmo mês. Extinta pela terminação do prazo, em 8 de outubro.

Comissão Especial de Legislação Agrária (7 membros), criada em virtude do Requerimento n. 435/62, dos Srs. Senadores Afrânio Lages, Lima Teixeira e Gilberto Marinho, aprovado na sessão de 15 de agosto, tendo sido os seus componentes designados na mesma data. Prazo, inicialmente de 30 dias, prorrogado para 90 dias, em virtude do Requerimento n. ... 481/62, aprovado em 16 do mesmo mês.

Comissão Especial dos Projetos de Delegação de Poderes (9 membros), designada na sessão extraordinária de 22 de agosto, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 29 da primeira Lei Complementar ao Ato Adicional.

Comissão Especial para emitir Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 21/62 (destinado a revogar a Lei Delegada n. 11 (9 membros), designada em 22 de outubro, à vista do disposto no art. 37, letra a, da Primeira Lei Complementar ao Ato Adicional, Extinta com a apresentação do seu Parecer (n. 588/62) na sessão de 26 do mesmo mês.

Comissão Especial de Revisão do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 1958, que define, regula e atualiza a proteção ao direito do autor (de 7 membros) criada em virtude do Requerimento n. 480, de 1962, dos Srs. Senadores Milton Campos, Afrânio Lages e Daniel Krieger, aprovado na sessão de 20 de novembro.

C.2.2 - COMISSÕES EXTERNAS

Foram constituídas as seguintes:

<u>Finalidade</u>	<u>Requerimento</u>	<u>Autor</u>	<u>Aprovação</u>
1) Visitar o Embaixador Assis Chateaubriand.	339/62	Sen. Argemiro de Figueiredo	26. 6.62
2) Representar o Senado no Congresso da Ação Social, em Petrolina (de 3 a 7 de junho).	-	-	-
3) Representar o Senado nos funerais do Deputado Menezes Côrtes.	642/62	Sen. Daniel Krieger	31.10.62
4) Representar o Senado nas comemorações cívicas de 27 de novembro no Cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro.	685/62	Sen. Vivaldo Lima	21.11.62

C.3 - Comissões Mistas para exame de proposições
em curso no Senado

Criadas na sessão legislativa anterior, funcionaram as seguintes:

1. Comissão Mista para o estudo do substitutivo da Câmara ao Projeto do Código Brasileiro de Tele Comunicações (constituída em 23 de novembro de 1961 em obediência ao disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Comum).

Completada com a substituição dos Srs. Senadores Caiado de Castro (desistência), pelo Sr. Nogueira da Gama, em 25 de abril; Victorino Freire (ausência), pelo Sr. Lobão da Silveira, em 11 de maio.

Extinta com a apresentação do seu Parecer nº 231, lido na sessão de 28 de junho.

2. Comissão Mista para o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 189/61, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Criada em virtude do Requerimento nº 615/61, aprovado em 14.12.61.

Completada com a substituição do Sr. Senador Ruy Carneiro (desistência), pelo Sr. Senador Lobão da Silveira, em 18 de maio.

Extinta com a apresentação do seu Parecer nº 251/62, lido na sessão de 6 de julho.

C.4 - Comissões Parlamentares de Inquérito

Duas Comissões Parlamentares de Inquérito foram constituídas, nos termos do art. 53 da Constituição e do art. 149 do Regimento Interno, em virtude de atos assinados por mais de um terço dos membros do Senado.

A primeira resultou da Resolução nº 11, de 13 de junho, ver bis :

Resolução nº 11, de 1962

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

Artigo único - É criada nos termos do art. 53 da Constituição Federal e dos arts. 148 a 156 do Regimento Interno, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de cinco (5) Senadores, para, no prazo de trinta (30) dias, apurar, em relação aos defeitos de construção existentes no Bloco 50 da Asa Norte, na Capital da República, as responsabilidades da empresa construtora Capua & Capua, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da Prefeitura do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital e do Grupo de Trabalho de Brasília, seja quanto

à construção em si, seja quanto aos contratos de empreitada, qualidade e custo dos materiais empregados, execução e fiscalização da obra, aceitação desta e distribuição dos apartamentos sem o "habite-se" das autoridades competentes.

Justificação

As autoridades administrativas do Senado viram-se na tarde de 9 do corrente, diante de problema delicado e premente, qual o da situação de intranquilidade dos funcionários desta Casa do Congresso residentes no Bloco 50 da Asa Norte, em face de sinais evidentes de insegurança do edifício, que apresentava fissuras nas paredes e lajes, de caráter progressivo, quebra espontânea de vidros, empenamento de esquadrias com a impossibilidade de mobilização de portas e janelas e outros, relatados em representação dirigida ao Primeiro Secretário.

Ante as justas apreensões desses servidores e de suas famílias, viu-se a administração do Senado na contingência de fazer evacuar imediatamente o edifício, transportando os moradores para um dos hotéis desta capital. Verificada a gravidade do fato, numa tarde de sábado em que não foram encontradas as autoridades que tinham por dever atuar no caso, à exceção do Dr. Oto Raulino, do Grupo de Trabalho de Brasília, que imediatamente se pôs em articulação com o Senado, prestando-lhe toda assistência ao seu alcance, foi adotada a seguinte providência.

A medida de emergência acarreta uma despesa diária de cerca de quatrocentos mil cruzeiros. Cuidou, pois, a administração da Casa do esclarecimento da situação, promovendo vistorias técnicas no local com engenheiros, inclusive um dos membros da Casa, Sr. Senador Jorge Maynard, às quais estiveram presentes também um engenheiro do Grupo de Trabalho, outro da Prefeitura e outro da firma construtora.

Nessas vistorias se evidenciou não estar o prédio em condições de habitabilidade, tendo sido os seus apartamentos dados a ocupar na cota destinada aos servidores do Senado, sem haver recebido o "habite-se" das autoridades municipais competentes.

Tratando-se de obra nova, recentemente concluída, é de se admitir não tenha sido realizada com observância dos necessários requisitos da técnica, apesar do alto preço que, segundo foi informado, custou.

Dada a gravidade do caso, uma vez que o imóvel se destina a residência de famílias, cujas vidas o poder público tem o dever de preservar, tanto mais quando se trata de funcionários deslocados das suas anteriores residências por motivo da transferência da Capital, os signatários da presente Resolução julgam de seu dever promover o completo esclarecimento da situação, com a mais ampla apuração de responsabilidades pelos meios previstos nos arts. 53 da Constituição e 148 a 156 do Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1962.

Auro Moura Andrade - Mathias Olympio - Lopes da Costa - Ovídio Teixeira - João Arruda - Zacharias de Assumpção - Fernandes Távora - Milton Campos - Eugênio Barros - Padre Calazans Argemiro de Figueiredo - Daniel Krieger - Mem de Sá - Rui Palmeira - Pedro Ludovico - Heribaldo Vieira - Jorge Maynard - Dix Huit Rosado - Jarbas Maranhão - Gilberto Marinho - Guido Mondin - Lourival Fontes.

Compunha-se inicialmente dos Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Afrânio Lages, Vivaldo Lima, Mem de Sá e Jorge Maynard. Em virtude de desistência, os Srs. Vivaldo Lima e Mem de Sá foram substituídos, respectivamente, pelos Srs. Paulo Coelho e Menezes Pimentel. Também renunciou ao seu lugar na Comissão o Sr. Afrânio Lages, não sendo substituído.

Designada a Comissão em 13 de junho, para realizar o trabalho em 30 dias, teve esse prazo prorrogado por igual tempo, pela Resolução nº 20, de 1.962 (de 13 de julho), tendo tido novas prorrogações pelas Resoluções ns. 22, de 9 de agosto (por 30 dias) e 34, de 15 de outubro (50 dias).

Para a direção dos trabalhos foram eleitos os Srs. Vivaldo Lima e Jorge Maynard, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, tendo o primeiro renunciado em 17 de julho.

Para relator foi escolhido, inicialmente, o Sr. Afrânio Lages, substituído, em 28 de junho, pelo Sr. Jefferson de Aguiar, que em 27 de setembro apresentou o seu Parecer, nº 634, de 1.962, que assim concluía:

I - O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e a Companhia Construtora Capua & Capua S.A. são responsáveis pelo ressarcimento de todas as despesas e prejuízos ocasionados ao Senado Federal e aos funcionários que residiam no Bloco 50, solidariamente, por via administrativa ou judicial;

II - a Prefeitura do Distrito Federal e o Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes deverão promover inquérito administrativo para apurar a responsabilidade funcional dos servidores implicados nos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, enviando-se-lhes cópias autenticadas de todas as peças do processo;

III - remessa de cópia do processo ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para conhecimento dos fatos apurados e providências cabíveis para apurar responsabilidade profissional prevenindo ocorrências de igual natureza;

IV - a Mesa deverá promover todas as medidas para obtenção de novo edifício para a localização dos funcionários removidos do Bloco 50 da Asa Norte, diretamente perante a Presidência da República ou por intermédio do Grupo de Trabalho de Brasília, e só na impossibilidade de obter outro edifício, providenciará a remoção dos funcionários para o Bloco 50 da Asa Norte, depois de integralmente restaurado, garantindo-se a sua solidez e segurança, em perfeitas condições de habitabilidade

Pelo exposto, a Comissão Parlamentar de Inquérito submete à aprovação do Senado Federal o seguinte

Projeto de Resolução nº 28, de 1.962

Art. 1º. A Mesa Diretora do Senado Federal fica autorizada a promover o ressarcimento das despesas e prejuízos ocasionados pela remoção dos funcionários residentes no Bloco 50 da Asa Norte, em Brasília, por via administrativa ou judicial, da responsabilidade solidária da Companhia Construtora Capua & Capua S.A. e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, conforme foi apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Resolução nº 11, de 1.962.

Art. 2º. O processo organizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito será enviado, por cópia autenticada:

I - à Prefeitura do Distrito Federal e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para que promovam inquérito para apurar a responsabilidade funcional dos servidores implicados nos fatos apurados na construção do Bloco 50 da Asa Norte;

II - ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para conhecimento dos fatos apurados e para as providências cabíveis, no sentido da responsabilidade profissional e da prevenção de ocorrências de igual natureza.

Art. 3º. A Mesa do Senado Federal providenciará a remoção dos funcionários transferidos do Bloco 50 da Asa Norte para o edifício requisitado diretamente da Presidência da República ou

por intermédio do Grupo de Trabalho de Brasília, em absoluta prioridade e em caráter de urgência.

Parágrafo único. Só no caso de absoluta impossibilidade de obtenção de outro edifício, os funcionários retornarão aos apartamentos do Bloco 50 da Asa Norte, depois de integralmente restaurado, garantindo-se a sua solidez e segurança em perfeitas condições de habitabilidade.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1962
Jefferson de Aguiar -- Presidente e Relator
Menezes Pimentel -- Afrânio Lages.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 31 de outubro de 1962.

A segunda Comissão Parlamentar de Inquérito resultou da Resolução nº 18, de 1962, assim redigida:

Art. 1º. É constituída, nos termos do art. 53 da Constituição e dos artigos 148 e 149 do Regimento, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 7 Senadores, com o fim de, no prazo de 30 dias, apurar as causas da crise que se verificou no Estado da Guanabara, no tocante ao abastecimento de gêneros de primeira necessidade destinados à alimentação.

Art. 2º. Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Justificação

É notória a gravidade da crise de abastecimento, em matéria de gêneros de primeira necessidade destinados à alimentação do povo, no Estado da Guanabara, com profundas repercussões na vida político-social do país, gerando indisfarçável clima de intranquilidade.

Não pode o Congresso ficar alheio aos acontecimentos. Órgão sobretudo de representação dos Estados, cumpre-lhe procurar, pelos meios ao seu alcance, apurar as causas da crise e, se possível, sugerir as soluções.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1962. - Padre Calazans. - Daniel Krieger. - Venâncio Igrejas. - Gilberto Marinho. - Caiado de Castro. - Mendonça Clark. - Mem de Sá. - Afrânio Leges. - Iringu Bornhausen. - Remy Archer. - Jefferson de Aguiar. - Mourao Vieira. - Milton Campos. - Del Caro. - Carlos Saboia. - Zacharias de Assumpção. - Ruy Carneiro. - Lopes da Costa. - Heribaldo Vieira. - Dix-Huit Rosado. - Miguel Couto. - Ovidio Teixeira. - Menezes Pimentel. - Silvestre Péricles. - Jorge Maynard. - Joaquim Parente. - Rui Palmeira. - Pedro Ludovico. - Eugênio Barros. - Ary Vianna. - Guido Mondin. - Novaes Filho.

Resolução publicada no "Diário do Congresso Nacional", de 13 de julho de 1962.

Compunham essa Comissão os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Jefferson de Aguiar, Padre Calazans, Afrânio Legs, Caiado de Castro, Arlindo Rodrigues e Mendonça Clark. Coube a Presidência ao Sr. Caiado de Castro, sendo escolhido Relator o Sr. Jefferson de Aguiar.

Também essa Comissão, criada com o prazo de 30 dias, teve esse prazo prorrogado por mais 45 dias, pela Resolução nº 21, de 1962, de 7 de agosto, por mais 60 pela Resolução nº 33/62, e por mais 60 pela Resolução nº 40/62.

A Comissão ainda não terminou o seu trabalho.

- D - O SENADO EM SUA COMPOSIÇÃO
- D.1 - NA SESSÃO LEGISLATIVA QUE TERMINA
- D.1.1 - VAGAS

Durante todo o período da sessão legislativa esteve vaga uma das cadeiras da representação do Estado de Santa Catarina, antes ocupada pelo Sr. Francisco Gallotti, em sucessão ao Sr. Nereu Ramos.

Marcado para 3 de junho, o pleito destinado à escolha do novo titular e do seu suplente deixou de processar-se por falta de inscrição de candidatos.

Assim, das 63 cadeiras representativas da composição da Casa, apenas 62 tiveram ocupantes.

Em 5 de novembro o Sr. Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, a pedido do Sr. Senador Paulo Fernandes, deu conhecimento ao Senado de que esse representante do Estado do Rio de Janeiro havia sido empossado no cargo de Ministro do Tribunal de Contas do mesmo Estado. A Presidência declarou vago o lugar por S. Exa. ocupado na representação do referido Estado (bancada do PSD). Passou a titular da cadeira o Sr. Manoel Lutterbach Nunes, que já a estava ocupando interinamente, em virtude de licença do Sr. Paulo Fernandes (comunicações da Presidência de 5 e 7 de novembro).

Em 8 do mesmo mês foi lida no expediente carta do Sr. Paulo Fernandes, em que comunicava a sua posse no cargo em aprêço a 31 de outubro.

D.1.2 - LICENÇAS

Ao iniciar-se a sessão legislativa, achava-se licenciado o Sr. Senador Juscelino Kubitschek (Requerimento nº 57/62, aprovado em 23 de fevereiro).

Terminado o prazo, a 11 de julho, a licença não foi renovada.

No curso da sessão legislativa registraram-se mais as seguintes licenças:

Senador Afonso Arinos -

- 120 dias, a partir de 21 de março (requerimento nº 74, aprovado na sessão extraordinária da mesma data). Reassumiu o exercício do mandato o Sr. Afonso Arinos em 17 de julho.
- Novamente se afastou S. Exa., a partir de 18 do mesmo mês e até 13 de setembro, para ocupar o cargo de Ministro das Relações Exteriores.

Senador Leônidas Mello -

- 180 dias, de 26 de abril a 22 de outubro (requerimento nº 143/62, aprovado em 26 de abril). Reassumiu em 10 de outubro.

Senador Victorino Freire -

- 120 dias, a partir de 10 de maio (requerimento nº 170/62, aprovado em 9 do mesmo mês. Reassumiu o exercício do mandato o Sr. Victorino Freire em 14.6.62 (sessão noturna).

Senador Paulo Fernandes -

- 180 dias, de 16 de maio a 12 de novembro (requerimento nº 199/62, aprovado em 15 de maio).

Senador Sebastião Archer -

- 95 dias, de 5 de julho a 7 de outubro (requerimento nº 373/62, aprovado em 5 de julho).

Senador Fernandes Távora -

- 95 dias, a partir de 10 de julho (requerimento nº 393/62, aprovado em 9 do mesmo mês). Em 16 de julho reassumiu o Sr. Fernandes Távora, desistindo do restante da licença.

Senador Silvestre Péricles -

- 95 dias, para tratamento de saúde, de 9 de agosto a 11 de novembro (requerimento nº 433/62, aprovado na sessão de 8 de agosto).

Senador Zacarias de Assunção -

- 100 dias, de 22 de agosto a 29 de novembro (requerimento nº 514/62, aprovado em 22 de agosto), Reassumiu em 7 de novembro, desistindo do restante da licença.

Senador Ruy Carneiro -

- 95 dias, de 23 de agosto a 26 de novembro (Requerimento nº 544/62, aprovado na 2ª sessão extraordinária da mesma data. Reassumiu em 25 de outubro, desistindo do restante da licença.

Senador Coimbra Bueno -

- 100 dias, de 10 de agosto a 17 de novembro (requerimento nº 450/62, aprovado na sessão extraordinária de 9 de agosto). Prorrogada a licença por dias, em virtude do requerimento nº 680/62, aprovado na sessão de 21 de novembro.

D.1.3 - Substituições

Convocados, estiveram em exercício os seguintes suplentes:

Pará

Antônio Pedro Martins Junior (nome parlamentar: Martins Junior) suplente do Sr. Senador Zacarias de Assunção (filiação à UDN) - de 22 de agosto a 6 de novembro;

Maranhão

Alfredo Salim Duailibe (nome parlamentar: Alfredo Duailibe) - 2
suplente do Sr. Senador Victorino Freire (filiação ao PSD) 2
de 14 de maio a 14 de junho;

Remy Bayma Archer da Silva (nome parlamentar: Remy Archer) -
suplente do Sr. Senador Sebastião Archer (de 5 de julho a 7
de outubro);

Piauí

José de Mendonça Clark (nome parlamentar: Mendonça Clark) -su
plente do Sr. Senador Leônidas Mello (filiação ao PR) - de 26
de abril a 9 de outubro;

Ceará

Carlos Viriato Saboya (nome parlamentar : Carlos Saboya) - su
plente do Sr. Senador Fernandes Távora (filiação à UDN) de 10
a 16 de julho);

Paraíba

Salviano Leite Rolim (nome parlamentar: Salviano Leite) - su
plente do Sr. Senador Ruy Carneiro (filiação ao PTB) - de 23
de agosto a 24 de outubro;

Alagoas

Nelson Tenório de Oliveira (nome parlamentar: Nelson Tenório)
suplente do Sr. Senador Silvestre Péricles (filiação ao PSP) -
de 15 de agosto a 11 de novembro;

Rio de Janeiro

Manoel Lutterbach Nunes (nome parlamentar: Lutterbach Nunes) -
suplente do Sr. Senador Paulo Fernandes (filiação ao PSD) - de
22 de maio em diante, tendo passado a titular da cadeira em
1º de novembro

Guanabara

Venâncio Pessoa Igrejas Lopes (nome parlamentar: Venâncio I-
grejas) - suplente do Sr. Senador Afonso Arinos (filiação à
UDN) - de 21 de março (sessão extraordinária) a 17 de julho;

Goiás

José Feliciano Ferreira (nome parlamentar: José Feliciano) -
suplente do Sr. Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira (fi-
liado ao PSD) - de 10 de março (primeira sessão preparatória)
a 11 de julho;

Frederico Nunes da Silva (nome parlamentar: Frederico Nunes)-
suplente do Sr. Senador Coimbra Bueno - de 10 de agosto a 15
de dezembro Filiado à UDN.

É oportuno consignar que o Sr. Senador Afonso Arinos não teve substituição durante o tempo em que esteve no exercício do cargo de Ministro das Relações Exteriores (de 18 de março a 13 de setembro). O seu suplente, Sr. Venâncio Igrejas, convocado em 23 de julho, teve prorrogado, por 30 dias, o prazo para assumir a substituição (requerimento nº 550/62, aprovado em 11 de setembro), o que não chegou a ocorrer, em virtude de haver o titular da cadeira voltado aos trabalhos do Senado em 13 de setembro (sessão extraordinária noturna).

D.1.4 - Bancadas

A data da instalação dos trabalhos (15 de março) era a seguinte a composição numérica das bancadas:

Partido Social Democrático (PSD)	-	21 membros
União Democrática Nacional (UDN)	-	20
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	-	13
Partido Libertador (PL)	-	3
Partido Social Progressista (PSP)	-	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	-	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	-	1

havendo mais:

Sem legenda	-	1 Senador
Vaga (na representação de Santa Catarina)	-	<u>1</u>

63

Em 26 de abril, em virtude da licença do Sr. Senador Leônidas Mello, a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro ficou desfalcada de um elemento (passando a ser constituída de 13 membros). Em compensação, o Partido Republicano voltou a ter representação no Senado (Senador Mendonça Clark).

Em 15 de agosto, assumindo o Sr. Nelson Tenório de Oliveira a substituição do Sr. Silvestre Péricles e filiando-se à bancada do Partido Social Progressista, esta passou a ter três membros, enquanto a do Partido Social Democrático ficou tendo apenas 20.

Em 23 de agosto, com a convocação do Sr. Salviano Leite (filhado ao PTB), para substituir o Sr. Ruy Carneiro, voltou a representação do Partido Trabalhista Brasileiro a ter 13 componentes, ao passo que a do Partido Social Democrático ficou tendo 19.

Em 12 de setembro perdeu a bancada do Partido Social Democrático mais um membro (Sr. Paulo Coelho) em favor do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja bancada, entretanto, permaneceu com 13 membros, em virtude do desligamento do Sr. Senador Caiado de Castro. A do Partido Social Democrático, todavia, viu-se reduzida a 18.

Em 10 de outubro, desistindo o Sr. Leônidas Mello do restante da sua licença, que terminava a 22, o PTB ficou com 14 representantes, perdendo o PR a sua representação.

Em 25 do mesmo mês, reassumindo o Sr. Ruy Carneiro, as bancadas do PSD e do PTB passaram a ter respectivamente, 19 e 13 membros.

Com a vaga do Sr. Paulo Fernandes, da qual o Senado teve conhecimento em 5 de novembro, as bancadas não se alteraram numericamente, em virtude de pertencer o seu suplente e sucessor, Sr. Lutterbach Nunes, ao mesmo Partido de S. Excia. (PSD).

Em 12 de novembro, com o regresso do Sr. Silvestre Péricles e o afastamento do seu suplente, Sr. Nelson Tenório de Oliveira, o PSD voltou a ter 20 representantes e o PSP 2.

Daf por diante permaneceram inalteradas as representações partidárias, que ao se encerrar esta sessão legislativa se apresentam com a seguinte composição numérica:

Partido Social Democrático	-	20
União Democrática Nacional	-	20
Partido Trabalhista Brasileiro	-	13
Partido Libertador	-	3
Partido Social Progressista	-	2
Partido Trabalhista Nacional	-	1
Movimento Trabalhista Renovador	-	1
havendo, ainda		
S/legenda	-	2 Senadores
Vaga	-	1(Santa Catarina)
		<hr/> 63

D.1.5 - LIDERANÇAS

Continuou na liderança do Bloco da Maioria o Sr. Senador Filinto Müller, tendo como Vice-Líderes os Srs. Senadores

Lima Teixeira	(PTB),
Nogueira da Gama	(PTB),
Lobão da Silveira	(PSD),
Victorino Freire	(PSD),
Jefferson de Aguiar	(PSD),
Guido Mondin	(PSD),
Jorge Maynard	(PSP) e
Saulo Ramos	(PTB).

Quanto à Minoria, a Liderança continuou a cargo do Sr. Senador João Villasbôas, tendo como Vice-Líderes os Srs. Senadores

Daniel Krieger	(UDN),
Mem de Sá	(PL) e
Lino de Mattos	(PTN).

As bancadas partidárias estiveram sob o seguinte comando:

Partido Social Democrático

Líder	- Senador Benedicto Valladares;
	- Senador Gaspar Veloso
Vice-Líderes	- Senador Alô Guimaraes e Senador Victorino Freire;

União Democrática Nacional

Líder	- Senador Daniel Krieger;
Vice-Líderes	- Senador Afrânio Lages e Senador Padre Calazans;

Partido Trabalhista Brasileiro

Líder	- Senador Barros Carvalho;
Vice-Líderes	- Senador Fausto Cabral, Senador Arlindo Rodrigues e Senador Nelson Maculan;

Partido Libertador

Líder	- Senador Mem de Sá;
Vice-Líder	- Senador Aloysio de Carvalho;

Partido Social Progressista

Líder	- Senador Jorge Maynard;
Vice-Líder	- Senador Miguel Couto;

Partido Trabalhista Nacional

Líder - Senador Lino de Mattos;

Partido Republicano

Líder - Senador Mendonça Clark;

Movimento Trabalhista Renovador

Líder - Senador Paulo Fender.

D.2 - ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICARÃO NA COMPOSIÇÃO DO SENADO

D.2.1 - Novas Representações

Ag Distrito Federal, em sua nova localização no Planalto Central, deverão caber, de conformidade com o art. 60 da Constituição, três representantes no Senado.

A concretização dessa representação, entretanto, está subordinada à norma estipulada na Lei Constitucional nº 3, verbis:

" Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal e à Câmara do Distrito Federal e exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal".

Com a elevação do Território do Acre à categoria de Estado, feita pela Lei nº 4 070, de 15 de junho de 1962, adquiriu o Senado mais uma representação estadual, vale dizer, mais três Senadores, que, eleitos a 7 de outubro, passarão a integrar a composição da Casa (elevando-a para 66 membros).

D.2.2 - A renovação de dois terços do Senado

Com esta legislatura termina, a 31 de janeiro de 1963, o mandato de dois terços dos membros desta Casa, eleitos a 3 de outubro de 1954. Seriam 42 Senadores se não houvesse, nos dois terços, uma cadeira vaga (na bancada de Santa Catarina).

Nesse número se compreendem os Srs. Senadores

Amazonas

Antóvila Rodrigues Mourão Vieira (UDN);
Paulo Coelho (PTB);

Pará

Francisco Iobão da Silveira (PSD);
Paulo Fender (MTR);

Maranhão

Victorino de Brito Freire (PSD);
Sebastião Archer da Silva (PSD);

Piauí

Mathias Olympio de Mello (PTB);
Leônidas de Castro Mello (PTB);

Ceará

Fausto Augusto Borges Cabral (PTB);
Manoel do Nascimento Fernandes Távora (UDN);

Rio Grande do Norte

Sergio Bezerra Marinho (UDN);
Reginaldo Fernandes (UDN);

Paraíba

Argemiro de Figueiredo (PTB);
João Arruda (UDN);

Pernambuco

Antônio de Novaes Filho (PL);
Jarbas de Albuquerque Maranhão (PSD);

Alagoas

Ruy Soares Palmeira (UDN);
Afrânio Lages (UDN);

Sergipe

Lourival Fontes (PTB);
Jorge de Campos Maynard (PSP);

Bahia

João de Lima Teixeira (PTB);
Ovidio Teixeira (UDN);

Espírito Santo

Ary de Siqueira Vianna (PSD);
Silvério Del Caro (UDN);

Rio de Janeiro

Manoel Lutterbach Nunes (PSD);
Arlindo Rodrigues (PTB);

Guanabara

Gilberto Marinho (PSD);
Agnaldo Caiado de Castro (S/legenda);

São Paulo

Auro Soares Moura Andrade (PSD);
Juvenal Lino de Mattos (PTN);

Paraná

Gaspar Duarte Velloso (PSD);
Alô Ticoulat Guimarães (PSD);

Santa Catarina

Saulo Saul Ramos (PTB);
Vaga do Sr. Francisco Gallotti

Rio Grande do Sul

Daniel Krieger (UDN);
Mem de Sá (PL);

Minas Gerais

Benedicto Valladares Ribeiro (PSD);
Camillo Nogueira da Gama (PTB);

Mato Grosso

João Villasbôas (UDN);
Filinto Müller (PSD);

Goiás

Jerônimo Coimbra Bueno (UDN);
Pedro Ludovico Teixeira (PSD)

O sufrágio de 7 de outubro último restituiu a esta Casa, por mais oito anos, os Srs

Amazonas

Antóvila Rodrigues Mourão Vieira

Pará

Francisco Lobão da Silveira

Maranhão

Victorino de Brito Freire
Sebastião Archer da Silva

Paraíba

Argemiro de Figueiredo

Alagoas

Ruy Soares Palmeira

Guanabara

Gilberto Marinho

São Paulo

Auro Soares Moura Andrade
Juvenal Lino de Mattos

Rio Grande do Sul

Daniel Krieger
Mem de Sá

Minas Gerais

Benedicto Valladares Ribeiro
Camillo Nogueira da Gama

Mato Grosso

Filinto Müller

Goiás

Pedro Ludovico Teixeira

E - O SENADO EM FUNCIONAMENTO

E.1 - Plenário

E.1.1 - Sessões

Realizou o Senado, de 10 de março a 15 de dezembro:

2 sessões preparatórias;
135 sessões ordinárias e
58 sessões extraordinárias.

Transformaram-se em secretas 12 sessões sendo

- 11 para deliberação sobre escolha de autoridades dependentes de sua aprovação, em 21 e 27 de março; 24 e 30 de maio; 7 de junho; 10 de julho; 8 e 16 de agosto; 12 de setembro; 29 de outubro; 20 de novembro.
- 1 para audiência do Sr. Presidente do Conselho de Ministros e Ministro das Relações Exteriores (21 de novembro).

Deixaram de realizar-se 57 sessões, das quais 12 em virtude de deliberação do Senado, a saber:

- 16, 17, 18, 19 e 20 de abril (Semana Santa);
- 31 de maio (dia santificado);
- 21 de junho (idem);
- 29 de junho (idem);
- 24 de agosto (homenagem à memória do Presidente Getúlio Vargas);
- 23 de outubro, para possibilitar o funcionamento, no Plenário, do Conselho da União Interparlamentar;
- 1 e 2 de novembro (Todos os Santos e Finados).

Em 3 de julho foi levada a efeito sessão especial com que a Casa, por iniciativa do Sr. Senador Filinto Müller, houve por bem distinguir o seu Presidente por motivo da sua indicação para Presidente do Conselho de Ministros.

E.1.2 - Homenagens

E.1.2.1 - Homenagens levadas a efeito da tribuna.

O centenário do nascimento do General Alexandre Barbosa Lima teve destacado registro na sessão de 23 de março, cujo expediente foi dedicado a comemorá-lo, por iniciativa do Sr. Senador Barros de Carvalho, usando da palavra os Srs. Senadores Barros Carvalho, Paulo Fender, Guido Mondin, Gilberto Marinho, Vivaldo Lima, Daniel Krieger e Fausto Cabral.

Também o do Dr. Luiz Antônio Domingues da Silva, Governador do Estado do Maranhão, na sessão de 12 de junho, através de discurso do Sr. Sebastião Archer.

Data especialmente grata ao Senado foi a de 22 de agosto comemorativa do centenário do nascimento do Senador Antônio Francisco de Azeredo, que durante dilatado período dirigiu, como Vice-Presidente, os trabalhos desta Casa, deixando uma tradição inesquecível, de serenidade, espírito conciliador, habilidade política, amenidade no trato e acima de tudo, imensa bondade. A sua memória foi reverenciada através da palavra do Sr. Senador Lopes da Costa.

Finalmente, o centenário do nascimento de outro varão ilustre, que deixou nesta Casa rastro luminoso de sua passagem - o Senador Francisco Sá - teve na palavra do Sr. Senador Fernandes Távora, na sessão de 16 de outubro, merecida comemoração.

Outros acontecimentos suscitaram também manifestações da tribuna:

- o 10º aniversário do vespertino "Última Hora", em 19 de março (discurso do Sr. Senador Guido Mondin);
- o cinquentenário da fundação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Estado da Guanabara (discurso do Sr. Senador Lima Teixeira);
- o 2º aniversário da TV Alvorada, em 26 de abril (discurso do Sr. Senador Lima Teixeira);
- do "Dia do Trabalho", em 1º de maio (discurso dos Srs. Senadores Guido Mondin, Paulo Fender e Nogueira da Gama, em 30 de abril);
- do "Dia Mundial da Cruz Vermelha", em 8 de maio (discurso do Sr. Senador Vivaldo Lima);
- 1º aniversário da Encíclica Mater et Magistra, em 15 de maio (discurso do Sr. Senador Paulo Fender);
- aniversário da retomada de Corumbá, na Guerra do Paraguai, em 12 de junho (discurso do Sr. Senador Lopes da Costa);
- vitória do desporto brasileiro, com a conquista do bi-campeonato mundial de foot-ball, em 18 de junho (discurso do Sr. Senador Paulo Fender);
- aniversário da vitória das armas da Independência do Brasil na Bahia, em 2 de julho (discurso do Sr. Senador Lima Teixeira);
- 40º aniversário de sacerdócio do Padre Emílio Miotti, do Colégio Santa Rosa, de Niterói, em 4 de julho (discurso do Sr. Senador João Villasboas);
- 20º aniversário da fundação do Banco de Crédito da Amazônia, em 16 de agosto (discurso do Sr. Senador Remy Archer);
- centenário do nascimento de Júlio de Mesquita, fundador do "Estado de São Paulo", em 18 de agosto (discurso do Sr. Senador Mem de Sá);
- 44º aniversário da fundação da cidade de Aquidauana, em 17 de agosto (discurso do Sr. Senador Lopes da Costa);
- 20º aniversário da "Asapress" (discurso do Sr. Senador Lino de Matos em 22 de outubro);

- 67º aniversário do "Correio do Povo", de Porto Alegre (discurso do Sr. Senador Guido Mondin, em 22 de outubro);
- o centenário do nascimento do Prof. Failante da Câmara, da Faculdade de Direito de Recife (discurso do Sr. Senador Novaes Filho, em 25 de outubro);
- o Concílio Ecumênico Vaticano 2º, em realização em Roma (discurso do Sr. Senador Novaes Filho, em 31 de outubro).

E.1.2.2 - Homenagens de saudade

O 8º aniversário do falecimento do Presidente Getulio Vargas deu motivo a um comovido preito de saudade na sessão extraordinária de 23 de agosto, a requerimento dos Srs. Senadores Gilberto Marinho e Ruy Carneiro. Recordaram a figura do grande brasileiro os Srs. Senadores Lourival Fontes, Caiado de Castro, Alô Guimaraes e Gilberto Marinho.

E.1.2.3 - Homenagem de pesar

O desaparecimento de vultos marcantes no cenário político nacional cobriu de luto o Senado da República, em comovida solidariedade aos órgãos do Poder Público a que pertenciam:

- o do Dr. Gabriel de Rezende Passôs, Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais, falecido no exercício do cargo de Ministro de Estado das Minas e Energia, figura de excepcional relevo pelo papel que vinha exercendo na defesa dos interesses nacionais, sobretudo na preservação das riquezas minerais do país. Dedicou-lhe o Senado a sessão de 20 de junho, a requerimento do Sr. Senador Benedicto Valladares, tendo ocupado a tribuna, além do requerente, os Srs. Senadores Afrânio Lagos, Paulo Fender, Gilberto Marinho, Barros Carvalho, Jorge Maynard, Nogueira da Gama e Mem de Sá;
- o do Deputado Ruy Ramos, da bancada do Rio Grande do Sul, vítima em plena campanha eleitoral, em desastre aviatório que emocionou sobremaneira o país (sessão de 17 de outubro);
- o Prof. Francisco Brochado da Rocha, eminente jurista e Professor de Direito, tombado em circunstâncias impressionantes pouco após haver deixado as funções de Presidente do Conselho de Ministros (sessão de 17 de outubro);
- o do General Geraldo de Menezes Côrtes, Deputado Federal em exercício, pelo Estado da Guanabara, Líder da União Democrática Nacional na outra Casa do Congresso, vítima em desastre aviatório ocorrido em 30 de outubro (sessão da mesma data);

- o do Deputado Rubens Ferreira Martins, representante do Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados, pelo Partido Social Progressista (sessão de 7 de novembro)
- a do Dr. Joaquim de Sales, ex-Deputado pelo Estado de Minas Gerais (sessão de 3 de dezembro).

A morte de outras personalidades de destaque também teve no Senado a devida repercussão :

- a do Sr. Orozimbo de Souza Bueno, pai do Sr. Senador Coimbra Bueno (discurso do Sr. Senador Daniel Krieger na sessão de 21 de março);
- a do Dr. José Quintela Cavalcanti, ex-representante do Estado de Alagoas na Câmara dos Deputados e suplente de Senador (discurso do Sr. Senador Afrânio Lages na sessão de 10 de abril);
- a do Dr. Homero Pires, ex-Deputado pela Bahia (voto de pesar e discurso do Sr. Senador Lima Teixeira na sessão de 21 de julho);
- a de Dom Luiz do Anjal Mousinho, primeiro Arcebispo da Arquidiocese de Ribeirão Preto (discurso do Sr. Senador Padre Calazans na sessão de 26 de abril);
- a do Dr. Artur Negreiros Falcão, ex-Deputado Federal pela Bahia (discurso do Sr. Senador Aloysio de Carvalho na sessão de 27 de abril);
- a do jornalista Frederico Barata (discursos dos Srs. Senadores Lobão da Silveira e Paulo Fender, na sessão de 10 de maio);
- a do Embaixador Orlando Leite Ribeiro, Chefe da Missão Diplomática do Brasil na República do Peru (discurso do Sr. Senador Mem de Sá na sessão de 12 de junho);
- a do Sr. Emil Sandstroem, membro do Tribunal de Justiça da Suécia e Presidente da Cruz Vermelha Universal (discurso do Sr. Senador Vivaldo Lima na sessão de 9 de julho);
- a do Dr. Fernando Tude de Souza, médico, jornalista, educador (discurso dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Dix-Huit Rosado na sessão de 23 de agosto);
- a do Dr. João Otávio Lobo, Professor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Fortaleza (discurso do Sr. Senador Menezes Pimentel, em 5 de novembro)

E.2 . Funcionamento das Comissões

Registraram-se, relativamente aos trabalhos das Comissões

232 reuniões;

656 pareceres, sendo

762 escritos e

94 orais;

27 projetos apresentados;

179 emendas.

E.3 - Funcionamento dos Serviços Auxiliares

A Colaboração dada aos trabalhos da Casa pelos Serviços Auxiliares se expressou nos seguintes números:

I - DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA

Expediente do Gabinete do Diretor Geral

Ofícios recebidos	-	32
Ofícios exprdidos	-	328
Telegramas expedidos	-	298
Cartoes	-	16
Cartas	-	34
Serviços datilográficos	-	756
Informações	-	154

Expediente da Comissão Diretora

Reuniões	-	19
Atos da Comissão Diretora	-	4
Atas publicadas	-	18
Projetos de Resoluções	-	15
Pareceres Verbais	-	180
Portarias da Comissão Diretora	-	2
Requerimentos distribuidos	-	102
Requerimentos despachados	-	80

II - SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA

Recebidos :

ofícios	-	696
cartas	-	14
telegramas	-	872

Expedidos:

Mensagem	-	39
Ofício	-	16
Telegrama	-	4.497
Memorandum	-	23
Carta	-	39
Stencil	-	260 (28.150 folhas)
Papeleta	-	694
Cópia (folha grande)	-	750
Cartao	-	1

III - DIRETORIAS

III.1 - Arquivo

Documentos arquivados :

Projetos	-	258
Requerimentos	-	161
Ofícios	-	42
Mensagens	-	7
Avisos	-	1
Comunicações	-	20
Pastas Diversas	-	15
Avulsos Diversos	-	34.660
Órgãos Oficiais	-	11.544
Anais do Senado	-	218
Índices do Senado	-	217

Requisições atendidas:

Projetos	-	30
Requerimentos	-	3
Pastas individuais	-	2
Órgãos oficiais	-	1.950
Anais do Senado	-	245
Avulsos diversos	-	2.977

Fichas de Parecer

Em ordem cronológica	-	6.300
Desdobradas p/assunto	-	12.600

Ofícios Expedidos	-	29
-------------------	---	----

III.2 - Assessoria Legislativa

A Diretoria da Assessoria Legislativa, como se acontecer todos os anos, teve aumentado o seu trabalho durante a elaboração da Lei dos Meios. Além dessa tarefa, coube-lhe prestar permanente assistência às Comissões Técnicas e aos Senhores Senadores, no estudo de proposições e de outros trabalhos ligados à atividade legislativa.

A par dessa colaboração, podem alinhar-se os seguintes algarismos, que bem refletem o desenvolvimento deste órgão, de ano para ano:

-Projetos estudados	-	245
-Subsídios para a elaboração de pareceres	-	576
-Estudos e subsídios para a elaboração de anteprojetos	-	39
-Estudos, consultas e pesquisas diversas	-	8874
-Assistência à elaboração de relatórios de 28 vetos.		

III.3 - Ata

Número de atas elaboradas:

187 - datilografadas	-	Senado Federal
21 - datilografadas	-	Congresso Nacional
187 - impressas	-	Senado Federal
21 - impressas	-	Congresso Nacional

Número de avulsos preparados:

7 - Projetos de Emenda à Constituição
183 - Projetos de Lei da Câmara
60 - Projetos de Lei do Senado
35 - Projetos de Resolução
25 - Projetos de Decreto Legislativo
748 - Pareceres
772 - Requerimentos
28 - Avulsos de Vetos
244 - Mensagens
3 - Indicações

III. 4 - BibliotecaSeção de Administração

<u>Aquisições</u>	<u>Por compra</u>	<u>Por doa.</u>
Livros	301	321
Periódicos	11	1.314
Folhetos	16	255
<u>Empréstimos e Consultas :</u>		
Fichas de empréstimo elaboradas e arquivadas	-	1.638
Obras consultadas e emprestadas (livros, folhetos, periódicos, volumes de Leis, Diários)	-	546
Requisição de empréstimo	-	335
<u>Expediente recebido:</u>		
Cartas, Ofícios, Ordens de serviço, telegramas, faturas, etc	-	249
<u>Expediente remetido :</u>		
Cartas, ofícios, relatórios, listas, telegramas	-	1.006
Distribuição de listas trimestral das obras adquiridas	-	430 listas
Distribuição dos Anais do Senado	-	1.838 volumes
Trabalhos passados no mimeógrafo para esta e outras diretorias	-	33.090 fôlhas
Encadernação de Diários do Congresso e Diários Oficiais	-	89 volumes
Confecção de vitrinas para obras raras	-	4 vitrinas
Pintura das estantes vindas do Monroe	-	134 estantes
Organização das Seções nos 4 andares com nova distribuição dos serviços	-	
<u>Serviço de Conservação:</u>		
a) Vistoria em livros	-	45.000 volumes
b) Expurgo : Pulverização das estantes e livros-	-	8 pulverizações
c) Terminação da construção das 2 câmaras de expurgo	-	2 câmaras

Seção de Referência Legislativa

- 37 -

Fichas :

Ementas	-	5.726
Assunto	-	4.568
Rebatidas	-	2.235
Retificadas	-	831
Arquivadas	-	10.294
Cabeçalhos de Assunto	-	4.568
Conferência Geral	-	12.953

Controle de Diários :

Oficial, Congresso (Seção I e II) e Justiça

Registrados	-	7.853
Distribuídos	-	3.889
Separados para Encadernação	-	1.488
Manuseio	-	2.053
Sobras Arquivadas	-	423

Empréstimos:

Diários	-	160
Livros de Leis	-	28
Pesquisas de leis, decretos, resoluções, etc.	-	434
Bibliografias	-	22

Seção de Classificação e Catalogação

Fichas elaboradas	-	5.093
" desdobradas	-	1.430
" concertadas	-	71
" de aquisição	-	633
" arquivadas	-	7.227
Livros registrados	-	622
Folhetos registrados	-	271
Periódicos registrados	-	514 fascículos
Livros e folhetos catalogados	-	719
Livros e folhetos classificados	-	719
Livros e folhetos etiquetados	-	3.816
Livros e folhetos recolocados nas estantes	-	5.164
Pesquisas bibliográficas	-	770
Consultas atendidas	-	551

Preparação de Livros para Empréstimo :

Colocação de bolsos	-	1.070
Papeletas de datas	-	1.070
Cartões de leitores	-	104
Leitores registrados	-	27

Publicações :

Listas mimeografadas dos livros, folhetos e periódicos adquiridos pela Biblioteca	-	2
Bibliografias sobre : Constituições estrangeiras, reforma agrária, ineligibilidade	-	3

III.5 ComissõesComissão de Constituição e Justiça

Reuniões ordinárias	-	33
Reuniões extraordinárias	-	12
Pareceres proferidos sobre projetos	-	173
Pareceres proferidos sobre emendas	-	60
Pedido de vista	-	3
Diligências	-	4
Pedido de Comissão Especial	-	1
Emendas apresentadas	-	14
Sub-emendas apresentadas	-	23
Substitutivo apresentado	-	5
Voto separado	-	2
Ofícios Expedidos	-	2
Ofícios Recebidos	-	2
Publicação para estudo	-	1

Comissão de Economia

Número de reuniões	-	10
Pareceres proferidos	-	21
Ofícios expedidos	-	6
Publicação para estudo	-	1

Comissão de Agricultura

Número de reuniões realizadas	-	11
Pareceres proferidos :	-	8
P.L.C.	-	3
P.L.S.	-	0
P.D.L.	-	0
P.R.	-	0
Número de ofícios recebidos	-	3
Número de ofícios expedidos	-	1
Número de projetos em tramitação	-	5

Comissão de Finanças

Número de Reuniões realizadas	- ordinárias	19
	- extraordinárias	17
Número de Pareceres proferidos	-	117
P.L.C.	-	93
P.L.S.	-	11
P.D.L.	-	9
P.R.	-	4
Número de ofícios expedidos	-	9
Número de ofícios recebidos	-	6
Diligências efetuadas	-	5
Número do projeto em tramitação	-	36

Comissão de Legislação Social

Número de reuniões realizadas	- ordinárias	10
	- extraordinárias	2
Número de pareceres proferidos:	-	11
P.L.C.	-	8
P.L.S.	-	-
P.D.L.	-	-
P.R.	-	-
Mensagem	-	-

Número de ofícios expedidos	-	3
Número de ofícios recebidos	-	5
Diligências efetuadas	-	3
Número de projeto em tramitação	-	8

Comissão de Serviço Público Civil

Número de reuniões realizadas - ordinárias	-	13
extraordinárias	-	6

Número de Pareceres proferidos : 79

PLC - 40
 PLS - 34
 PDL - 5
 Mensagem

Número de ofícios expedidos	-	7
Número de ofícios recebidos	-	5
Diligências efetuadas	-	7
Número de projeto em tramitação	-	3

Comissão de Redação

Reuniões realizadas - ordinárias	-	15
extraordinárias	-	40

Número de pareceres proferidos : 121

PLC - 57
 PLS - 33
 PDT - 16
 PR - 15
 Mensagem

Número de ofícios expedidos - 1
 Número de ofícios recebidos -
 Diligências efetuadas -
 Número de projeto em tramitação - PLC nº 97 de 1958

Comissão de Segurança Nacional

Número de Reuniões realizadas - ordinárias	-	10
extraordinárias	-	

Número de Pareceres proferidos : 30

PLC - 23
 PLS - 10
 PDL - 5
 PR -

Aguarda informações : PLC 170/61 - Ministros Militares
 PLC 113/62 - Comissão Justiça

Número de ofícios expedidos	-	10
Número de ofícios recebidos	-	8
Diligências efetuadas	-	7
Número de projeto em tramitação	-	
	PDL 10/60	- Assessoria
	PDL 8/61	- Assessoria
	PLS 23/59	- Assessoria
	PLC 87/61	- Assessoria

Comissão de Saúde

Número de reuniões realizadas - ordinárias	-	2
extraordinárias	-	12

Números de pareceres proferidos : 15

PLC - 9
 PLS - 5
 PDL - 1

Número de ofícios expedidos .
 Número de ofícios recebidos - 1
 Número de diligências efetuadas - 0
 Número de projetos em tramitação- 4

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Número de Reuniões realizadas : 12 - ordinárias - 7
 extraordinárias 5

Número de pareceres proferidos: 36

PLC - 20
 PL - 13
 PDL - 3
 Mensagem

Número de ofícios expedidos - 4
 Número de ofícios recebidos - 3
 Diligências efetuadas - 4
 Número do projeto em tramitação - 2

Comissão de Relações Exteriores

Número de reuniões realizadas - ordinárias - 8
 extraordinárias - 8

Número de pareceres proferidos :

PLC - 1
 PLS - 0
 PDL - 24
 PR - 27

Número de ofícios expedidos - 4
 Número de ofícios recebidos - 5
 Diligências efetuadas - 1
 Número de projetos em tramitação (mensagem) - 1

Comissão de Projetos do Governo

Número de reuniões - 3
 Pareceres proferidos - 1

Comissão do Distrito Federal

Número de reuniões - 4
 Pareceres proferidos - 1
 Parecer sobre emendas - 16

Comissão de Limites do Espírito Santo e Minas Gerais

Número de reuniões - 2
 Pareceres proferidos - 1
 (concluídos os trabalhos)

Comissão do Trabalhador Rural

Número de reuniões - 2
 Pareceres proferidos - 1

Comissão Especial sobre o Estatuto da Terra

Finalidade : Estudar e emitir pareceres sobre as proposições em curso no Senado, inclusive as que venham a ser recebidas ou apresentadas sobre legislação agrária ou matéria correlata.

Reuniões : 1ª reunião em 15 de agosto de 1962
2ª reunião em 4 de dezembro de 1962

Comissão Especial - Emenda Constitucional nº 1/59

Reuniões - 2
Pareceres proferidos - 1

Comissão de Educação e Cultura

Número de reuniões realizadas - ordinárias - 9
extraordinárias - 1

Número de pareceres proferidos :

PLC - 6
PLS - 12
PDL - 3

Número de ofícios expedidos - 1
Número de ofícios recebidos - 6
Diligências efetuadas - 1
Número do projeto em tramitação - 2

Seção de Mecanografia

<u>Comissão</u>	<u>Nº de Pareceres</u>	<u>Nº de Páginas</u>
Diretora	5	11
Constituição e Justiça	194	577
Economia	24	60
Agricultura	4	12
Educação e Cultura	39	120
Finanças	187	518
Legislação Social	41	99
Serviço Público Civil	46	114
Relações Exteriores	12	35
Segurança Nacional	20	43
Saúde Pública	15	40
Transportes, Comunicações e Obras Públicas	18	42
Distrito Federal	3	8
Mistas e Especiais	60	220
De Projetos do Governo	5	18
Projetos de Lei e substitutivos diversos	19	62
Outros trabalhos	5	30
	Total de páginas	<u>2.009</u>

III.6 - Contabilidade

Relatório das atividades da Seção de Contrôlo no exercício de 1962

Pagamentos :
Boletim de frequência dos Senadores - 13

Fichas financeiras individuais datilografadas, anotadas com o pagamento:

- Senadores	-	74
- Funcionários	-	564

Boletins de Alterações processados e enviados à Hollerith, arquivadas as cópias:

- Senadores	-	13
- Funcionários	-	15

Fôlhas de pagamento, datilografadas, processadas, conferidas e arquivadas as cópias:

- Senadores - Subsídios	-	16
Ajuda de custo	-	55
- Funcionários - Vencimentos	-	12
- Diárias	-	6
- Fôlhas de pagamentos internos	-	12

Relação analítica dos descontos (conferidos e arquivados)

-	-	12
Discriminação (conferidos e arquivados)	-	12
Resumo dos cheques de consignações (conferidos e arquivados)	-	13

Listagem de senadores e funcionários	-	2
Averbações para empréstimo	-	260
Guias de recolhimento ao Tesouro	-	5

Informações e Registros:

- Certidões para fins de empréstimo	-	260
- Ofícios recebidos e arquivados	-	40
- Ofícios expedidos e arquivadas as cópias	-	53
- Recorte e arquivamento das atas da Comissão Diretora, publicadas no DCN	-	18
- Recorte e arquivamento das Resoluções do Senado	-	39
- Recorte e arquivamento dos atos da Comissão Diretora, do sr. 1º Secretário e do Sr. Diretor Geral, publicadas no DCN	-	79

Dados para imposto de renda, papeletas datilografadas e arquivadas as cópias:

- Senadores	-	75
- Funcionários	-	385

Relação das atividades da Seção Financeira da Diretoria da Contabilidade, no exercício de 1962

Movimento :

a) Crédito Especial aberto pela Lei nº 3 737, de 28.3.60 - "Despesas com a transferência do Senado Federal para Brasília",

- Documentos :		
- Saldo nesta data até doc. nº 1	-	Cr\$ 35.894.144,60

b) Dotações orçamentária:

- Documentos : 1080		
Saldo nesta data até doc. nº 1028	-	Cr\$174.879.750,80

Os documentos acima referidos foram lançados nos Livros-caixa, nas fichas de classificação orçamentária, nas fichas de controle de preços de mercadorias e de fornecedores.

DIVERSOS:

- Offícios expedidos	-	3
- Vauchers confeccionados	-	.1028
- Balançetes mensais	-	11
- Relação de saldo de subconsignações	-	9
- Balançetes trimestrais	-	3
- Pedido de material	-	7
- Informações diversas	-	6

ALMOXARIFADO :

- Srs. Senadores	-	261
- Gabinetes	-	234
- Diretorias	-	275
- Total	-	<u>117</u>
		887

III - 7 - EXPEDIENTE

Mensagens recebidas.....	168
Mensagens expedidas.....	154
Avisos e ofícios recebidos.....	641
Avisos e ofícios expedidos:	
a - do Sr. Presidente.....	49
b - do Sr. 1º Secretário.....	695
c - do Sr. Diretor Geral.....	420
Autógrafos preparados.....	9.092
Informações prestadas pelo Protocolo Geral.....	3.593
Fôlhas dactilografadas.....	725
Requerimentos de Informações.....	134
Stencils.....	157

ATOS DA MESA

1- Promulgação de:

a) Leis.....	15
b) Decretos Legislativos.....	8
c) Resoluções.....	20

2- Expediente assinado:

a) autógrafos.....	384
b) mensagens.....	76
c) ofícios.....	39

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

1 - Promulgação de:

a) Decretos Legislativos.....	11
b) Resoluções.....	7

2 - Expediente assinado:

a) autógrafos.....	93
b) mensagens.....	60
c) ofícios.....	5

1º Secretárioa) no exercício da Presidência

1) - Promulgação de Resoluções..... 1

2) - Expediente assinado:

a) autógrafos.....	54
b) mensagens.....	9
c) ofícios.....	3

b) no exercício de sua própria competência:

1 - Autógrafos assinados..... 210

2 - Ofícios assinados..... 261

2º Secretário

a) no exercício da Presidência:

1 - Ofícios assinados..... 2

b) no exercício da 1a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados.....72
2 - Ofícios assinados.....130

c) no exercício de sua própria competência:

1 - Autógrafos assinados..... 63

3º Secretário

a) no exercício da 1a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 9
2 - Ofícios..... 13

b) no exercício da 2a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 48

4º Secretário

a) no exercício da 1a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 15
2 - Ofícios assinados..... 15

b) no exercício da 2a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 21

1º Suplente

a) no exercício da 1a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 61
2 - Ofícios assinados..... 121

b) no exercício da 2a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 48

2º Suplente

a) no exercício da 1a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados..... 42
2 - Ofícios assinados.....154

b) no exercício da 2a. Secretaria:

1 - Autógrafos assinados.....366

3º Suplente

a) no exercício da 1a. Secretaria:

1) - Ofícios assinados..... 1

b) no exercício da 2a. Secretaria:

1) - Autógrafos assinados..... 33

Avisos e ofícios recebidos

Do:

Presidente do Supremo Tribunal Federal..... 32
Presidente do Conselho de Ministros..... 46

Dos Ministros de Estado:

da Aeronáutica..... 8
" Agricultura..... 11
" Educação e Cultura..... 3
das Relações Exteriores..... 3
da Fazenda..... 54
" Guerra..... 4
" Indústria e Comércio..... 8
" Justiça e Negócios Interiores..... 2
" Marinha..... 2
das Minas e Energia..... 1
da Saúde..... 10
do Trabalho e Previdência Social..... 6
da Viação e Obras Públicas..... 22Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da
República..... 168

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados..... 261

Total..... 641

DIRETOR GERALOfícios ExpedidosDiretor da Despesa Pública..... 63
Diretor da Imprensa Nacional..... 7
Diretor da Fazenda Nacional..... 1
Secretário Geral do Ministério da Guerra..... 1
Secretário Geral da União Interparlamentar..... 2
Chefe de Relações Públicas do Gabinete do Minis-
tro da Aeronáutica..... 1
Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e
Negócios Interiores..... 1
Diretor do Departamento de Telefones Urbanos e
Interurbanos..... 1
Comandante do Corpo de Bombeiros de Brasília.... 1
Juiz de Direito da 4a. Vara de Órgãos e Succe-
sões - Cartório do 1º Ofício..... 1Companhia de Aviação:Agente da Cruzeiro do Sul..... 1
Agente da VASP..... 161
Agente da VARIG..... 49

Agente da PANAIR.....	108
Agente da Viação Paranaense.....	3
Agente da Sadia Transportes Aéreos.....	1
Agente da REAL.....	5
Agente do LÓIDE AÉREO.....	13
Total.....	<u>420</u>

Ofícios expedidos

Autoridades a que se destinaram

Presidente do Supremo Tribunal Federal.....	1
Presidente do Tribunal Federal de Recursos.....	1
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.....	2
Presidente do Supremo Tribunal Militar.....	1
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.....	2
Presidente do Tribunal de Contas.....	19
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.....	1
Presidente do Conselho Nacional de Economia.....	1
Presidente em exercício da Câmara dos Deputados.....	2
Presidente do Conselho de Ministros.....	32
Ministros de Estado:	
da Aeronáutica.....	9
da Agricultura.....	15
da Educação e Cultura.....	7
da Fazenda.....	25
da Guerra.....	3
da Indústria e Comércio.....	5
da Justiça e Negócios Interiores.....	3
das Minas e Energia.....	2
da Marinha.....	1
das Relações Exteriores.....	20
da Saúde.....	11
do Trabalho e Previdência Social.....	14
da Viação e Obras Públicas.....	32
Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.....	213
Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República...	1
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.....	302
Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.....	3
Diretor Geral do DASP.....	1
Prefeito do Distrito Federal.....	2
Diretor Geral da Fazenda Nacional.....	2
Presidente do I. E. C.....	1
Governadores de Estado:	
da Bahia.....	1
da Guanabara.....	1
de Mato Grosso.....	1
de Minas Gerais.....	1
do Rio Grande do Norte.....	1
de Santa Catarina.....	1
de São Paulo.....	2

III - 8- PESSOAL -Nº de ofícios expedidos

Pelo Diretor Geral.....	18
Pela Diretoria do Pessoal.....	169

Nº de ofícios recebidos

Pelo Diretor Geral.....	25
Pela Diretoria do Pessoal.....	169

Nº de.....

Certidões.....	41
Comunicações.....	291
Declarações.....	234

Nº de Requerimentos

Recebidos e Protocolados.....	432
Despachados.....	322
Com a Comissão Diretora.....	19
Com a Diretoria do Pessoal.....	39
Na Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal....	52
Alterações encaminhadas à Contabilidade.....	76
Atos da Comissão Diretora.....	4
Atos do Presidente do Senado.....	2
Atos do 1º Secretário.....	9
Atos do Diretor Geral.....	45
Portarias da Comissão Diretora.....	2
Portarias do Presidente do Senado.....	2
Portarias do Vice-Presidente.....	1
Portarias do 1º Secretário.....	4
Portarias do Diretor Geral.....	84
Atas da Comissão Diretora.....	18
Projeto de Resolução.....	29
Resolução.....	36
Pastas feitas.....	87
Pastas refeitas.....	340
Apostilas.....	462
Fichas de Frequência.....	98
Cartões de ponto fornecidos.....	4321
Listas de antiguidade e merecimento para pro - moções.....	6
Com relação à vida funcional.....	3812
Assentamentos.....	2562
Transcrição de Atos nas pastas.....	657
Fichas de Maioridade.....	100
Fichas de salário-família.....	70
Tempo de serviço despachados.....	50
Documentos arquivados.....	532

Nº DE NOMEAÇÕES EFETIVAS

Diretor.....	1
Vice-Diretor-Geral.....	1
Oficial Arquivologista.....	1
Auxiliar Legislativo.....	1
Motorista Auxiliar.....	1
Auxiliar de Portaria.....	1

Nº de aposentadorias

Diretor Geral.....	1
Diretor.....	1
Chefe da Portaria.....	1
Motorista.....	1

Nº de exonerações

Auxiliar Legislativo.....	1
---------------------------	---

Nº de Pro-Labore

Admitidos.....	71
Dispensados.....	16

Carteiras expedidas

Senadores.....	2
Funcionários.....	62
Pro-Labore.....	27

SERVIÇO MÉDICO SOCIALFuncionários

Consultas.....	5003
Injeções.....	4174
Curativos.....	1263
Medicamentos.....	5929
Visita médica.....	2019
Injeções domiciliar.....	2146
Atestados.....	607

Senadores

Consultas.....	962
Injeções.....	1059
Curativos.....	323
Medicamentos.....	2066

III - 9 - PUBLICAÇÕES

Encontram-se rigorosamente em dia quanto ao preparo e em bom andamento na sua publicação, esperando atualizá-los, em breve como se verifica pelo número de volumes distribuídos, em 1962:

<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	<u>Nº de volumes</u>
1956	janeiro	1
	setembro	1
	novembro	1
	dezembro	1
1957	abril	1
	maio	1
	julho	1
1959	novembro	2
	dezembro	1
1960	fevereiro	3
	abril	2
	maio	1
	junho	1

Total de volumes publicados - 17 (dezessete)

Já se encontram imprimindo os volumes restantes de 1960.

Esperamos, no decorrer de 1963, conseguir atualizar os Anais do Senado, dada a colaboração inestimável da impressora que ora executa a feitura dos mesmos.

Total de provas (conferidas e revisadas)

<u>Natureza</u>	<u>Nº de avulsos</u>	<u>Nº de páginas</u>
Pareceres	676	3.380
Requerimentos	686	750
Projetos de Resolução	40	40
Projetos de Lei da Câmara	136	680
Projetos de Lei do Senado	58	110
Projetos de Decreto Legislativo	25	37
Mensagens	32	127
Indicações	3	5
Publicações Especiais	5	1.050
Relatórios	28	188
<u>Publicações diversas</u>		
Relatório da Presidência	1	54
Vetos	28	1.373
Total	1.718	7.844

III - 10 - TAQUIGRAFIADISCURSOS PRONUNCIADOS PELOS SENADORESAMAZONAS

Mourão Vieira.....	10
Paulo Coelho.....	24
Vivaldo Lima.....	41

PARÁ

Lobão da Silveira.....	15
Paulo Fender.....	137
Zacarias de Assunção	2
Martins Junior.....	6

MARANHÃO

Alfredo Duailibe.....	2
Eugênio Barros.....	2
Sebastião Archer.....	2
Victorino Freire.....	11
Remy Archer.....	2

PIAUI

Joaquim Parente.....	20
Mendonça Clark.....	16

CEARÁ

Fausto Cabral.....	13
Fernandes Távora.....	17
Menezes Pimentel.....	7

RIO GRANDE DO NORTE

Dix-Huit Rosado.....	5
Reginaldo Fernandes.....	1
Sergio Marinho.....	25

PARAIBA

Argemiro Figueiredo.....	11
João Arruda.....	2
Rui Carneiro.....	17
Salviano Leite.....	1

PERNAMBUCO

Barros Carvalho.....	32
Jarbas Maranhão.....	37
Novaes Filho.....	19

ALAGOAS

Afrânio Lages.....	91
Rui Palmeira.....	4
Silvestre Péricles.....	32

SERGIPE

Heribaldo Vieira.....	28
Jorge Maynard.....	7
Lourival Fontes.....	8

BAHIA

Aloisio de Carvalho.....	74
Lima Teixeira.....	76

ESPÍRITO SANTO

Ary Vianna.....	10
Del Caro.....	1
Jefferson de Aguiar.....	62

RIO DE JANEIRO

Arlindo Rodrigues.....	4
Miguel Couto.....	3

GUANABARA

Afonso Arinos.....	4
Venâncio Igrejas.....	28
Caiado de Castro.....	20
Gilberto Marinho.....	69

MINAS GERAIS

Benedito Valadares..... 9
Milton Campos..... 13
Nogueira da Gama..... 41

SÃO PAULO

Lino de Matos..... 14
Moura Andrade..... 3
Padre Calazans..... 20

GOIAS

José Feliciano..... 7
Coimbra Bueno..... 24
Pedro Ludovico..... 2
Frederico Nunes..... 6
.....

MATO GROSSO.....

Filinto Müller..... 6
João Vilasboas..... 20
Lopes da Costa..... 23

PARANÁ

Alô Guimarães..... 10
Gaspar Veloso..... 7
Nelson Maculan..... 14

SANTA CATARINA

Irineu Bornhausen..... 1
Saulo Ramos..... 17

RIO GRANDE DO SUL

Daniel Krieger..... 34
Guido Mondin..... 33
Mem de Sá 55

.....

F. TAREFA REALIZADAF.1 -- Tarefa Constituinte

Projetos de Emendas à Constituição tiveram início :

<u>Nº</u>	<u>Assunto</u>	<u>Autor</u>	<u>Apresentação</u>
1/62	Dá nova redação ao art. 186 da Constituição, para vedar o provimento interino, salvo quando em substituição do titular, de cargos isolados de provimento efetivo.	Senador Coimbra Bueno e mais 15 Senadores	6.4.62
2/62	Institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios.	Senador Coimbra Bueno e mais 15 Senadores	17.5.62
3/62	Dispõe sobre a realização do plebiscito a que se refere o art. 25 do Ato Adicional (Emenda ao Ato Adicional).	Senador Nogueira da Gama e mais 15 Senadores	5.7.62
4/62	Revoga a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional).	Senador Argemiro de Menezes e mais 21 Senadores	6.7.62
5/62	Dá nova redação ao art. 20 da Constituição, determinando que os Estados entreguem aos Municípios 30% do excedente quando a arrecadação estadual, no Município, exceda a municipal, exceto a do imposto de exportação.	Senador Coimbra Bueno e mais 18 Senadores	9.8.62
6/62	Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado.	Senador Vivaldo Lima e mais 16 Senadores	10.8.62
7/62	Revoga a Emenda Constitucional nº 4 e o art. 61 da Constituição de 18 de setembro de 1946 e modifica os arts. 66, IX, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 139, I, letras a e b, 140, I e letra a, 197 e 213 da mesma Constituição.	Senador Jefferson de Aguiar e mais 27 Senadores	29.11.62

Todos êsses projetos de Emenda à Constituição permanecem em estudo.

Apenas sôbre um deles - o último - foi proferido parecer pela Comissão Especial, no sentido da aprovação.

Igualmente em estudo permanecem os seguintes Projetos de Emenda à Constituição oferecidos em 1961:

<u>Nº</u>	<u>Ementa</u>	<u>Autor</u>	<u>Situação</u>
2/61	Altera a redação dos artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o § unico do art. 112 da Constituição, dispondo sôbre: - organização administrativa do Distrito Federal; - vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; - regime de rendas do Distrito Federal; - composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral; - processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; e - aplicação da quota do imposto de renda destinado aos Municípios.	Senador João Villasboas	Aprovado em 1º turno em 4.7.62 por 32 votos contra 12. Aguarda 2º turno.
3/61	Modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço).	Senador Gilberto Maranhão	Aguarda inclusão em Ordem do Dia.
4/61	Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituição (irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).	Senador Basílio Celestino	Aguarda parecer
7/61	Dá nova redação ao art. 63, item I, da Constituição (Dispõe sôbre as materias da competência privativa do Senado, incluindo as de propor a exoneração dos chefes de Missão Diplomática de	Senador Daniel Krieger	Aguarda parecer

caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros.

8/61	Acrescenta um item ao art. 3º do Capítulo II- Presidência da República - da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo- (sobre a exoneração, por proposta do Senado, de chefes de Missão Diplomática de caráter permanente).	Senador-Daniel Krieger	Aguarda parecer
9/61	Modifica o regime de discriminação de rendas	Senador Filinto Müller	Aguarda parecer
10/61	Acrescenta § 7º ao art. 15 da Constituição Federal (aplicação das cotas da arrecadação federal destinada aos Municípios).	Senador Coimbra Bueno	Aguarda parecer
11/61	Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (criação de novos Municípios).	Senador Coimbra Bueno	Aguarda parecer

F.2 -- Tarefa Legislativa

F.2.1 -- Tarefa legislativa complementar à Constituição

Dois projetos de leis complementares à Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) foram objetos de estudo nesta sessão.

O primeiro (Projeto de Lei nº 3 606/61 na Câmara e nº 2/62 no Senado) fôra recebido em 2 de fevereiro (sessão legislativa extraordinária) tendo sido devolvido à Câmara em 27 de junho com 19 emendas das quais aquela Casa aprovou 9, rejeitando 10.

Encaminhado à sanção pela Câmara, passou a constituir a primeira Lei Complementar ao Ato Adicional, publicada sem número no Diário Oficial de 17 de julho (data da sanção).

A propósito deste projeto é oportuno consignar alguns dados para conhecimento do histórico de tão relevante diploma.

Entendeu esta Casa que na Lei Complementar não deviam figurar normas de natureza regimental, matéria que no Direito Parlamentar universal é reservada à competência privativa de cada câmara, não sendo justificável que uma interfira na órbita da outra nem que ao Chefe do Poder Executivo seja lícito fazê-lo em relação ao Congresso.

Dai a emenda nº 18 substitutiva do art. 27 e supressiva do art. 39. Sua rejeição foi responsável por que na Lei figurassem as seguintes disposições :

"Art. 27. O Projeto de lei de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros terá a seguinte tramitação:

a) constituir-se-á em cada uma das Casas do Congresso Nacional, uma Comissão Especial e, perante esta, durante as suas reuniões, é que Senadores e Deputados apresentarão suas emendas;

b) aceitas ou rejeitadas as emendas, o relator adotará o projeto ou elaborará substitutivo, sendo a proposição que a comissão aprovar enviada a plenário e submetida a uma só discussão;

c) o autor da emenda, parcial ou totalmente rejeitada na Comissão Especial poderá requerer que seja destacada e sujeita à deliberação do plenário;

d) ultimada a fase da votação, o projeto será enviado à comissão especial para redação final."

"Art. 45. A ordem do dia, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, será organizada pelo respectivo Presidente, e nela figurarão, com prioridade, as proposições de iniciativa do Conselho de Ministros, e por êle indicadas."

Para melhor conhecimento da orientação do Senado convém reproduzir o texto da emenda nº 18 e sua justificação:

"Emenda nº 18

1) -- Art. 27. Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 27. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal disporão, em seus Regimentos Internos, no sentido de assegurar tramitação rápida aos projetos de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, relacionados com o seu programa de governo, por êle indicados para êsse tratamento, que compreenderá entre outras medidas, julgadas aconselháveis, de acôrdo com as peculiaridades de cada Casa:

- a) -- o exame dos projetos, quanto ao mérito, por uma Comissão permanente de competência especializada;
- b) -- a sua apreciação, em Plenário, em um único turno, com precedência sobre outras matérias em igual situação".

2) -- Art. 39. Suprima-se.

Justificação

Esta emenda pretende retirar do projeto as normas de natureza regimental, que devem figurar de preferência no Regimento Interno de cada Casa e cuja inclusão numa lei que dependerá de sanção presidencial -- pois que é lei ordinária, apenas sujeita na sua votação a quorum especial -- equivalerá não só ao cerceamento da autonomia de cada uma delas, como a uma participação indóbita do Presidente da República em assuntos da economia interna do legislativo, justamente quando êle está, em virtude do sistema de governo parlamentar instituído pela Emenda Constitucional nº 4, com as suas atribuições diminuídas. Sob o regime presidencial não se compreendia participasse êle da instituição de normas reguladoras do trabalho das Casas do Congresso, através da sanção ou do veto ao que por elas fosse deliberado. Todavia, paradoxalmente, é sob a vigência do sistema parlamentar que se cogita de dar ao Presidente da República essa participação.

O art. 27 do projeto tem o objetivo de assegurar às proposições de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros tramitação rápida.

Preliminarmente, merece reparo o fato de não se discriminar entre os projetos de rotina e os que digam respeito ao programa de governo.

No poder de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, se compreendem projetos de rotina, para os quais não se justifica tratamento excepcional. Assim o entendeu o Senado, que, ao adaptar o seu Regimento ao Ato Adicional, estabeleceu na Resolução nº 76/61:

"Art. 94-A -- A Comissão dos Projetos do Governo compete opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições oriundas de iniciativa do Poder Executivo e relacionadas com o seu programa de Governo".

O processo estabelecido no projeto envolve a apreciação desses projetos por uma única Comissão, em cada Casa.

Prevê-se que seja Comissão especial. Ora, na sistemática dos órgãos de elaboração legislativa as comissões especiais têm finalidade e duração restritas, que não se ajustam aos objetivos do projeto nessa parte. São órgãos constituídos para estudo de determinados assuntos. Esgota da a tarefa extinguem-se.

De duas uma: ou haverá uma Comissão para cada projeto, ou uma só Comissão para o estudo de todos os projetos do Governo.

No primeiro caso será um nunca acabar de Comissões Especiais, a tumultuar os trabalhos das duas Casas e a acarretar dificuldades às respectivas Mesas e lideranças para constituí-las, com perigo de omissões.

Na Câmara dos Deputados essa orientação já foi adotada, em certa época, para o exame das emendas do Senado a projetos daquela Casa. A experiência não deu resultado e foi abandonada ao fim de pouco tempo.

Na segunda hipótese, de uma Comissão só, ter-se-á estes configurado uma Comissão permanente que uma Comissão especial, de competência específica.

Essa foi, aliás, a solução adotada no Senado. Estipulou a Resolução nº 76/61, no novo texto que deu ao art. 61 do Regimento:

"Art. 61 - As Comissões Permanentes serão as seguintes:

.....
8ª - dos Projetos do Governo (CPG)".

A essa Comissão foi atribuída a composição de nove membros (art. 67).

A propósito de se fazerem estudar por uma Comissão só os projetos de iniciativa do Poder Executivo, é oportuno ponderar a inconveniência de se subtraírem esses projetos ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, no tocante ao seu aspecto constitucional e jurídico, e ao da Comissão de Finanças, quanto ao seu lado financeiro.

São Comissões especializadas, que procuram guardar certa uniformidade de orientação e entendimento em relação a determinadas matérias.

Prescindir do seu estudo é, em muitos casos, não dar a devida atenção a aspectos relevantes das matérias em tramitação, possivelmente estabelecendo choques de orientação.

Por outro lado, há casos em que as proposições são de competência específica ou da Comissão de Constituição e Justiça, ou da de Finanças. Como, nesses casos, se há de furtar as proposições ao exame dos órgãos especializados no estudo das respectivas matérias, para se submeter tão somente, à apreciação de um órgão de competência eclética?

Bem avisado parece ter andado o Senado quando nos parágrafos do artigo 94-A da Resolução nº 76/61, estipulou:

"§ 1º - O pronunciamento da Comissão dos Projetos do Governo não exclui:

a) - o da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando não tenha sido feito na Câmara dos Deputados;

b) - o da de Finanças, sobre o aspecto financeiro.

§ 2º - Será dispensado o pronunciamento da Comissão dos Projetos do Governo quando diga respeito à matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças!"

Estabelecem as alíneas a, b e c do art. 27 do projeto que as emendas às proposições de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros só poderão ser apresentadas perante a Comissão. Se aceitas, o relator as aproveitará na elaboração de substitutivo. Ao autor da emenda total ou parcialmente rejeitada na Comissão caberá requerer seja ela destacada e sujeita à deliberação do Plenário.

Com isso se suprimirá a apresentação de emendas em Plenário.

A providência pode ser proveitosa na Câmara, para abreviar o processo legislativo, dadas as condições em que ali se realizam os trabalhos do Plenário, com Ordens do Dia geralmente longas, em que as matérias custam a alcançar a oportunidade de serem discutidas e votadas, sendo frequente que os assuntos políticos alonguem consideravelmente os debates.

No Senado, casa pequena, o fato não se verifica. Difícilmente uma proposição permanece em Ordem do Dia por mais de uma sessão. Não há, pois, motivo para se restringir aos Senadores o direito de apresentarem em Plenário as emendas que o próprio debate das matérias possa suscitar.

Em certa época, uma reforma regimental pretendeu, no Senado, restringir a apresentação de emendas aos Projetos o

regimentários da Câmara a um período de três sessões em que, após a distribuição dos avulsos, as matérias ficavam sobre a mesa, antes da remessa às Comissões. A experiência não deu resultado. Quando surgiu, em Plenário, na fase de discussão, o primeiro caso em que os debates puseram em foco imperfeições do projeto que haviam escapado às Comissões, ficou evidenciada a inconveniência de se não permitir a apresentação de emendas durante a discussão. Então, por via de interpretação, se estabeleceu de que elas fossem admitidas também nessa fase.

Por outro lado, não há vantagens em se subtraírem os projetos de iniciativa do Poder Executivo da alçada da Comissão de Redação, no tocante à redação final (art. 27, d).

Trata-se de Comissão especializada cuja atuação nesses casos só pode ser benéfica. Não é interessante que haja diversos órgãos a redigir a matéria votada. A tarefa não é de somenos importância. Não raro a redação das leis é objeto de críticas. A boa orientação será dar-se à constituição da Comissão de Redação o maior cuidado, cercandô-a de meios para que bem desempenhe sua missão. Nunca repartir essa tarefa entre vários órgãos.

O art. 39 do Projeto estabelece:

a) -- que a Ordem do Dia, na Câmara dos Deputados e no Senado será organizada pelos respectivos Presidentes;

b) -- que nela figurarão, com prioridade, as proposições de iniciativa do Conselho de Ministros e por ele indicadas.

A primeira parte é matéria de natureza regimental, que nunca deverá sair da órbita de cada Casa.

Quanto ao segundo item, vale assinalar que a expressão "prioridade" não tem o mesmo sentido em ambas as Casas. Na Câmara, significa "dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, logo após as em regime de urgência" (Reg. art. 161).

É regime intermediário entre a urgência e a tramitação normal.

No Senado, não tem sentido regimental próprio, nem é de aplicação costumeira.

Convirá que a precedência que se deseja para tais projetos lhes seja assegurada nos Regimentos Internos, através de normas específicas, que atendam à sistemática de cada qual dêles, uma vez que há diferenças profundas de um para outro.

É oportuno lembrar que no Regimento do Senado há remédios mais eficazes para os casos em que há necessidade de tramitação especial. E, dentre proposições que estejam nessa situação, ainda há possibilidade de estabelecer precedências.

Através da Resolução nº 76, de 1. 961, o Senado já cogitou do assunto (art. 168).

Os projetos do Governo, normalmente, só não terão precedência sobre matérias em regime de urgência e sobre os de votação já iniciada.

Mas, adotado que seja o texto ora proposto para o art. 27, em qualquer momento, sendo necessário dar a essas proposições tramitação urgente, a aprovação de requerimento nesse sentido lhes assegurará precedência sobre as que já estiverem sob esse regime, salvo se disserem respeito a medidas de segurança nacional ou destinadas a atender situações de calamidade pública (art. 328, parágrafo único).

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1. 962.

Jefferson de Aguiar

Ainda de natureza regimental há que consignar o art.

verbis:

" Art. 46. Será secreta a votação de qualquer proposição sempre que se tratar de criação de cargos públicos ou de vantagens, de aumento de vencimentos, ou de outra matéria referente a interêsse de servidores públicos, civis ou militares, membros de qualquer dos Poderes da União, excetuando-se, apenas, o subsídio dos deputados e senadores".

Sustentou, igualmente, o Senado que as disposições rejeitadas pela Casa revisora não podiam ser restabelecidas pela iniciadora, a fim de que os tentos transformados em lei satisfizessem a exigência do art. 22 do Ato Adicional (aprovação por maioria absoluta em ambas as Casas). Da inobservância dessa orientação resultaria, como resultou, o fato de figurarem em diploma de tal magnitude disposições repelidas por uma das Câmaras.

A questão foi suscitada pela Comissão de Redação, ao ter que formular a redação do vencido.

Enunciou-a, ao recorrer às luzes da Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 195/62, assim formulado:

"Parecer nº 195, de 1 962

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1 962 (n. 3 606, de 1 961, na Casa de origem) que complementa a organização do sistema parlamentar de govêrno e estabelece outras disposições.

Relator: Sr. Sérgio Marinho

Ao relatar a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1 962 (n. 3 606/61, na Casa de origem) que complementa a organização do sistema parlamentar de govêrno e estabelece outras disposições, vi-me diante de aspectos novos de técnica legislativa oferecidos pela natureza da proposição.

Na verdade, não se trata de projeto comum de lei ordinária, como aquêles outros que, enviados pela Câmara dos Deputados à revisão do Senado, a ela devem retornar em virtude de alterações julgadas necessárias pelo Senado sôbre as quais a última manifestação da Casa iniciadora se regula pelo art. 69, da Constituição, ao dispor:

"Art. 69. Se o projeto de uma Câmara for emendado na outra, volverá à primeira para que se pronuncie acêrca da modificação, aprovando-a ou não".

De fato, o diploma em aprêço é o primeiro de uma categoria especial prevista na Emenda Constitucional n.4 (Ato Adicional) para o fim de institucionalizar o sistema parlamentar de govêrno adotado no Brasil a 2 de setembro de 1 961.

Diz o art. 22 do Ato Adicional:

"Art. 22. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de govêrno ora instituído, mediante leis votadas, nas duas Casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros".

Decorrerá, dêsse preceito, que o texto a ser convertido em lei complementar ao Ato Adicional há de ser aprovado em ambas as Casas do Congresso Nacional por maioria absoluta dos respectivos membros?

Iniciado na outra Casa e até aprovado por maioria absoluta, o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1 962, veio a

revisão do Senado, sendo aqui objeto de 31 (trinta e uma) emendas e 3 (três) destaques através de cuja apreciação o Plenário rejeitou, totalmente, seis dispositivos e parcialmente, um; julgou conveniente modificar 8 (oito), uns parcialmente e outros totalmente; acrescentar um novo artigo e dois parágrafos, e, ainda, alterar a ordem de colocação de um capítulo, o de nº IX.

Na elaboração da redação final, torna-se necessário, ainda, suprimir a parte final do § 6º do art. 4º, a fim de dar melhor redação ao parágrafo incluído nesse mesmo artigo pela emenda nº 7 de Plenário e suprimir o §. 1º do art. 20, dando nova redação ao caput desse artigo em consequência da supressão das alíneas a e b, do referido artigo.

É evidente que, se aceita a condição de que, a lei complementar do Ato Adicional, há de ser aprovada, em ambas as Casas do Congresso Nacional, por maioria absoluta dos respectivos membros, os dispositivos rejeitados pelo Senado, nos projetos dessa natureza, que tenham sido iniciados na Câmara dos Deputados, não mais poderão ser objeto de apreciação na Casa de origem, uma vez que, não mais poderão ser restabelecidos.

Essa circunstância está a indicar a necessidade de dar ao pronunciamento do Senado, em relação às alterações que julgou aconselhável introduzir no texto proposto pela Câmara, expressão diferente da tradicionalmente seguida no formalizar a colaboração da Casa revisora.

Em outros termos, deve o Senado fixar critério para este e para os casos idênticos futuros, no tocante à redação final, razão porque, ao apresentar nosso parecer, oferecemos nas folhas anexas, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1 962, em dois critérios diversos. Um, o primeiro, como vem sendo apresentada nos processos comuns e outro, o segundo, obedecendo às peculiaridades do projeto em aprêço, opinando, sejam submetidos à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1 962.
Sérgio Marinho, Presidente e Relator
Lourival Pontes - Padre Calazans"

Seguiam-se duas redações. Na primeira as alterações resultantes do voto do Senado estavam redigidas como emendas supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas ao texto da Câmara; na outra figuravam distribuídas em três itens, com as seguintes epígrafes:

- 1 -- Dispositivos rejeitados pelo Senado (a serem eliminados do Projeto por falta de aprovação nas duas Casas nos termos do art. 22 da Emenda Constitucional nº 4, de 2 de setembro de 1 961;
- 2 -- Dispositivos a que o Senado propõe alterações;
- 3 -- Dispositivos cujo acréscimo o Senado propõe.

Apreciando a consulta da Comissão de Redação, a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciou da seguinte maneira:

"Parecer nº 196, de 1 962

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1 962 (nº 3 606, de 1 961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Afrânio Lages

A Comissão de Redação do Senado solicita a audiência

da Comissão de Constituição e Justiça a fim de que possa o Senado fixar critério no tocante à redação final de projetos de leis votados nos termos do art. 22 da Emenda Constitucional nº 4 (Institui o sistema parlamentar de governo).

Alega a Comissão de Redação que, exigindo o art. 22, do Ato Adicional, para as leis complementares à organização do sistema parlamentar de governo a votação, nas duas Casas do Congresso Nacional pela maioria absoluta dos seus membros, a redação do vencido não há de guardar a forma habitual apresentada nos processos comuns.

Realmente, o projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1 962, oferece a singularidade indicada pela dextra Comissão de Redação, sendo o primeiro que o Congresso elabora.

As peculiaridades de sua elaboração, determinadas pelo Ato Adicional que éle tem por finalidade complementar não devem, porém, alterar o procedimento de cada uma das Casas do Congresso em relação à outra.

Entende a Comissão de Constituição e Justiça que a de Redação deve, como propõe, em sua segunda fórmula, redigir as emendas, supressivas ou modificativas, adotadas pelo Plenário, a fim de serem elas remetidas à Câmara dos Deputados que procederá então, de conformidade com os textos constitucionais e regimentais que regem a matéria.

Somos, assim, de parecer observe a Comissão de Redação, na Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1962 (nº 3 606/61, na Casa de origem), o segundo critério por ela alvitrado, substituindo-se, entretanto, no Anexo nº 1, o enunciado 1, pelo seguinte: "Dispositivos rejeitados pelo Senado (Art. 22 da Emenda Constitucional nº 4, de 2 de setembro de 1 961)".

Silvestre Péricles, Presidente, em exercício.

Afrânio Lopes, Relator.

Gaspar Velloso - Lourival Fontes - Daniel Krieger.

Na Câmara dos Deputados, entretanto, foi repelida a tese sustentada pelo Senado, entendendo-se que as leis complementares ao Ato Adicional são leis ordinárias comuns, apenas sujeitas a votação por quorum qualificado, não escapando às normas fixadas para a elaboração legislativa no art. 69 da Constituição (Sessão de 2.7.1 962 - DCN-Sessão I de 3.7.1 962).

Todavia do próprio defensor dessa orientação (o ilustre Deputado Gustavo Capanema), logo após a votação definitiva da Câmara, partia representação no sentido de se advertir a Presidência da República da necessidade de se não incluírem essas leis complementares ao Ato Adicional na série das leis ordinárias comuns.

Ainda sobre este assunto, na sessão do Senado de 14 de novembro, o Sr. Senador João Villasbôas, com a sua autoridade de jurista e de antigo parlamentar, voltava a acentuar:

"Nós, aqui, votamos a Lei Complementar ao Ato Adicional. De acôrdo com o que dispõe o art. 22 dêsse Ato Adicional, poder-se-á completar a organização do sistema parlamentar de Governo, ora instituído, mediante leis votadas pela maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional.

O projeto, vindo da Câmara dos Deputados, ali votado pela maioria dos seus membros, nesta Casa, sofreu várias alterações, como, por exemplo, a supressão do art. 7º e do art. 19. Com aprovação quase unânime do Senado, praticaram-se outras modificações em diferentes artigos dessa Lei Complementar, vale dizer que êsses dispositivos não lograram, no Senado, a maioria absoluta de votos necessários a sua a

provação. De acôrdo com o art. 22 do Ato Adicional, os dispositivos da Lei Complementar deveriam ser aprovados numa e noutra Casa do Congresso pela maioria absoluta dos seus membros; entretanto, isso não ocorreu com relação àquêles outros dispositivos da Lei. Alguns dêsses dispositivos supressos pelo Senado, como o contido no art. 19 do Projeto, e que hoje constitui o art. 20 da Lei, não poderiam jamais serem repostos pela Câmara, desde que pela disposição formal, expressa no art. 22 do Ato Adicional, para ser aprovada dos necessitarium do voto da maioria absoluta da Câmara e do Senado. Na ocasião, todavia, o Senado por maioria absoluta rejeitou êsse dispositivo! Continha êsse dispositivo normas que interessavam a alguns parlamentares, pois que um dêles estabelecia que o parlamentar nomeado para o exercicio da função de subsecretário de Estado teria as mesmas vantagens consignadas no art. 51 da Constituição aos Ministros de Estado".

Vale recordar também o que se passou com o art. 7º do Projeto. Dizia êle :

"Art. 7º. Em caso de impedimento ou vaga do Presidente da República, serão sucessivamente chamados, como substitutos, ao exercicio da presidência, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal".

O Senado, em votação unânime, aprovou requerimento (nº 260, de 1 962) supressivo dessa disposição.

Pelos seus jurídicos fundamentos, que evidenciam o direito de precedência do Presidente do Senado sôbre o Presidente da Câmara dos Deputados, na substituição eventual e na sucessão do Presidente da República, em casos de impedimento ou vaga, é conveniente reproduzir a justificação dêsse requerimento:

"Justificação

O art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1962, pretende modificar a ordem constitucional de substituição do Presidente da República, passando a atribuí-la em primeiro lugar ao Presidente da Câmara dos Deputados, depois ao Presidente do Senado Federal e, em seguida, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, suprimindo inclusive a presença do Vice Presidente do Senado na hierarquia de substituições.

É evidente a sua inconstitucionalidade e sua nulidade pleno jure.

O Vice Presidente da República exercia as funções de Presidente do Senado Federal, conforme o preceituado no art. 61 da Constituição. O Ato Adicional suprimiu o cargo de Vice-Presidente da República, mas não suprimiu as funções de Presidente do Senado Federal. Pelo contrário, manteve-as expressamente; bem como o cargo de Presidente do Senado Federal. No art. 21, o Ato Adicional declarou que o Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1 960, passava a exercer o cargo de Presidente da República, e, no parágrafo único, preencheu e transferiu as prerrogativas e direitos constitucionais que ao Vice-Presidente da República cabiam; salvo o de suceder o Presidente da República, ao declarar:

"Art. 21

Parágrafo único - O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros".

Como se vê o Ato Adicional teve o necessário cuidado de praticar em ordens sucessivas de organização constituído

nal os atos de investidura hierárquica que passariam a pre-
valecer:

1º transferiu ao Vice Presidente da República as fun-
ções e o cargo de Presidente da República (art. 21);

2º transferiu a um Senador eleito pelos seus pares as
funções e o cargo de Presidente do Congresso Nacional ante-
riormente exercidas pelo Vice-Presidente da República (art.
21, parágrafo único);

3º suprimiu, por via de consequência, o cargo de Vice
Presidente da República (art. 23).

Na ordem de substituições previstas pelo art. 79 da
Constituição, por força do que dispõe o Ato Adicional em
seus artigos 21, parágrafo único, e 23, substitui o Presi-
dente da República o Presidente do Congresso Nacional, e só
no caso de impedimento do Presidente da República e do Pre-
sidente do Congresso Nacional é que será chamado ao exercí-
cio da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados.

Pontes de Miranda diz a propósito:

"Com o Ato Adicional foi extinto o cargo de Vice-Pre-
sidente da República, não a função de substituição, nem
a de presidir o Senado Federal, razão por que, após o
Ato Adicional, se teve de eleger o Presidente do Sena-
do Federal. Restaram, portanto, quatro entidades, que
não dependem da existência do cargo de Vice-Presidente
da República:

- a) o Presidente do Senado Federal,
- b) o Presidente da Câmara dos Deputados,
- c) o Vice-Presidente do Senado Federal,
- d) o Presidente do Supremo Tribunal Federal."

Mais adiante acrescenta o eminente jurista:

"A Presidência do Senado Federal corresponde a órgão
essencial à organização bicameral do Poder Legislati-
vo". "Continuou de existir a Presidência do Senado Fe-
deral, que era exercida pelo Vice-Presidente da Repu-
blica e passou a ser exercida pelo Presidente do Sena-
do Federal eleito pelos seus pares. Seria contra as re-
gras de interpretação das leis que, com a extinção de
um cargo, as funções que ele exercia se fizessem infe-
riores às que eram abaixo delas, isto é, que presidir o
Senado Federal fôsse menos do que presidir a Câmara dos
Deputados, tanto mais quanto esta se fez dissolúvel,
dando ensejo à anomalia de exercer cargo de cume cons-
titucional quem perderia a representação popular se dis-
solvida a Câmara dos Deputados, e de poder dissolver a
Câmara dos Deputados quem é o seu próprio Presidente".

Do mesmo comentarista são ainda estas palavras:

"O Senado Federal é indissolúvel; a Câmara dos Deputa-
dos, não. Se, no tempo da Constituição de 1891 e ao
tempo da Constituição de 1946, se atribuiu ao Vice-
Presidente da República presidir o Senado Federal, foi
porque se reconheceu ao Senado Federal precedência em
relação à Câmara dos Deputados. A fortiori, não se tra-
tando de órgão de governo, porque hoje não o é a Pre-
sidência da República, seria inadmissível, mesmo de ju-
re condendo, que se desse prioridade a presidente de
órgão que pode ser dissolvido."

E ainda:

"Na técnica do Ato Adicional, as funções de governo são
do Conselho de Ministros e da Câmara dos Deputados; as
funções de representação do Estado e outras funções de
impulso da vida estatal não governamentais, embora,
às vezes, indicadoras de quem vai governar -- ao Presi-
dente da República e ao Senado Federal. O Senado Fedé-
ral é quem substitui o Presidente da República quanto
à indicação de nome para Presidente do Conselho de Mi-

nistros, se houve três recusas consecutivas (art. 8º, parágrafo único). O Presidente do Senado Federal é que, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, dá posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros "

Finalmente, o douto Fontes de Miranda afirma, categó-
rico:

"Quem substitui é quem exerce a função de Presidente do Senado Federal, pois a função, que era do Vice-Presidente da República, foi transferida ao Presidente do Senado Federal. Órgão e função subsistiram."

O Prof. Miguel Reale versa da seguinte forma o mesmo assunto:

"Ao Presidente do Congresso Nacional, ou, por outras palavras, ao Presidente do Senado Federal cabe substituir o Presidente da República em seus impedimentos. Em primeiro lugar, uma razão de ordem lógica: a precedência da autoridade que preside ao todo (o Congresso Nacional) e não a uma de suas partes (a Câmara dos Deputados).

Em segundo lugar, tal preeminência da Mesa do Senado resulta do Art. 41 da Constituição, combinado com o Art. 21, Parágrafo único, do Ato Adicional."

Ernesto Leme também é peremptório:

"Ao Presidente do Senado e não ao Presidente da Câmara dos Deputados cabe, em primeiro lugar, a substituição do Presidente da República."

E, em seguida:

"Primo, na hierarquia do Poder Legislativo cabe ao Senado precedência, nele tendo assento os representantes dos Estados, enquanto na Câmara dos Deputados figuram os representantes do povo.

Secundo, se pelo Art. 79, parágrafo 1º, da Constituição, vinha o presidente da Câmara logo após o Vice-Presidente da República, na ordem de substituição do Presidente, é por que o Presidente do Senado, na pessoa do Vice-Presidente da República, já havia sido chamado antes a essa substituição.

Tertio, a precedência do Senado em relação à Câmara dos Deputados dá ao presidente do Senado a presidência do Congresso Nacional.

Quatuor, no regime ora vigente o Senado é órgão permanente e a Câmara é transitória, pois ela pode ser dissolvida pelo Presidente da República."

Godofredo Teles Junior tem estas considerações a respeito do problema:

"No sistema da Constituição e do Ato Adicional, o Presidente do Senado Federal é Presidente do Congresso Nacional e a mais alta autoridade do País, depois do Presidente da República. É ele quem marca dia e hora para dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros (Ato Adicional, Art. 21, parágrafo único)."

E finaliza:

"Substitui o Presidente da República o Presidente do Senado Federal"

Ataliba Nogueira, catedrático de Teoria Geral do Estado, assim considera o mesmo assunto:

"É o Presidente do Senado, como era o Vice-Presidente da República, o primeiro substituto do Chefe da Nação.

No Capítulo II, Seção I Do Poder Legislativo, art. 37, a Constituição Federal declara que "O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional" cujo presidente é o seu chefe e, na hierarquia constitucional, pratica os atos do Presidente da República, quando este

por inércia, ausência ou recusa deixa de paratificá-los. Transfere a Constituição, assim, o exercício de tais funções ao Presidente do Senado".

A seguir, cita o eminente professor os artigos da Constituição em que isto está demonstrado, para concluir sobre todos os atos de transferência de funções do Presidente da República que a Constituição estabelece sejam praticados pelo Presidente do Senado Federal quando o Presidente da República deixa de fazê-lo, inclusive a própria promulgação de leis, como no caso do art. 70, parágrafos 2º e 3º, em que se o Presidente da República não promulgar a lei dentro de 48 horas "O Presidente do Senado a promulgará".

Afirma Ataliba Nogueira que:

"A precedência é, em todos os casos, do Presidente do Senado Federal sobre o Presidente da Câmara dos Deputados, seja pelas definições constitucionais, seja ainda pela própria lógica institucional, que faz proceder a autoridade que preside ao todo - Congresso Nacional - a que preside só uma de suas partes - Câmara dos Deputados. O Ato Adicional refere-se ao Presidente do Senado Federal e Presidente do Congresso Nacional como sendo a mais alta autoridade federal, depois do Presidente da República no campo e na relação das atribuições daquela. (Art. 21 - Parágrafo único)

Cabe, realmente, ao Presidente do Congresso, na presidência e na representação deste, instituir o próprio Governo na esfera executiva, através inclusive, do recebimento do compromisso constitucional e na formulação da investidura do Presidente da República, do recebimento do compromisso constitucional e da instauração do governo parlamentar, na investidura e recebimento do compromisso individual do Presidente do Conselho (Primeiro Ministro) e dos membros do Conselho (Ministros de Estado). Em nenhum ponto de seu texto alude o Ato Adicional ao Presidente da Câmara dos Deputados".

E a seguir, vigorosamente afirmativo:

"O que de maneira alguma é admissível é a simples dúvida, que jamais existiu ou poderia existir, quanto à precedência do Presidente do Congresso Nacional sobre o Presidente da Câmara dos Deputados, nos casos de substituição do Presidente da República. A assunção anterior do Presidente da Câmara, por ocasião da viagem do Presidente da República aos Estados Unidos e ao México, reafirma a tese: ela somente se tornou possível em virtude de se achar no Exterior, em missão oficial do Senado, que por ele era chefiada, o Presidente do Congresso Nacional".

Sobre este último fato, assim se refere Pontes de Miranda:

"Após a instalação do regime parlamentar, tendo de ausentar-se o Presidente da República, a interpretação que se deu - na ausência do Presidente do Senado Federal - foi de assumir temporariamente a Presidência da República o Presidente da Câmara dos Deputados.

Quem substitui é quem exerce a função de presidente do Senado Federal".

Ataliba Nogueira vê mesmo caracterizar-se um atentado ao Poder Legislativo outro entendimento que não fôsse este:

"Seria aberrante do direito constitucional que o Presidente do Congresso Nacional, aquele que dirige os seus trabalhos acima do Presidente da Câmara e que é o Chefe do Poder Legislativo, não fôsse convocado antes do Presidente da Câmara para substituir o Presidente da República. Se um tal disputério jurídico ocorresse, teríamos a configuração de um típico atentado

ao Poder Legislativo, caracterizando crime de responsabilidade definido na Constituição Federal em seu artigo 89, nº II".

Implica, assim, o art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 2 numa incabível reforma da Constituição através da lei ordinária, a preterito de complementar o Ato Adicional. Para que se mantenha a Constituição e para que se extirpe da posição a ela atentatória, propomos a supressão daquele dispositivo do Projeto. Nada há que regular ou que complementar nesta altura e neste assunto: substitui o Presidente da República em seus impedimentos quem possui pela Constituição as funções que anteriormente pertenciam ao Vice-Presidente da República na presidência do Senado e do Congresso Nacional, e quem desempenha o cargo de Presidente do Congresso Nacional, proclamado pelo Ato Adicional.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1962.

Naulo Coelho - Ary Vianna - Silvestre Féricle - Arlindo Rodrigues - José Feliciano - Novais Filho - Gaspar Velloso - Lima Teixeira - Guido Mondin - Barros Carvalho - Sérgio Marinho - João Villasbôas - Filinto Müller - Jorge Maynard - Miguel Couto - Lino de Mattos - Mendonça Clark - Venâncio Igrejas - Mem de Sá - Tobão da Silveira - Fausto Cabral.

Requerimento publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 31 de maio de 1962.

Consagradoras da mesma doutrina, havia ainda as emendas ns. 8 e 9, respectivamente dos Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Horíbaldo Vieira, que não tiveram oportunidade de serem votadas porque, antes, o Plenário aprovava o citado Requerimento nº 260/62, com isso rejeitando o dispositivo em aprêço.

É oportuno lembrar o que propunham e como estavam justificadas:

"Emenda nº 8

Ao artigo 7º dá-se a seguinte redação:

"Em caso de impedimento ou vaga do Presidente da República, serão sucessivamente chamados como substitutos ao exercício da presidência o Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal".

Justificação

O disposto nesta emenda parece inerente ao sistema parlamentar de governo, não se comparando com o mesmo o que dispõe o § 1º do artigo 79 da Constituição Federal, repetido no artigo 7º do Projeto.

Nos casos de dissolução da Câmara e ao término das legislaturas, ocorrendo impedimento ou vaga do Presidente da República, não é encontrada a figura do primeiro sucessor, mas jamais estará ausente a do Presidente do Senado, que é, aliás, o Presidente do Congresso Nacional, portanto, hierarquicamente, autoridade superior, no setor das competências, ao Presidente da Câmara.

O deputado professor Raul Pila, com sua autoridade incontestável, em seu Projeto de Emenda à Constituição, instituindo o sistema parlamentar de governo, adota a ordem sucessória preconizada na presente emenda.

Se a lei complementar, que está em elaboração, pôde dispor além do que está escrito no Ato Adicional nº 4, não obstante doutro modo estabelecer a Constituição de 1946, toda vez que a alteração introduzida for uma decorrência in-

declinável de novo sistema de governo, não resta dúvida que a modificação aqui sugerida é daquelas cuja acolhida não pode ser recusada.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962.
Heribaldo Vieira"

"Emenda nº 9

Substitua-se o artigo 7º pelo seguinte:

Substitui o Presidente da República em caso de impedimento, e sucede-lhe, no da vaga, o Presidente do Senado Federal, podendo ser chamados, sucessivamente, ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Se o Presidente da República eleito pelo Congresso Nacional não tomar posse em 30 (trinta) dias, a partir da data designada para a posse, salvo motivo de doença, proceder-se-á na forma deste artigo, para que, nos 30 (trinta) dias subsequentes, se processe nova eleição e o eleito assumirá o exercício da Presidência.

Justificação

O cargo de Vice-Presidente foi extinto pelo Ato Adicional (artigo 23), o qual presidia o Senado Federal, na forma prevista no artigo 61. Além da missão de presidir o Senado Federal, o Vice-Presidente da República substitua e sucedia o Presidente da República, nos casos de impedimento ou vaga (artigo 79). O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal seriam convocados ao exercício da Presidência da República se o Vice-Presidente da República e Presidente do Senado Federal não viesse a assumir a Presidência da República (art. 79, § 1º).

No regime parlamentar instituído pelo Ato Adicional de setembro de 1961, maior fundamento jurídico e melhor fomento constitucional se insere em prol da emenda que ora se submete à consideração do Senado. Realmente, com a reforma constitucional, o Senado não poderá ser dirigido pelo Vice-Presidente a que alude a Constituição de 1946, cuja inexistência se inferiria, ademais, de inexplicável extinção da Presidência do Senado. A Resolução nº 76, de 14 de dezembro de 1961, estabeleceu que "a Mesa se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente, quatro Secretários e três Suplentes de Secretários (artigo 46). O Presidente assim criado substitui irretorquivelmente todas as atribuições constitucionais do Vice-Presidente da República e do pretérito Vice-Presidente do Senado (verbis et gratia, do parágrafo único do artigo 213). Demais disso, a Câmara dos Deputados pode ser dissolvida (artigo 14), enquanto o Senado Federal é instituição permanente, exercendo, ainda, no período de realização de novas eleições, proclamação e posse dos eleitos, as atribuições do artigo 66, III, IV e VII da Constituição (Ato Adicional, artigo 14, § 3º). Nesse período, o Ato Adicional não previu a substituição dos Ministros, eis que só se refere à substituição pelos subsecretários no caso de demissão do Conselho de Ministros (Sic) - artigo 17, § 2º. Por conseguinte, se não for adotada a emenda, poderá ocorrer a hipótese de acefalia total do Governo.

A emenda, ao contrário da pior hipótese, soluciona problema grave e assegura a continuidade da tradição constitucional brasileira.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962.
Jefferson Aguiar"

Entretanto, a despeito da lição dos juristas citados, a lei manteve o dispositivo rejeitado pelo Senado, com a posterior sanção dos direitos do Presidente desta Casa.

No acentuar êsses fatos não vai nenhuma preocupação de natureza pessoal, mas tão somente a definição do entendimento do Senado, na defesa das prerrogativas da sua Presidência.

Ainda sobre a pringira lei complementar ao Ato Adicional é interessante fixar a opinião de Pontes de Miranda, quanto ao não cabimento da sanção presidencial.

Sustenta o ilustre jurista a respeito, em seu livro "Comentários à Constituição de 1946" (Tomo VIII) :

Pg. 176:

"A ratio legis muito importa para se resolver a questão concernente à necessidade ou desnecessidade da remessa do projeto de lei, na espécie do art. 22 do Ato Adicional, ao Presidente da República, para que a integre ou a veto. A exigência da maioria absoluta nas duas câmaras mostra que se fez pressuposto, de direito formal, da feitura da lei complementar, por se tratar de complementação do regime parlamentar, a maioria absoluta que também se exige, nas duas câmaras, para as delegações legislativas e para a decretação do plebiscito, como expediente de dificuldade".

Pg. 180:

"A lei complementar, tal como a concebeu o Ato Adicional, é lei que se vota por maioria absoluta, e escapa à sanção presidencial. Se entendêssemos diferentemente, teríamos o absurdo de só se poder complementar o Ato Adicional com a maioria absoluta, seguida, depois, de votação de três quintos de presentes, porque o Presidente da República a vetou".

Pg. 183:

"As leis complementares, a que se referem os arts. 22, 22, parágrafo único, e 25 do Ato Adicional não vão à sanção do Presidente da República. A sanção é necessária quanto a leis ordinárias puras; não quanto à Constituição, às emendas e às leis complementares de que cogitam os arts. 22, 22, parágrafo único, e 25. Trata-se de regulamentação da Constituição, na qual o Ato Adicional se integrou, e de nenhum modo se há de tratar como lei vetável pelo Presidente da República. A vetabilidade pelo Presidente da República teria a consequência de tornar eventualmente exigida a maioria absoluta - mas três quintos dos deputados e senadores, presentes em sessão conjunta das duas Câmaras. Por isso mesmo, não se pode introduzir nas leis complementares o que é matéria estranha à complementação do regime parlamentar, como lei de organização judiciária, definição de crimes de responsabilidade, legislação eleitoral".

Pg. 184:

"As leis complementares conforme os arts. 22, 22, parágrafo único, e 25 do Ato Adicional não estão sujeitas à sanção do Presidente da República. Diz-se que o Ato Adicional não a retirou da regra jurídica sobre as outras leis. Nenhum princípio "a priori" pré-exclui que, na hierarquia das leis, haja outros graus que os resultantes das duas classes: regras jurídicas constitucionais e regras jurídicas ordinárias. As regras jurídicas das leis complementares, a que se reportam os arts. 22, 22, parágrafo único, e 25 do Ato Adicional, são regras jurídicas do direito cons-

titucional; apenas regras jurídicas complementares, isto é, sem força para modificação da Constituição de 1946 ou do próprio Ato Adicional.

As Leis Orgânicas, de que trata a Constituição Francesa de 1958, arts. 45 e 46, são conferidas pelo Conselho Constitucional, e não estão sujeitas a voto. Porém qualquer argumento bebido na Constituição Francesa não pode interessar: na França, diminuiu-se o poder do Congresso Nacional; no Brasil, aumentou-se. Aqui, avançou-se; lá, recuou-se.

Seria absurdo atribuir-se ao Presidente da República votar qualquer lei complementar, quer sobre funcionamento do regime parlamentar, quer sobre delegação de poderes, quer sobre plebiscito".

O Segundo projeto de Lei Complementar ao Ato Adicional (Projeto nº 4 635-A/62 na Câmara e nº 151/62 no Senado) foi recebido em 12 de setembro. Tinha por fim determinar que, no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Ministros, e, consequentemente, dos demais Ministros, o Presidente da República nomeasse um Conselho Provisório para funcionar até a constituição do novo Conselho, pela maneira estabelecida no Ato Adicional (arts. 8º, 9º e 10).

A esse projeto o Senado houve por bem acrescentar emenda aditiva, que a Câmara aprovou, no sentido de estabelecer que o Ato Adicional seja submetido ao referendo popular no dia 6 de janeiro de 1963 e as providências que hão de ser tomadas em consequência do pronunciamento do povo, seja êle no sentido de manter o sistema parlamentar de governo, seja no de o abandonar, com a volta do país ao sistema presidencialista.

Com essa iniciativa concorreu esta Casa do Congresso para restituir a tranquilidade à opinião pública, então trabalhada em ambiente de grande calor emocional, em que se sustentava a ilegitimidade do Ato Adicional, instituído em setembro do ano anterior, quando os representantes do povo brasileiro, em momento de extrema gravidade para as instituições, optaram pela adoção dessa forma de governo, para resolver crise político-militar que ameaçava lançar o País nos horrores de uma guerra fratricida.

O Congresso Nacional, naquela oportunidade, acolheu, por mais de dois terços de cada uma das Casas, em duas memoráveis votações, o conselho dado, em seu parecer, por uma Comissão Mista constituída de representantes de 8 Partidos (PSD, UDN, PTB, PSP, PL, PR, PRF).

E essa opção se fez como reconhecimento de que o sistema parlamentar de governo, que vinha sendo proposto desde 1947 pelo eminente Deputado Raul Gilla, obtinha de ano para ano maior número de votos na Câmara dos Deputados, tendo sido a última proposta, feita em junho de 1961 -- da qual resultou, através de substitutivo suscitado pela Comissão incumbida de relatá-la, o Ato Adicional -- suscitado por 259 Deputados, isto é, 41 acima dos dois terços dos componentes daquela Casa do Congresso.

O segundo projeto de Lei Complementar, com a aprovação, pela Câmara, da modificação introduzida pelo Senado, se transformou na Lei Complementar nº 2, ao Ato Adicional, de 16 de setembro, publicada no Diário Oficial de 17 do mesmo mês.

F.2.2. - Tarefa Legislativa Ordinária

F.2.2.1 - Tarefa legislativa ordinária de iniciativa do Senado

F.2.2.1.1 - Projetos de Lei do Senado em la. tramitação nesta Casa

F.2.2.1.1.1 - Projetos de Lei do Senado apresentados nesta sessão legislativa

Tiveram início no Senado, nesta sessão legislativa, 56 projetos de lei (ns. 5 a 60).

F.2.2.1.1.2 - Projetos de Lei do Senado ultimados nesta sessão legislativa

Ultimaram-se nesta sessão legislativa 48 projetos de iniciativa do Senado, sendo:

1 - pela aprovação e remessa à revisão da Câmara:

a) 16 projetos desta sessão legislativa (ns. 7, 8, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 35, 43)

b) 12 de sessões legislativas anteriores (ns. 71/54, 29/60, 13/61, 21/61, 29/61, 32/61, 33/61, 42/61, 44/61, 52/61, 2/62, 4/62)

2 - pela rejeição:

a) 4 projetos desta sessão legislativa (ns. 6, 10, 11, 32)

b) 12 projetos de sessões legislativas anteriores (ns. 25/52, 5/60, 9/60, 11/60, 34/60, 19/61, 25/61, 28/61, 39/61, 40/61, 47/61, 51/61)

3 - pela retirada:

b) 3 projetos de sessões legislativas anteriores (ns. 33/59, 2/61 e 1/62)

4 - considerados prejudicados:

b) 1 projetos de sessões legislativas anteriores (ns. 29/52)

F.2.2.1.1.3 - Projetos de Lei do Senado que continuam em estudo

Permanecem em estudo 96 projetos de lei do Senado, entre os quais se contam:

a) 60 de sessões legislativas anteriores (ns. 49/47, 28/51, 2/52, 30/52, 35/52, 37/52, 8/54, 66/54, 7/55, 26/55, 48/56, 41/57, 22/58, 24/58, 1/59, 6/59, 8/59, 13/59,

14/59, 18/59, 21/59, 23/59, 1/60, 3/60, 4/60, 12/60,
14/60, 19/60, 20/60, 24/60, 25/60, 26/60, 28/60, 30/60,
35/60, 36/60, 38/60, 39/60, 41/60, 42/60, 5/61, 6/61,
7/61, 8/61, 10/61, 18/61, 22/61, 24/61, 26/61, 30/61,
34/61, 38/61, 41/61, 45/61, 46/61, 48/61, 49/61, 50/61,
53/61, 3/62)

- b) 36 desta sessão legislativa (ns. 5, 9, 12, 15, 17, 23,
24, 25, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44,
45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58,
59, 60)

F.2.2.1.2 - Tarefa legislativa iniciada no Senado e revista pela Câmara dos Deputados

F.2.2.1.2.1 - Projetos de Lei do Senado apreciados pela Câmara

Nesta sessão legislativa a Câmara dos Deputados apreciou, como Casa revisora, 2 projetos de iniciativa do Senado.

1 havia sido remetido nesta sessão legislativa e 1 em sessões anteriores.

O pronunciamento da Câmara traduziu-se:

na aprovação e remessa à sanção de 1 projeto (desta sessão legislativa) e

na devolução ao Senado, com substitutivo integral do outro (de sessões legislativas anteriores)

F.2.2.1.2.2 - Projetos do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara

São 161 os projetos do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara dos Deputados:

14 desta sessão legislativa e
147 de sessões legislativas anteriores

F.2.2.1.3 - Projetos de Lei do Senado em segunda tramitação nesta Casa (para apreciação de emendas da Câmara)

Tiveram pronunciamento do Senado, nesta sessão legislativa, 3 substitutivos integrais da Câmara, sendo:

1 recebido nesta sessão
2 recebidos em sessões legislativas anteriores

Conhecendo das alterações propostas pela Câmara, o Senado aprovou 1 substitutivo totalmente e 2 outros em parte.

F.2.2.1.3.1 - Projeto do Senado recebido: com emendas da Câmara

Em devolução da Câmara, com emendas daquela Casa, chegou 1 projeto (n. 11/61)

F.2.2.2 Matéria Legislativa Ordinária de iniciativa da Câmara

F.2.2.2.1 Projetos recebidos da Câmara dos Deputados para revisão

A revisão do Senado chegaram 182 projetos de lei de iniciativa da Câmara (ns. 5 a 185).

F.2.2.2.2 Projetos de Lei da Câmara ultimados

Tiveram a tramitação ultimada no Senado 180 projetos de lei, sendo 129 recebidos nesta sessão legislativa e 41 recebidos em sessões anteriores, conforme discriminação abaixo:

1) Pela aprovação e remessa à sanção

a) desta sessão legislativa: 111 projetos (ns. 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 163, 164, 171, 177, 178, 179, 180, 182, 183 e 184)

b) de sessões legislativas anteriores: 18 projetos (ns. 38/52, 66/54, 206/57, 73/60, 45/61, 57/61, 130/61, 140/61, 144/61, 159/61, 162/61, 172/61, 173/61, 178/61, 190/61, 197/61, 3/62, 4/62)

2) Pela rejeição

a) desta sessão legislativa: 4 projetos (ns. 6, 16, 81, 135)

b) de sessões legislativas anteriores: 7 projetos (ns. 93/50, 259/57, 39/59, 10/61, 164/61, 170/61 e 186/61)

3) Pela devolução à Câmara com emendas

a) desta sessão legislativa: 14 projetos (ns. 21, 29, 33, 35, 36, 50, 55, 69, 86, 93, 98, 124, 151, 152)

b) de sessões legislativas anteriores: 24 projetos (ns. 245/50, 374/52, 265/53, 198/54, 48/55, 93/57, 199/57, 24/58, 66/58, 97/58, 128/59, 23/61, 32/61, 41/61, 82/61, 94/61, 115/61, 126/61, 129/61, 137/61, 138/61, 187/61, 189/61 e 2/62)

4) Projetos considerados prejudicados

de sessões legislativas anteriores: 2 (ns. 27/53 e 20/55)

F.2.2.2.3 Projetos de Lei da Câmara que continuam em estudo

Continuam em estudo no Senado 100 projetos de lei originários da Câmara, sendo 53 desta sessão legislativa e 47 da anterior.

F.2.2.2.4 - Emendas do Senado apreciadas pela Câmara

Receberam pronunciamento da Câmara dos Deputados 116 emendas a 29 projetos de sua autoria, a saber:

I - Emendas remetidas nesta sessão legislativa:

a) a projetos desta sessão legislativa

<u>Nº de emendas</u>	<u>Nº de projetos a que foram apresentadas</u>	<u>Resultados</u>	
		<u>aprovadas</u>	<u>rejeitadas</u>
32	2	20	12

b) a projetos de sessões legislativas anteriores

<u>Nº de emendas</u>	<u>Nº de projetos a que foram apresentadas</u>	<u>Resultados</u>	
		<u>aprovadas</u>	<u>rejeitadas</u>
28	7	14	10
		(4 aprov. em parte)	

II - Emendas remetidas em sessões legislativas anteriores

<u>Nº de emendas</u>	<u>Nº de projetos a que foram apresentadas</u>	<u>Resultados</u>	
		<u>aprovadas</u>	<u>rejeitadas</u>
55	15	46	9

F.2.2.2.5 - Emendas do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara

Aguardam pronunciamento da Câmara 287 emendas do Senado a projetos de iniciativa daquela Casa, assim discriminadas:

- a) - remetidas nesta sessão legislativa
82 emendas a 24 projetos
- b) - remetidas em sessões legislativas anteriores
205 emendas a 92 projetos

F.3 - Tarefa legislativa submetida à colaboração do Presidente

F.3.1 - Projetos submetidos à sanção presidencial

Ac Presidente da República o Congresso Nacional remeteu, para a sua colaboração constitucional, 158 projetos de lei, dos quais 123 encaminhados pelo Senado e 37 pela Câmara.

F.3.1.1 - Projetos totalmente sancionados

Receberam a sanção presidencial in totum 127 projetos, convertendo-se nas leis ns. 4054 a 4171.

Dessas proposições 4 foram originárias do Senado.

F.3.1.2 - Projetos vetados

Incidu a impugnação presidencial total em 3 projetos (ns. 76/61, 73/60 e 63/62).

F.3.1.3 - Projetos sancionados em parte e vetados em parte

Receberam sanção em parte e veto em parte 20 projetos, dos quais 19 de iniciativa da Câmara e 1 de iniciativa do Senado.

As leis resultantes das partes sancionadas tomaram as ns.
4 057, 4 049, 4 061, 4 069, 4 070, 4 072, 4 085, 4 086, 4 089,
4 097, 4 118, 4 120, 4 119, 4 086, 4 132, 4 138, 4 147, 4 137,
4 102, 4 117.

F.3.1.4 - Projetos promulgados pelo Presidente do Senado (tacitamente sancionados pelo Presidente da República)

proposições legislativas foram objeto de promulgação pelo Presidente do Senado, em virtude da falta de pronunciamento do Presidente da República no prazo constitucional.

Foram as que se transformaram nas seguintes leis:

<u>Lei nº</u>	<u>Data</u>	<u>E M E N T A</u>	<u>Projeto de que resultou</u>	
			<u>S.F.</u>	<u>C.D.</u>
4 095	17. 7.62	Fixa o número de Deputados por Estados e Territórios e das outras providências.	18/62	2 787/61
4 096	18. 7.62	Altera dispositivos da Lei nº 2 220, de 10.7.34, que dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas.	11/61	3 177/61
4 103	21. 7.62	Isenta do imposto de importação, equipamento telefônico importado pela Companhia Telefônica de Pernambuco.	68/62	2 986/61
4 103-A	21. 7.62	Dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados.	6/60	3 235/53
4 104	23. 7.62	Fixa o prazo de aplicação das disposições da Lei nº 4 015, de 16 de dezembro de 1961 (Reengajamento de soldados do Exército não possuidores de Curso de Aperfeiçoamento).	83/62	3 897/62
4 104-A	23. 7.62	Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico a ser importado pela Telefônica Jataí S.A., para instalação de serviço de telefones na cidade de Jataí, no Estado de Goiás.	6/61	883/59
4 105	23. 7.62	Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento destinado à instalação de uma estação de televisão pela Rádio Clube de Pernambuco S.A.	85/62	306/59
4 109	27. 7.62	Institui a cédula oficial de votação nas eleições pelo sistema proporcional e das outras providências.	166/58	3 159/57
4 110	31. 7.62	Isenta dos impostos de importação e de consumo material importado pela Emissora de Televisão Continental S.A. - TV Continental.	101/62	4 646/58
4 111	31. 7.62	Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico a ser importado pela Telefones Bahia S.A. - TEBASA.	52/62	2 761/62

<u>Lei nº</u>	<u>Data</u>	<u>E M E N T A</u>	<u>Projeto de que resultou</u>	
			<u>S.F.</u>	<u>C.D.</u>
4 112	1. 8.62	Concede isenção dos impostos de importação e de consumo para o material telefônico a ser importado pela Companhia Telefônica Araguaína, no Estado de Goiás.	61/62	162/58
4 116	27. 8.62	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.	80/61	1 185/51
4 131	3. 9.62	Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.	197/61	594/55
		Amplia a Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.	65/62	973/59
		Dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território Federal de Roraima.	104/62	1 433/60

Essa matéria - as leis promulgadas pelo Presidente do Senado - suscita desta Presidência um registro que se afigura de toda oportunidade.

A ampla divulgação que se processou, a respeito de alguns desses projetos - notadamente os referentes à cédula oficial de votação e à aplicação do capital estrangeiro - da intenção do Sr. Presidente da República de não lhes dar a aquiescência expressa, nem lhes opor o veto, mas devolvê-los para promulgação, evidenciou a existência de um conceito errôneo - não apenas nas esferas mais incultas da população - qual o de que ao Presidente do Senado seria possível exercer sobre os textos em apreço o poder de veto. Daí o grande número de apelos que a Presidência desta Casa recebeu, quer no sentido de não fazer uso desse poder, quer no de exercê-lo total ou parcialmente.

Ainda um reparo interessante a fazer.

A Constituição, depois de estipular (art. 70, § 1º) o prazo dentro do qual o Presidente da República se há de manifestar sobre os projetos de lei que lhe são enviados pelo Congresso, estabelece (art. 70, § 2º):

"Decorrido o decêndio, o silêncio do Presidente da República importará sanção".

Prevê, pois, a Carta Magna que a atitude presidencial ante tais projetos se traduza ou por manifestação expressa (sanção ou veto) ou pelo silêncio, a que dá o valor de sanção tácita.

O que não se compreende, porém, é silêncio com manifestação ostensiva, silêncio com declaração pública de restrição ao texto proposto à sanção, silêncio com vezes de manifestação de pensamento.

Pois bem, no caso do Projeto referente à aplicação do capital estrangeiro o silêncio adquiriu vez que se fez ouvir sob a forma de nota do Gabinete Civil da Presidência e falou a nação para denunciar imperfeições no projeto.

Viu-se, a Presidência do Senado, por esse motivo, na necessidade de um pronunciamento, para esclarecer a situação perante a opinião pública, no ato de cumprir o dever funcional de promulgar a Lei nº 4 131, de 3 de setembro. Esse pronunciamento a Presidência o preferiu através de despacho no processo em que lhe foram submetidos os respectivos autógrafos, nos seguintes termos:

"Recebo, para promulgar, nos termos de que dispõe o § 4º do art. 70 da Constituição Federal, a Lei que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Em nota oficial de seu Gabinete Civil, o Presidente da República declara haver resolvido encaminhá-la à promulgação pelo Congresso, "embora reconhecendo na lei imperfeições e contradições que poderão, contudo, ser corrigidas".

Desde logo é preciso ficar dito não ser possível corrigir, neste instante, as imperfeições e contradições encontradas pelo Presidente da República. Sê-lo-ia se tivesse o Chefe de Estado contribuído com o seu veto para o aperfeiçoamento da norma legal. Assim, enquanto outra lei não for feita, subsistirão, em sua plenitude, as imperfeições e contradições porventura existentes nesta.

O veto faz parte do processo legislativo. Através dele, o Presidente da República oferece a sua colaboração à formação da lei. Pelo veto o Presidente da República se opõe a que o projeto, ou parte dele, se transforme em lei, ou porque contrário aos interesses nacionais, ou por motivo de inconstitucionalidade. Contribuí, assim, para que o Congresso possa rever ou confirmar seu pronunciamento sobre o assunto polêmico, quanto à constitucionalidade, utilidade e conveniência da norma legal. O veto pertence à fase de elaboração da lei; a promulgação pertence à fase de sua execução. A promulgação é, efetivamente, o primeiro ato da execução da lei. Pela promulgação se consumam consequências importantes. A lei com ela se completa, se impõe à nação e ao Estado e os poderes públicos não podem evitar cumpri-la, mas devem conformar-se com a sua existência e aplicar os seus textos. Por isso, atribuí a Constituição ao Presidente da República vetar ou sancionar a lei e declarou que o seu silêncio representa sanção.

O veto é a oportunidade que tem o Presidente da República de definir sua posição conceitual sobre a lei e oferecer o seu concurso ao bem público, participando no processo legislativo; e a de afirmar a sua responsabilidade de Chefe do Estado na defesa dos interesses nacionais, que se acham sob sua magistratura.

Não há onipotência em nenhum dos dois Poderes, nem superioridade constitucional absoluta de um sobre o outro. O Executivo, através do Chefe do Estado, reprime os excessos do Congresso, por meio do veto. O Legislativo corrige as demasias do Presidente da República rejeitando o veto por três quintos ou reconhece a procedência da colaboração aprovando o ato presidencial. A Constituição Federal, no art. 70, § 1º, confia ao Presidente da República a relevante missão de árbitro das conveniências nacionais, de juiz supremo desses interesses, para cuja defesa devera vetar, total ou parcialmente, o projeto de lei em que disposições, expressas ou implicitamente, por imperfeição ou contradição, atinjam o bem nacional, ou infringam princípios constitucionais. No § 2º do mesmo art. 70, a Constituição imagina a hipótese de deixar o Presidente de sancionar ou vetar o projeto de lei, por qualquer motivo excepcional e regula essa missão, de inércia ou desinteresse presidencial, declarando: "Decorrido o decêndio, o silêncio do Presidente da República importará sanção."

Nesse caso, manda a Constituição que o Presidente do Senado Federal promulgue a lei já sancionada pelo silêncio do Presidente da República (art. 70, § 4º).

Últimamente avoluma-se, de forma inquietante, a quantidade de leis que o Presidente da República tem deixado de sancionar expressamente, ou de vetar, supondo, ao que parece, que o seu silêncio implica numa total ausência de responsabilidade pelas leis que não promulga mas sanciona pelo silêncio. Apenas para citar algumas, entre as mais recentes, foram por mim promulgadas, por sobre elas não se ter manifestado, durante o decêndio, o Presidente da República, ou por as haver devolvido ao Congresso, as seguintes leis:

Nº 4 055, de 13.4.62 - Altera a Lei nº 2 944, de 8 de novembro de 1956, que permite ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais

- que tenham a seu cargo planos de eletrificação, e das outras providências.
- Nº 4 095, de 17.7.62 - Fixa o número de Deputados por Estados e Territórios e das outras providências.
- Nº 4 096, de 18.7.62 - Altera dispositivos da Lei nº 2 220, de 10 de julho de 1954, que dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas de cavalos e das outras providências.
- Nº 4 103, de 21.7.62 - Isenta do imposto de importação equipamento telefônico, importado pela Companhia Telefônica de Pernambuco.
- Nº 4 103-A, de 21.7.62 - Dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados.
- Nº 4 104, de 23.7.62 - Fixa o prazo de aplicação das disposições da Lei nº 4 015, de 16 de dezembro de 1961 (reengajamento de Sargentos do Exército não possuidores do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos).
- Nº 4 104-A, de 23.7.62 - Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico a ser importado pela Telefônica de Jataí S.A. para instalação de serviço de telefones da Cidade de Jataí, no Estado de Goiás.
- Nº 4 105, de 23.7.62 - Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento destinado a instalação de uma estação de televisão, pela Rádio Clube de Pernambuco S.A.
- Nº 4 109, de 27.7.62 - Institui a cédula oficial de votação nas eleições pelo sistema proporcional e das outras providências.
- Nº 4 110, de 31.7.62 - Isenta dos impostos de importação e de consumo material importado pela Emissora de Televisão Continental S.A. - TV Continental.
- Nº 4 111, de 31.7.62 - Isenta de impostos de importação e de consumo equipamento telefônico importado pela Telefônica Bahia S.A. - TEBASA.
- Nº 4 112, de 1.8.62 - Concede isenção dos impostos de importação e de consumo para o material telefônico a ser importado pela Companhia Telefônica Araguaína, Estado de Minas Gerais.
- Nº 4 116, de 27.8.62 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Até aqui a fórmula usada nesses casos, para o preâmbulo das leis, tem sido a seguinte:

"Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu
Presidente do Senado Federal promulgo, nos termos do art.
70, § 4º da Constituição Federal, a seguinte lei".

Esses termos de preâmbulo, todavia, não consignam, para o conhecimento do público, o fato previsto no § 2º do art. 70 da Constituição, verbis:

"Decorrido o decênio, o silêncio do Presidente da República importará sanção".

Ao povo fica a parecer que a lei, não sancionada ou vetada, lhe foi imposta contra a vontade do Presidente da República. Diante disso determino que, a partir desta data e já nesta lei, a promulgação contenha o seguinte preâmbulo:

"Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República sancionou, nos termos do § 2º do art. 70 da Constituição Federal e eu Presidente do Senado Federal, promulgo, de acordo com o disposto no § 4º do mesmo artigo da Constituição a seguinte lei".

Nos últimos dias desta sessão legislativa mais dois projetos de lei deixaram de ser sancionados expressamente pelo Presidente, sendo promulgados pelo Vice-Presidente do Senado, a saber:

PLC/65/1962 - Amplia a Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

PLC/104/1962 - Dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território Federal de Roraima.

F.3.2 - Principais leis ultimadas nesta sessão legislativa

Alguns diplomas importantes foram incorporados ao acervo legislativo da União nesse período. Vale citar os seguintes:

<u>Lei nº</u>	<u>Data</u>	<u>Ementa</u>	<u>Observações</u>
4.055	13.4.62	Altera a Lei nº 2.944, de 8.11.56, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação, e dá outras providências.	
4.059	8.5.62	Dispõe sobre os depósitos que os bancos de vem manter no Banco do Brasil S.A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito.	
4.060	8.5.62	Isenta do imposto de consumo os fertilizantes simples e compostos destinados a aplicação em atividades agrícolas.	
4.066	28.5.62	Estabelece normas para a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.	
4.068	9.6.62	Declara comerciais as empresas de construção, e dá outras providências.	
4.069	11.6.62	Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do imposto de renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.	c/veto parcial

<u>Lei nº</u>	<u>Data</u>	<u>E M E N T A</u>	<u>Observações</u>
4 070	15. 6.62	Eleva o Território do Acre à categoria de Estado, e dá outras providências.	c/veto parcial
4 074	23. 6.62	Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusivo a de Previdência Social, para equipamentos telefônicos importados pela Companhia Telefônica Alta Paulista.	
4 076	23. 6.62	Regula o exercício da profissão de geólogo.	
4 089	13. 7.62	Transforma o Departamento Nacional de Obras de Saneamento em Autarquia e dá outras providências.	c/veto parcial
4 090	13. 7.62	Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.	
4 095	17. 7.62	Fixa o número de Deputados por Estados e Territórios e dá outras providências.	
4 102	20. 7.62	Transforma o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em Autarquia; cria o Fundo Nacional de Investimento Ferroviário, e dá outras providências.	c/veto parcial
4 103-A	21. 7.62	Dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados.	
4 109	27. 7.62	Institui a cédula oficial de votação nas eleições pelo sistema proporcional e dá outras providências.	
4 115	22. 8.62	Introduz alterações na Lei nº 4 109, de 27 de julho de 1962, e dá outras providências.	
4 116	27. 8.62	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.	
4 117	27. 8.62	Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.	c/veto parcial
4 118	27. 8.62	Dispõe sobre a política nacional de energia nuclear, cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear, e dá outras providências.	c/veto parcial
4 119	27. 8.62	Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.	c/veto parcial
4 121	27. 8.62	Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.	

<u>Lei nº</u>	<u>Data</u>	<u>E M E N T A</u>	<u>Observações</u>
4 122	27. 8.62	Autoriza a União a constituir uma Sociedade de Economia Mista, por ações, que se denominará Siderurgica de Santa Catarina S.A. (SIDESC), e dá outras providências.	
4 128	27. 8.62	Regula o exercício do magistério da Marinha.	
4 131	3. 9.62	Disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.	
4 132	10. 9.62	Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.	c/veto parcial
4 137	10.9 .62	Regula a repressão ao abuso do poder econômico.	c/veto parcial
4 153	28.11.62	Altera a legislação do Imposto de Consumo e dá outras providências.	
4 154	28.11.62	Dispõe sobre a legislação de rendas e proventos de qualquer natureza.	
4 155	28.11.62	Estabelece normas para a restituição da receita, autoriza a reorganização interna das repartições arrecadoras e dá outras providências.	
4 156	28.11.62	Altera a legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação e dá outras providências.	

F.4 - Observações sôbre a Elaboração Legislativa

Os que não vêem com bons olhos - porque, em geral, bons olhos não têm para ver as instituições democráticas - o papel desempenhado pelo Senado Federal no sistema institucional do país, criticam esta Casa e procuram colocá-la em termos desfavoráveis perante a opinião pública, alegando a morosidade com que realiza a sua taréfa legislativa.

A crítica, aliás, em muitos setores fere não apenas o Senado, mas o próprio Congresso Nacional, como se este não se achasse capacitado para exercer a função legislativa, ou para exercê-la bem.

A análise do trabalho realizado, sobretudo no ano que se encaminha para o fim, não autoriza esse julgamento.

Se é verdade que muitos projetos têm tido tramitação longa - e não apenas no Senado, mas em ambas as Casas - não é menos verdade que outras proposições, de natureza relevante, têm tido curso, sobremaneira rápida.

Haja vista, ademais, o número elevado de proposições recebidas para revisão, este ano, já ultimadas pelo Senado:

204 recebidas e 142 ultimadas.

Não é de se esperar que projetos complexos, de natureza estrutural, ou que devam ter profundas repercussões no país, sejam votados sem as convenientes pesquisas, indagações e consultas às entidades, públicas ou privadas, capazes de trazer o seu contingente de estudo, de experiência ou de advertência para o esclarecimento do legislador e também da opinião pública sôbre as normas que se pretende instituir.

E tudo isso demanda prazo, mormente num país tão vasto, em que as comunicações nem sempre se podem fazer sem apreciável perda de tempo.

O certo é que ao Congresso Nacional não falta a sensibilidade para perceber quando há mister de uma atuação rápida.

Desde seu restabelecimento, em 1946, o Senado conserva na sua lei interna normas que permitem tratamento veloz quando a matéria o exige.

Últimamente também a Câmara julgou oportuno incluir em seu Regimento disposições semelhantes.

Ademais, quando se faz sentir a necessidade, até ao recurso da votação de normas especiais se tem ido, mesmo em fase normal da vida do país. Vale citar, a propósito, a tramitação especial dada ao projeto que se transformou na Emenda Constitucional nº 5.

Por outro lado, ambas as Casas têm procurado, nos últimos anos, aperfeiçoar os seus processos de estudo, documentação e informação, com mira numa melhor e mais perfeita produção legislativa.

Neste particular, não pode ser esquecido o contingente que vem prestando a obra legislativa, a Assessoria legislativa, do Senado, oficialmente instituída em 1955. A prática tem mostrado o acerto da criação. Magnífica tem sido a sua elaboração.

Com referência ao tempo de tramitação dos principais projetos que se converteram em leis nesta sessão legislativa, os seguintes quadros permitem um estudo interessante.

PROJETO Nº		CASA DE ORIGEM	MATERIA	TRAMITAÇÃO				OBSERVAÇÕES
S.F.	C.D.			NA CÂMARA		NO SENADO		
			Início	Fin	Início	Fin		
3/60	3235/53	Câmara	-	5.2.60	8.2.60	23.8.61	Volta à Câmara em 6.10.61 Concluído em 20.6.62	
31/61	439/59	Câmara	10.6.59	22.3.61	17.4.61	13.9.61	Volta à Câmara em 18.10.61 Concluído em 3.7.62	
23/61	4543/54	Câmara	-	22.3.61	20.4.61	4.10.61	Volta à Câmara em 20.10.61 Concluído em 1.6.62	
45/61	2654/57	Câmara	20.5.57	11.4.61	25.4.61	1.6.62	Vetado parcialmen- te. Disc. enc. em 12.7.62	
59/61	1231/59	Câmara	23.11.59	30.5.61	2.6.61	23.8.61	Volta à Câmara em 18.10.61 Concluído em 23.5.62	

PROJETO Nº	CASA DE ORIGEM	ELEMENTO	T R A N S I T A Ç Ã O				OBSERVAÇÕES	
			NA CÂMARA		NO SENADO			
S.F.	C.D.		Início	Fin.	Início	Fin.		
64/61	2028/60	Câmara	Regula o exercício da profissão de geólogo.	6.7.60	8.6.61	12.6.61	14.12.61	Volta à Câmara em 26.2.62 Concluído em 31.5.62
80/61	1185/51	Câmara	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis.	-	29.6.61	29.6.61	16.11.61	Volta à Câmara em 22.11.61 Concluído em 5.7.62
102/61	3825/58	Câmara	Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicologista.	11.4.58	24.7.61	7.8.61	11.12.61	Volta à Câmara em 20.3.62 Concluído em 7.7.62 Vetado parcialmente, aguardando convocação do Congresso.
130/61	3091/61	Câmara	Altera a Lei n. 2.944, de 8 de novembro de 1956, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação, e dá outras providências.	21.6.61	19.9.61	26.9.61	28.3.62	Concluído
133/61	2666/61	Câmara	Aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências.	6.2.61	7.8.61	27.9.61	5.12.61	Volta à Câmara em 6.12.61 Concluído em 11.12.61

PROJETO Nº F. O.D.	CASA DE ORIGEM	E N T A	T R A M I T A Ç Ã O				OBSERVAÇÕES
			NA CÂMARA		NO SENADO		
			Início	Fin	Início	Fin	
139/61 3251/61	Câmara	Disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.	12.9.61	30.11.61	5.12.61	13.7.62	Volta à Câmara em 31.7.62 Concluído em 17.8.62
190/61 2358/57	Câmara	Estabelece normas para a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.	18.3.57	1.12.61	5.12.61	10.5.62	Concluído
2/62 620/59	Câmara	Dispõe sobre a efetivação de servidores interinos, e dá outras providências.	-	23.2.62	27.2.62	22.3.62	Concluído
12/62 440/59	Câmara	Institui a gratificação na talina ou o 13º mês de salário para os trabalhadores em atividades privadas.	10.6.59	25.4.62	27.4.62	28.6.62	Concluído
13/62 4030/54	Câmara	Declara comerciais as empresas de construção; e dá outras providências.	-	25.4.62	2.5.62	23.5.62	Concluído
14/62 2389/60	Câmara	Federaliza e incorpora à Universidade do Ceará a Faculdade de Ciências Econômicas.	4.11.60	25.4.62	2.5.62	16.8.62	Vetado parcialmente, aguardando convocação do Congresso.
18/62 2787/61	Câmara	Fixa o número de deputados por Estados e Territórios e dá outras providências.	22.3.61	27.4.62	2.5.62	28.6.62	Concluído

PROJETO Nº S.F.	CASA DE C.D.	CASA DE ORIGEM	E N E N T A	T R A M I T A Ç Ã O				OBSERVAÇÕES
				NA CÂMARA		NO SENADO		
				No início	Fim	Início	Fim	
20/62	1554/60	Câmara	Cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.	18.2.60	4.4.62	4.5.62	5.6.62	Concluído
21/62	4002/62	Câmara	Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera a legislação do imposto de renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional, e dá outras providências.	27.3.62	4.5.62	7.5.62	18.5.62	Volta à Câmara em 22.5.62 Concluído em 30.5.62 Vetado parcialmente sendo mantido, em parte.
24/62	764/59	Câmara	Assegura isenção do imposto de renda e adicionais de renda, pelo prazo de 15 anos, às indústrias de beneficiamento e de artefatos de borracha, e as de beneficiamento e tecnologia de juta, localizadas na Amazônia.	11.8.59	4.5.62	15.5.62	24.5.62	Concluído
25/62	1107/59	Câmara	Autoriza a compra das ações do Banco de Crédito da Amazônia S.A., pertencentes ao Governo Americano, e dá outras providências.	26.10.59	4.5.62	15.5.62	26.6.62	Concluído

PROJETO Nº	CÂM. DE ORIGEM	ELEMENTA	T R A N S I T A Ç Ã O				OBSERVAÇÕES
			NA CÂMARA		NO SENADO		
S.F.	C.D.		Início	Fim	Início	Fim	
32/62	112/59	Câmara	13.4.59	4.5.62	16.5.62	29.5.62	Concluído
33/62	4154/62	Câmara	28.4.62	4.5.62	21.5.62	13.7.62	Volta à Câmara em 7.8.62 Concluído em 9.8.62 Vetado parcialmente, aguardando a convocação do Congresso.
38/62	3616/61	Câmara	17.11.61	24.5.62	28.5.62	14.6.62	Concluído
40/62	2291/60	Câmara	12.10.60	24.5.62	29.5.62	12.6.62	Concluído
53/62	3247/61	Câmara	8.8.61	23.5.62	4.6.62	19.6.62	Vetado parcialmente, aguardando a convocação do Congresso.

PROJETO Nº. S.F. C.D.	CÂM. DE ORIGEM	ELEMENTA	T R A M I T A Ç Ã O				OBSERVAÇÕES
			NA CÂMARA		NO SENADO		
			Início	Fim	Início	Fim	
66/62 2189/60	Câmara	Transforma o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em autarquia; cria o Fundo Nacional de Investimento Ferroviário; e dá outras providências.	26.8.60	1.6.62	15.6.62	10.7.62	Vetado parcialmente, aguardando convocação do Congresso.
76/62 3791/62	Câmara	Altera disposições da Lei 3.780 de 12.7.60, relativas à classe de Ascensoristas.	8.2.62	14.6.62	22.6.62	16.8.62	Concluído.
130/62 4820/59	Câmara	Autoriza a União a constituir uma Sociedade de Economia Mista, por ações, que se denominará Siderúrgica de S. Catarina S.A. (SIDESC), e dá outras providências.	-	11.7.62	17.7.62	14.8.62	Concluído.
131/62 4568/62	Câmara	Introduz alterações na Lei n.4.109 de 27.7.62 e dá outras providências (cédula única)	7.8.62	9.8.62	13.8.62	16.8.62	Concluído.
133/62 944/56	Câmara	Dispõe sobre a política nacional de energia nuclear cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear, e dá outras providências.	12.1.56	15.8.62	15.8.62	16.8.62	Vetado parcialmente, aguardando convocação do Congresso.

Per certo, ainda há muito que melhorar no processo legislativo.

Um dos pontos em que êle ainda não atingiu o grau de aperfeiçoamento que seria de desejar é o que diz respeito à entrosagem com os outros órgãos do poder público e as entidades privadas para as consultas e as sugestões com que poderiam participar dessa tarefa.

Seria de desejar que todos - não alguns - os Ministérios mantivessem junto ao Senado elementos de ligação que acompanhassem, dia a dia, o trabalho legislativo e levassem aos seus representados a notícia das proposições em curso sobre matéria para êles de interesse, trazendo, de torna-viagem, a colaboração dêles em tempo de ser aproveitada.

Infelizmente, por falta de um bom sistema de articulação - e a maior parte dos Ministérios não se deu conta, ainda, da utilidade da medida - muitas proposições saem sem receber essa colaboração, não raro carregando em seu texto defeitos que poderiam ter sido facilmente erradicados se uma sugestão chegasse em tempo oportuno.

Sobre a necessidade dessa articulação com os órgãos responsáveis pelo erário público, não pode passar sem referência especial a norma instituída no art. 48 da Primeira Lei Complementar ao Ato Adicional:

"Art. 48. Os projetos que importem alteração da despesa ou da receita serão previamente submetidos pela Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ao exame do Ministro da Fazenda, que opinará, no prazo improrrogável de quinze dias, sobre a oportunidade da medida, em face da situação do Tesouro."

Antecipando-se a essa providência, o Senado, pela Resolução n. 76/61, de 15 de dezembro do ano anterior, fez incluir no seu Regimento a seguinte disposição:

"Art. 252-C. O projeto em rito normal, que importe alteração da despesa ou da receita será pela Mesa encaminhado ao Ministro da Fazenda, a fim de que opine, no prazo improrrogável de 15 dias, sobre a oportunidade da medida, em face da situação do Tesouro."

Em obediência a êsse dispositivo, foram feitas consultas, das quais foram recebidas respostas a

Via de regra, entretanto, as respostas só chegam ao Senado depois de expirado o prazo regimental de espera, de sorte que não raro encontram os projetos já votados. Esperar mais tempo seria retardar demasiado a obra legislativa, dando margem a crítica contra a atuação do Senado.

Dos órgãos do Executivo é de justiça assinalar que o Ministério da Guerra tem demonstrado especial cuidado em acompanhar os projetos em tramitação no Congresso. Em regra, ainda em começo a elaboração do projeto na Casa iniciadora e já êsse Ministério está dando a conhecer, encaminhados pela Presidência do Conselho, estudos feitos pelos seus técnicos sobre as medidas propostas.

Recomendável seria que igual procedimento tivessem os demais Ministérios e que também as entidades privadas colaborassem na feitura das leis com oportunas sugestões e observações.

Algumas há, como as Confederações Nacionais da Indústria e do Comércio, as Federações das Associações Comerciais e Industriais e as Rurais, que frequentemente enviam observações ou sugestões sobre projetos em curso no Senado.

Muitas vezes, porém, êsses subsídios só nos chegam quando já não mais é possível aproveitá-los.

Conviria que tais órgãos também tivessem elementos de ligação vigilantes, acompanhando atentamente os trabalhos do Congresso.

Igualmente as entidades controladoras do exercício de profissões, como a Ordem dos Advogados, o Instituto dos Advogados, os Conselhos de Medicina, de Engenharia e Arquitetura e de outras profissões, as associações culturais, as Congregações das Escolas Superiores, poderiam acompanhar de perto a elaboração das leis de interesse para estes ramos de atividade, procurando aperfeiçoá-las com os subsídios da sua competência especializada ou da sua experiência.

Não deve passar sem reparo, quando se alude a delongas na elaboração das leis, o que se vem observando ultimamente no tocante a publicação dos textos sancionados.

Vejam-se estes dados:

<u>LEIS</u> <u>Nº</u>	<u>SANÇÃO</u>	<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>ATRASO NA PU</u> <u>BLICAÇÃO</u>
4 051	1.3.62	30.3.62	28 dias
4 056	14.4.62	4.5.62	20 dias
4 061	8.5.62	18.6.62	41 dias
4 062	14.5.62	24.5.62	45 dias
4 069-A	12.6.62	27.6.62	14 dias
4 090	13.7.62	26.7.62	13 dias
4 098-A	19.7.62	6.8.62	18 dias
4 103-A	21.7.62	2.8.62	12 dias
4 104-A	23.7.62	2.8.62	10 dias
4 113	17.8.62	30.8.62	12 dias
4 114	17.8.62	30.8.62	12 dias
4 114-A	20.8.62	30.8.62	10 dias
4 118	27.8.62	19.9.62	23 dias
4 119	27.8.62	5.9.62	15 dias
4 120	27.8.62	11.9.62	20 dias
4 131	3.9.62	27.9.62	23 dias
4 132	10.9.62	7.11.62	37 dias
4 133	10.9.62	13.11.62	43 dias
4 134	10.9.62	13.11.62	43 dias
4 135			
4 136	10.9.62	13.11.62	43 dias
4 137	10.9.62	12.11.62	42 dias

Em alguns casos a ~~demora~~ na publicação da lei foi maior que o tempo gasto para sua tramitação no Senado.

Dir-se-ia que se instituiu, nos gabinetes palacianos, uma instância final, no preparo das leis, em muitos casos com prejuízo para as situações jurídicas nelas instituídas ou reguladas, pelo atraso acarretado à sua vigência.

Segundo nos tem sido dado apurar, essa delonga decorre das dificuldades em se obter, após a sanção presidencial, a referenda ministerial, dada a fugacidade da presença, na sede do governo, dos ilustres titulares, ainda não integrados na vida de Brasília como capital da República.

Num caso, entretanto, o longo estágio da lei nos escani-

nhos palacianos, antes da publicação, não decorreu da dificuldade de se conseguirem assinaturas Ministeriais, porque delas não havia necessidade - o da Lei nº 4 131, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, promulgada pelo Presidente do Senado em 3 de setembro e só publicada a 27 desse mês.

F.5 - NOTAS SOBRE A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se êste ano substancial alteração nos prazos concedidos às duas Casas do Congresso para o seu trabalho de elaboração orçamentária.

Até então vigorava o disposto no Regimento Comum, verbis:

"Art. 44. O projeto de Orçamento deverá ser enviado pela Câmara dos Deputados ao Senado até o dia 15 de setembro e por êste devolvido com suas emendas até o dia 31 de outubro.

§ 1º. Se até o dia 16 de setembro a Comissão de Finanças da Câmara não houver entregue à Mesa o Projeto de Orçamento, para discussão final, será êle colocado, independente de parecer, em Ordem do Dia.

§ 2º. A regra do parágrafo anterior se aplica ao Senado, se a Comissão de Finanças não tiver enviado à Mesa, até 16 de outubro o respectivo Projeto."

A primeira Lei Complementar ao Ato Adicional (de 17 de julho) estipulou:

"Art. 42. A proposta orçamentária deverá ser votada pela Câmara dos Deputados até 31 de agosto e pelo Senado até 31 de outubro".

Cumpriu a Câmara a exigência da Lei Complementar, com o encaminhamento ao Senado, até 31 de agosto de tôdas as partes em que se subdividiu o projeto orçamentário.

Cumpriu-a também o Senado com a votação da matéria dentro do seu prazo.

As primeiras partes recebidas pelo Senado retornaram à Casa de origem com emendas antes da data limite fixada para o trabalho de revisão:

<u>SUBANEXO</u>	<u>DATA DE DEVOLUÇÃO</u>
3.01 - Tribunal de Contas	12 de setembro
3.02 - Conselho Nacional de Economia	12 de setembro
4.02 - DASP	12 de setembro
4.03 - Estado Maior das Forças Armadas	12 de setembro
4.04 - CRIFA	28 de agosto
4.07 - Conselho de Segurança Nacional	12 de setembro

As mais numerosas e mais importantes partes do projeto - é conveniente acentuar - chegaram ao Senado quando já ia em meio a campanha eleitoral para o pleito de 7 de outubro, a qual inevitavelmente havia de reter nos Estados os Senadores, como os Deputados, até o início da segunda quinzena de outubro, com a interrupção de alguns dias, escassamente necessários para que, acudindo aos interesses do país, viessem à Capital da República votar leis reclamadas com urgência - notadamente as de delegação de poderes legislativos ao Executivo e a Lei Complementar n. 2 ao Ato Adicional.

A realidade que se apresentou ao Senado foi, pois, a de ter que se manifestar sobre 28 Subanexos do projeto de lei orçamentária para l 963 - os mais trabalhosos e os mais importantes - em menos de

quinze dias, sendo de notar que do próprio Poder Executivo partiram i niciativas no sentido de alterações substanciais no trabalho elaborado pela Câmara, principalmente em relação ao Ministério da Agricultura, que passou por uma reforma completa no curso do mês de outubro, exigindo a reformulação de todo o trabalho orçamentário já feito.

Terminou o Senado o seu trabalho em 30 de outubro, com a votação das redações finais dos 23 anexos e subanexos que faltavam:

ANEXOS:

- 1 - Receita
- 5 - Poder Judiciário

SUBANEXOS:

- 2.01 - Câmara dos Deputados
- 2.02 - Senado Federal
- 4.01 - Presidência da República - Conselho de Ministros
- 4.05 - SUDENE
- 4.06 - Comissão do Vale do São Francisco
- 4.08 - Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia
- 4.09 - Superintendência da Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País
- 4.10 - Ministério da Aeronáutica
- 4.11 - Ministério da Agricultura
- 4.12 - Ministério da Educação e Cultura
- 4.13 - Ministério da Fazenda
- 4.14 - Ministério da Guerra
- 4.15 - Ministério da Indústria e Comércio
- 4.16 - Ministério da Justiça e Negócios Interiores
- 4.17 - Ministério da Marinha
- 4.18 - Ministério das Minas e Energia
- 4.19 - Ministério das Relações Exteriores
- 4.20 - Ministério da Saúde
- 4.21 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
- 4.22 - Ministério da Viação e Obras Públicas
- 4.25 - Órgãos Transferidos para o Estado da Guanabara

A colaboração do Senado no preparo da Lei de Meios para....
1 963 se traduziu na apresentação de 8 578 emendas, assim distribuídas:

ANEXOS

EMENDAS

1 - Receita	11
5 - Poder Judiciário	85

SUBANEXOS

2.01 - Câmara dos Deputados.....	13
2.02 - Senado Federal.....	1

ANEXOS

EMENDAS

3.01 - Tribunal de Contas.....	1
3.02 - Conselho Nacional de Economia.....	1
4.01 - Presidência da República.- Conselho de Ministros.....	21
4.02 - DASP.....	2
4.03 - Estado Maior das Forças Armadas.....	1
4.04 - Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.....	1
4.05 - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).....	4
4.06 - Comissão do Vale do São Francisco.....	154
4.07 - Comissão de Segurança Nacional.....	1
4.08 - Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.....	220
4.09 - Superintendência da Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País.....	1
4.10 - Ministério da Aeronáutica.....	93
4.11 - Ministério da Agricultura.....	1409
4.12 - Ministério da Educação e Cultura.....	2930
4.13 - Ministério da Fazenda.....	58
4.14 - Ministério da Guerra.....	25
4.15 - Ministério da Justiça e Negócios Interiores	701
4.16 - Ministério da Indústria e Comércio.....	19
4.17 - Ministério da Marinha.....	26
4.18 - Ministério das Minas e Energia.....	291
4.19 - Ministério das Relações Exteriores.....	16
4.20 - Ministério da Saúde.....	1089
4.21 - Ministério do Trabalho e Previdência Social.	151
4.22 - Ministério da Viação e Obras Públicas.....	1213
4.23 - Órgãos Transferidos para o Estado da Guanabara.....	40

O confronto desses números com os relativos a anos anteriores conduz ao seguinte quadro comparativo:

E M E N D A S

<u>ANEXOS E SUBANEXOS</u>	<u>1953</u>	<u>1954</u>	<u>1955</u>	<u>1956</u>	<u>1957</u>	<u>1958</u>	<u>1959</u>	<u>1960</u>	<u>1961</u>	<u>1962</u>
1.0 - Receita	2	19	4	14	9	13	9	9	14	11
2.01 - Câmara dos Deputados	13	11	4	8	6	7	11	3	4	14
2.02 - Senado Federal										
3.01 - Tribunal de Contas	3	7	3	2	2	3	2	8	-	1
3.02 - Conselho Nacional de Economia	-	-	1	3	2	3	1	13	-	1
4.01 - Presidência da República.	2	9	4	6	7	7	6	9	26	21
4.02 - DASP	8	1	-	6	3	4	8	5	18	2
4.03 - Estado Maior das Forças Armadas	2	-	-	-	-	6	1	14	6	1
4.04 - Comissão de Recuperação e Adaptação de Incapazes das Forças Armadas	-	-	-	2	-	-	1	-	-	1
4.05 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	-	-	-	-	-	-	-	3	3	4
4.06 - Comissão do Vale do S. Francisco	30	17	18	76	88	76	86	90	160	154
4.07 - Conselho de Segurança Nacional	-	1	6	2	15	2	3	1	1	1
4.08 - Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia	106	110	135	288	467	354	451	279	325	220
4.09 - Superintendência da Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste	-	-	-	-	1	1	5	1	1	1

<u>ANEXOS E SUBANEXOS</u>	<u>E M E N D A S</u>									
	<u>1953</u>	<u>1954</u>	<u>1955</u>	<u>1956</u>	<u>1957</u>	<u>1958</u>	<u>1959</u>	<u>1960</u>	<u>1961</u>	<u>1962</u>
4.10 - Ministério da <u>Ae</u> <u>ronáutica</u>	50	6	69	166	164	84	110	117	112	93
4.11 - Ministério da <u>A-</u> <u>gricultura</u>	379	242	360	828	968	791	1346	1262	1171	1409
4.12 - Ministério da <u>E-</u> <u>ducação e Cultura</u>	503	413	420	853	1446	1138	1622	1412	2356	2930
4.13 - Ministério da <u>Az</u> <u>enda</u>	21	13	9	20	78	32	52	33	75	58
4.14 - Ministério da <u>Gu</u> <u>erra</u>	3	6	11	17	26	26	39	53	16	25
4.15 - Ministério da <u>Jus</u> <u>tiça</u>	194	153	141	329	415	331	352	310	536	701
4.16 - Ministério da <u>In-</u> <u>dústria e Comércio</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	14	19
4.17 - Ministério da <u>Ma-</u> <u>rinha</u>	13	1	5	16	15	15	18	13	24	26
4.18 - Ministério das <u>Mi-</u> <u>nas e Energia</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	380	291
4.19 - Ministério das <u>Re-</u> <u>lações Exteriores</u>	18	2	5	11	16	34	13	19	26	16
4.20 - Ministério da <u>Saú-</u> <u>de</u>	262	185	251	625	830	689	885	780	1128	1089
4.21 - Ministério do <u>Tra-</u> <u>balho e Previdência</u> <u>Social</u>	17	4	7	62	170	182	232	112	127	151

EMENDAS

<u>ANEXOS E SUBANEXOS</u>	<u>1953</u>	<u>1954</u>	<u>1955</u>	<u>1956</u>	<u>1957</u>	<u>1958</u>	<u>1959</u>	<u>1960</u>	<u>1961</u>	<u>1962</u>
4.22 - Ministério da Viação e Obras Públicas	496	13	440	945	1030	755	1213	996	1218	1213
4.23 - Órgãos Transferidos da Guanabara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
5 - Poder Judiciário	34	21	74	65	20	101	75	48	60	85
Outros órgãos										
Conselho Nacional do Petróleo	-	1	1	8	2	1	1	4	-	-
Plano Saúde	48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IBGE	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Especiais	-	488	-	-	-	-	-	-	-	-
	<u>2203</u>	<u>1724</u>	<u>1968</u>	<u>4213</u>	<u>5780</u>	<u>4655</u>	<u>6544</u>	<u>5594</u>	<u>7801</u>	<u>8578</u>

Vê-se que de 1 953 a 1 962 o total das emendas oferecidas aos projetos orçamentários quase quadruplicou. De 2 203 passou a 8 578.

Se levarmos a investigação às emendas aprovadas e rejeitadas no Senado, teremos os seguintes resultados:

<u>ANO</u>	<u>APRESENTADAS</u>	<u>APROVADAS</u>	<u>REJEITADAS</u>
1 953	2 203	1 914	289
1 954	1 724	1 484	240
1 955	1 968	1 837	131
1 956	4 353	4 213	140
1 957	5 780	5 721	59
1 958	4 655	4 624	31
1 959	6 544	6 534	10
1 960	5 594	5 594	-
1 961	7 801	7 800	1
1 962	8 578	8 578	-

Progressivamente, ao passo que aumenta o número de emendas apresentadas, vem decrescendo o de emendas rejeitadas.

Esses dados constituem um espelho dos vícios que se introduziram na tarefa de elaboração orçamentária no Senado, que de Casa revisora se vem transformando em mera agência receptora de emendas que, ultimamente, nem sequer podem ser publicadas antes que sobre elas se pronuncie o Plenário. A princípio, o mal decorria principalmente do atraso com que era recebido no Senado o projeto orçamentário, remetido em partes, sendo que as mais numerosas e as de mais difícil estudo só chegavam a esta Casa nos últimos dias do prazo constitucional, não havendo, sequer possibilidade dos relatores lerem as emendas que de ano para ano aumentavam em número. Debalde esta Presidência, em seus relatórios anuais, vem focalizando o mal e reclamando o estudo de remédios capazes de coibi-los. Com a transferência da Capital, desaparelhada a Imprensa Nacional - cujo abnegado funcionalismo não chega, sequer, para o atendimento das publicações de rotina - tem sido o Senado forçado a realizar a principal parte da sua tarefa orçamentária no escuro, sem publicações e sem possibilidade de controle, votando o Plenário à base da confiança que lhe merece a Comissão e esta à base da que lhe merecem os Relatores e os serviços auxiliares da Casa.

Nos últimos anos, estabeleceu-se a prática viciosa de verem os Deputados no Senado uma nova instância para apresentação de emendas, que chegam às centenas, obrigando os que têm de lidar com elas a um esforço sobreumano - quase sempre levados pelas madrugadas a dentro - para os trabalhos de cópia, numeração, classificação, registro, preparo de listas, índices e autógrafos.

No ano que termina, apesar de chegados no prazo previsto na lei Complementar, os principais Anexos e Subanexos não proporcionaram melhores condições de estudo, porque vieram - como já ficou dito - encontrar os membros desta Casa em plena campanha eleitoral de sorte que, praticamente, foi tão escasso como nos anos anteriores o tempo de que dispuseram os Senadores para a formulação das suas emendas - tumultuadas pela avalanche das que lhes vinham em mãos dos membros da outra Casa - e os órgãos competentes para ordená-las, lê-las e relatá-las.

É bem de ver que trabalho de tal relevância feito em condições tais há de se sair com imperfeições e erros.

Na sessão de 9 de novembro a Presidência deu conhecimento ao Plenário de erros gravíssimos ocorridos em emenda destinada a assegurar recursos a novos órgãos do Poder Executivo criados com o fim de enfrentar a crise de abastecimento dos centros mais populosos do país em gêneros alimentícios.

Esses erros desfalcavam as repartições em aprêço em mais de oito bilhões de cruzeiros, reduzindo alguns à inatividade até que fôsse possível a abertura de créditos adicionais e impossibilitando a implantação de outros - tudo isso em detrimento da população.

Felizmente, no caso, se tratava de erros manifestos, que são os únicos suscetíveis de correção, à vista do disposto no art. 318 do Regimento, em cuja aplicação todas as Presidências do Senado têm timbrado em ser rigorosas, a fim de que o remédio regimental, previsto para os casos legítimos, não se venha a transformar em recurso abusivo para a alteração do que o Senado votou.

Na mesma oportunidade, entretanto, o Plenário teve conhecimento, pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho, de outro erro, infelizmente insanável, que prejudicava emenda de sua autoria destinada a dar verba para ferrovia de capital interesse para o Estado que tão dignamente representa nesta Casa. E S. Exa., ao relatar o fato, acentuou a contingência em que se via, de reconhecer como irreparável o mal.

Vale mencionar aqui as tentativas que, todos os anos, a Mesa tem que repelir, de alterações no texto de emendas aprovadas em definitivo.

Quando na Câmara se processa o estudo - com iguais atropelos - das emendas do Senado, são frequentes os casos de virem partes interessadas pedir tais alterações, por meio de ofícios dirigidos à outra Casa. Não raro, já vêm elas com os ofícios minutados, à procura de quem os assinem.

Outra prática irregular, porque fere de frente a Constituição, é a de se alterarem quantitativos de emendas do Senado na Câmara dos Deputados.

Nos últimos tempos o fato se reproduz todos os anos, como ainda em 1962, em que centenas de emendas do Senado tiveram os seus quantitativos alterados pelos relatores da Câmara dos Deputados.

Tudo isso está a mostrar a necessidade imperiosa - que há tantos anos esta Presidência vem denunciando - de se instituírem novos métodos de trabalho na elaboração da lei de meios, que, com o advento do sistema parlamentarista, deixou de ser mera lei autorizativa, para constituir plano de governo.

O que vem sendo feito é que não pode continuar. É preciso reintegrar esse trabalho na dignidade da tarefa que é considerada o precípua dos parlamentos.

É mister analisar com rigor essas milhares de emendas, em sua maior parte feitas sem o devido estudo, muitas vezes consignando verbas para serviços não devidamente planejados, ou concedendo auxílio a instituições que surgem como cogumelos em solo húmido, sem condições de realizar o papel a que se propõem e que não raro já nascem com o objetivo de viverem à custa do erário público, dando ao observador, todos os anos, o triste espetáculo de interessados a se acotovelarem nos saguões e salas de trabalho do Congresso, a atropelarem os Congressistas, pedintes insaciáveis em busca dos cada vez mais desvalorizados cruzeiros arrancados ao contribuinte exangue.

É preciso enfrentar corajosamente essa tendência a pulverizar os recursos da arrecadação e a ameniar cada vez mais o organismo da nação.

É preciso lutar bravamente se não pelo equilíbrio orçamentário, ao menos contra os deficits que de ano para ano aumentam, agravando a inflação que de instante a instante mais empobrece os que vivem do trabalho de cada dia.

É preciso que as repartições e entidades dos três Podêres da República não peçam verbas além das suas necessidades e que as gastem com espírito de parcimônia, de quem luta por estancar hemorragias que tendem a levar à completa inanição o organismo do país.

G - TAREFA NORMATIVA E DELIBERATIVA REFERENTE AO PRÓPRIO SENADO

E AOS SEUS PODERES JURISDICIONAIS

G.1. - Projetos de Resolução

G.1.1 - Projetos de Resolução apresentados

Tiveram início 29 Projetos de Resolução (ns. 6 a 35).

G.1.2 - Projetos de Resolução ultimados

Chegaram ao término de sua tramitação 32 projetos, sen-

do:

I - Pela aprovação

- a) desta sessão legislativa 25;
- b) de sessões legislativas anteriores 6;

II - Pelo arquivamento

- a) desta sessão legislativa 1

Os projetos dessa natureza estudados assim se discrimi-

nam:

A - Quanto à autoria

	<u>Desta sessão</u> <u>legislativa</u>	<u>De sessões</u> <u>legislati-</u> <u>vas ante-</u> <u>riores.</u>
da Comissão de Constitui ção e Justiça.....	10	
		1
Da Comissão Diretora	15	1
Da Comissão de Finan ças.....	3	-

B - Quanto à finalidade

Alterações do Regulamen- to da Secretaria.....	1	1
Alterações do Quadro da Secretaria.....	1	-

Funcionários

nomeação.....	2	1
exoneração.....	1	-
aposentadoria.....	5	-
reajustamento de venci- mento.....	1	-
suspensão de Leis Incons- titucionais.....	6	-
outros assuntos.....	8	-

G.2 - Resoluções Promulgadas

Ascendeu a 41 o número de Resoluções promulgadas:

pelo Presidente do Senado (ns. 5 a 16 e 23 a 32)

pelo Vice-Presidente do Senado (ns. 17 e 19 e 35 a 45).

assim classificadas quanto ao assunto:

- 1) - alterações do Regimento (ns. 5/62 e 17/62);
- 2) - alterações do Regulamento da Secretaria (n. 10/62);
- 3) - alterações do Quadro da Secretaria (ns. 19/62 e 31/62);
- 4) - assuntos referentes a funcionários:
 - nomeações (ns. 6/62; 35/62 e 36/62)
 - exoneração (n. 29/62)
 - aposentadorias (ns. 24/62; 28/62; 30/62 e 32/62 e 37/62)
 - reajustamento de vencimentos (n. 12/62)
 - colocação de funcionários à disposição de outros órgãos (ns. 8/62, 16/62 e 25/62)
- 5) - assuntos pertinentes aos poderes jurisdicionais do Senado:
 - suspensão de leis inconstitucionais (ns. 9/62, 13/62; 14/62; 26/62; 27/62; 38/62; 39/62; 42/62; 43/62; 44/62 e 45/62).
 - autorização para empréstimos (ns. 7/62; 15/62; 23/62)
- 6) - outros assuntos:
 - cria Comissão Parlamentar de Inquérito (ns. 11/62; 18/62 e 20/62)
 - prorrogam o prazo previsto por outras Resoluções..... (ns. 20/62; 22/62; 34/62 e 41/62 (prorrogam o prazo da Resolução n. 11/62) 21/62; 33/62; 40/62 (prorrogam o prazo previsto pela Resolução n. 18/62.

G.2.1 - Regimento Interno

G.2.1. - Alterações do Regimento Interno

Pela Resolução n. 5/62, promulgada em 21 de março e publicada a 22 do mesmo mês (resultante do Projeto de Resolução n. 5/62, da Comissão de Constituição e Justiça) sofreu o Regimento Interno da Ca

sa alteração constante de nova redação do § 1º do art. 40 e do item III do art. 45 com o fim de:

- 1) - estabelecer que haja convocação do suplente no caso de se afastar o Senador, para o exercício de missão prevista no art. 49 da Constituição (missão diplomática de caráter transitório ou participação, no estrangeiro, em congressos, conferências e missões culturais), se o afastamento for superior a 90 dias (devendo o prazo ser declarado no requerimento de licença);
- 2) - incluir entre as hipóteses em que ao Senador é lícito desempenhar funções do Poder Executivo sem perda do mandato a investidura no cargo de Prefeito do Distrito Federal (hipótese prevista no art. 4º da Emenda Constitucional n. 3), sendo convocado o suplente, como nos demais casos especificados no art. 51 da Constituição.

Pela Resolução n. 17/62, em que se transformou o Projeto de Resolução n. 9/62, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, promulgada em 11 de julho e publicada no dia seguinte, criou-se mais uma Comissão Permanente - a do Distrito Federal - com 7 membros, destinada a emitir parecer sobre as proposições relativas ao Distrito Federal.

G.2.1.2 - Interpretação do Regimento

Na sessão de 22 de agosto julgou a Presidência conveniente fixar a interpretação que se há de dar ao § 5º do art. 275-A do Regimento Interno.

Foram as seguintes as palavras da Presidência:

"Estipula o Regimento, no parágrafo 5º do artigo 275-A, com referência à discussão suplementar de substitutivo do Senado a projeto da Câmara ou a projeto do Senado em segundo turno:

"Parágrafo 5º. Não havendo emendas, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, independentemente de nova votação".

Este substitutivo não recebeu emendas. Entretanto, não pode o texto submetido a discussão suplementar deixar de ser submetido a votos. Do contrário a redação definitiva da matéria não teria sido aprovada pelo Senado.

A dispensa da votação prevista no parágrafo 5º citado, no entender da Mesa, deve entender-se aplicável somente aos casos em que o substitutivo ainda terá que ser objeto de redação final a ser discutida e votada pelo Plenário." (D.C.N. de 23.8.62).

G.2.1.3 - Questões de Ordem

Dentre as questões de ordem resolvidas pela Presidência vale fixar, pelo seu conteúdo normativo, as seguintes:

1) - Em 22 de março, em face da Indicação n. 1/62, em que o Sr. Senador Padre Calazans propunha se sugerisse ao Presidente do Conselho de Ministros a emissão de selo postal evocativo da figura do Professor Afonso Bovero, a Presidência declarou que, embora o Regimento, no n. III, do art. 222 vedasse a formulação de sugestões ao Poder Executivo através de indicações, essa orientação perdera a sua razão de ser com o advento do sistema de governo parlamentarista, em cuja essência se enquadram iniciativas nesse sentido (D.C.N. de 23.3.62, página 319).

2) - Em 28 do mesmo mês, a propósito de questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Paulo Fender, ficou esclarecido que, na apreciação de matéria em regime de urgência, ausentes o Presidente e o Vice-Presidente de Comissão que deva pronunciar-se em Plenário, pode o membro mais idoso dêse ordem, assumindo-lhe eventualmente a Presidência, designar relator (D.C.N. de 28.3.62).

3) - Em 13.9.62 (sessão noturna) consultada pelo Sr. Senador Sérgio Marinho sobre a possibilidade de ser tratada como Projeto de Emenda à Constituição emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n. 151/62 (projeto de lei complementar ao Ato Adicional), a Presidência esclareceu que a Mesa não era lícito alterar a natureza de proposição apresentada ao Senado. Formulada como emenda ao Projeto em apreço, como tal havia de ser tratada. (D.C.N. de 14.9.62 -Suplemento-página 21).

G.2.2 - Regulamento da Secretaria (alterações)

Com a Resolução n. 10/62, promulgada em 4 de junho e publicada a 5 do mesmo mês (de iniciativa do Sr. Senador Vivaldo Lima), ao inciso VI do art. 75, do Regulamento da Secretaria (Resolução n. 6/60), que fôra alterado pela Resolução n. 24/60, se restituiu o seu antigo texto, que dispunha, quanto a nomeação de médico para o quadro do Senado:

"VI. O de médico dentre possuidores de diploma expedido por faculdade oficial ou equiparada que contem mais de 5 (cinco) anos de exercício na profissão médica e possum prática hospitalar e especialização comprovadas".

2.3 - REQUERIMENTOS

Foram em número de 777 os requerimentos formulados, sendo:

G.3.1 - Relativos a Projetos em curso:

- 15 de adiamento de discussão;
- 14 de adiamento de votação;
- 92 de dispensa de interstício;
- 61 de dispensa de publicação de redação final;
- 5 de remessa a determinada Comissão de projeto distribuído a outra;
- 11 de transferência de proposição de uma Comissão a outra, por motivo de decadência do prazo para apresentação do parecer;
- 15 de retirada de projetos;
- 15 de retirada de emendas;
- 9 de reconstituição de projetos;
- 17 de inclusão em Ordem do Dia de proposições sem parecer;
- 152 de urgência, sendo:
 - 48 da letra b do art. 330,
 - 104 da letra c;

G.3.2 - Relativos a Senadores:

- 10 de licença simples;
- 1 de licença para tratamento de saúde;
- 12 de autorização para aceitação de missão prevista no art. 49 da Constituição e 40 do Regimento;

G.3.3 - Relativos a outros assuntos:

- 83 de informações;
- 7 de não realização de sessões;
- 3 de designação da Comissão para representação externa do Senado;
- 8 de convocação de Ministro de Estado;
- 7 de homenagens de pesar;

9 de transcrição de documentos nos Anais;
231 sobre outros assuntos.

H - TAREFA JURISDICCIONAL DO SENADO

H.1 - Pronunciamento sôbre Escolha de Autoridades

Manifestou-se o Senado sôbre 12 nomeações que dependiam de sua prévia aprovação, nos termos do art. 63, n. I, da Constituição, a saber:

10 Chefes de Missões Diplomáticas em países estrangeiros;

1 Prefeito do Distrito Federal.

Em todos os casos os nomes escolhidos mereceram a aquiescência do Senado.

H.2 - Suspensão de atos inconstitucionais

Por 10 vezes cumpriu o Senado a determinação do art. 64 da Constituição, suspendendo a execução de diplomas julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Tratava-se:

1) - de dispositivos de Constituições Estaduais

- do Rio Grande do Norte

2) - Leis Estaduais

- do Rio Grande do Norte	-	1	(em parte)
- de Santa Catarina	-	2	(em parte)
- do Rio de Janeiro	-	1	(totalmente)
- de São Paulo	-	3	(em parte)
- Pernambuco	-	1	(em parte)
- Paraná	-	1	(total)

H.3 - Autorização de garantia a empréstimos externos

Autorizações deu o Senado para que Estados as sumissem a responsabilidade de empréstimos externos.

Referiram-se aos Estados

- da Bahia 1
- da Guanabara 1
- de Minas Gerais. 1

H.4 - Novas atribuições conferidas ao Senado na esfera da sua competência privativa

No projeto (n. 3-E/55 na Câmara e n. 144/61 no Senado), destinado a regular a repressão ao abuso do poder econômico, dispunha o art. 9º sobre a composição do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) - órgão executor das normas com esse objetivo elaborada:

"Art. 9º - O CADE compor-se-á de um Presidente e mais 4 (quatro) membros, nomeados pelo Presidente da República por indicação do Presidente do Conselho de Ministros, aprovada pelo Senado Federal, dentre brasileiros maiores de 30 (trinta) anos, de notório saber jurídico ou econômico e de reputação ilibada."

Nesse artigo o Presidente da República vetou as palavras:

... aprovada pelo Senado Federal..."

Tendo o Congresso mantido a parte vetada, incluiu-se na competência privativa do Senado pronunciar-se sobre a escolha dos nomes que devam compor o Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

O projeto em aprêço transformou-se na Lei n. 4137, de 10 de setembro de 1962, à qual se incorporou a disposição citada, promulgada em 23 de novembro pelo Presidente da República, com as demais partes vetadas que o Congresso manteve.

H.5 - Participação do Senado na Constituição do Conselho de Ministros

Por duas vezes a falta de quorum impediu que o Senado se pronunciasse sobre o Conselho de Ministros aprovado pela Câmara: no caso do Conselho presidido pelo Professor Francisco Brochado da Rocha (moção inicial de confiança aprovada em 14 de julho) e no do Conselho presidido pelo Professor Hermes Lima (moção inicial de confiança aprovada em 6 de dezembro).

É oportuno lembrar que dispõe, sobre o assunto, o Ato Adicional e o Regimento Interno da Casa.

Diz o Ato Adicional:

"Art. 10 - Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se a composição do Conselho de Ministros."

E o Regimento Interno:

"Art. 356-B - Aprovada, pela Câmara dos Deputados, a moção de confiança de que trata o art. 9º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 4, o Senado, nas 48 horas que se seguirem, se pronunciará, em votação nominal, sobre a composição do Conselho de Ministros.

Art. 356-C - Nos casos de que tratam os artigos anteriores, a matéria figurará, com precedência absoluta sobre todas as demais, inclusive as que se acharem no regime de urgência do art. 330, letra b, ainda que com votação iniciada, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária que se realizar dentro do prazo estabelecido nos mesmos artigos, ou em sessão extraordinária que o Presidente convocará se esse prazo incidir sobre dias em que o Senado não funcionar.

Art. 356-D - Do resultado da votação será dado conhecimento ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Presidente da Câmara dos Deputados."

Conforme seja o resultado do referendo popular de 6 de janeiro próximo, conviria que o Senado reexamine a sua posição na matéria, uma vez que a prevista nos dispositivos regimentais citados foi objeto de críticas, inclusive quanto à constitucionalidade na sessão ordinária de 7 de dezembro.

Sobre a necessidade de se pronunciar o Senado por uma afirmação da sua presença no sistema parlamentar de governo, instituído pelo Ato Adicional, vale lembrar as palavras proferidas pelo eminente Senador Milton Campos na sessão de 5 de outubro de 1961, verbis:

"O SR. MILTON CAMPOS:

Senhor Presidente, é natural que o novo sistema de governo, emergido da crise de agosto, suscite muitos problemas. Um deles é o que respeita a posição do Senado Federal, na dinâmica das novas instituições.

Tem-se observado que a Câmara Alta do Congresso se freu grande decréscimo de influência em virtude da emenda parlamentarista, já chamado Ato Adicional. Num ponto - e ponto relevantíssimo - a observação é certa. O Senado não participa do processo da constituição do governo, matéria que foi atribuída exclusivamente à Câmara dos Deputados.

Tocamos aqui a essência do federalismo, que é uma das ortodoxias da nossa organização política. Pela Constituição, não se admitem emendas que afetem a Federação e a República. Uma das características fundamentais da Federação, como em geral se ensina em direito público, é a participação dos Estados-membros na formação da vontade do Estado Federal; e para se dar força a essa participação instituiu-se um Senado com representação igualitária das unidades federadas. Nesta Casa, São Paulo e Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Amazonas têm a mesma força e o mesmo peso. Trata-se, é certo, de um Senado popular e democrático, com a mesma origem da Câmara dos Deputados no Sufrágio Universal. Não de um Senado aristocrático, de membros vitalícios, como a Câmara dos Lordes, ou de membros nomeados, como na Alemanha e, em parte, na Itália. Aqui, os Senadores são também representantes do povo mas representam particularmente os Estados-membros com a igualdade recomendada pelo princípio federativo, de tal forma que, nesta Casa, podemos dizer que um matogrossense vale vinte mil paulistas.

Assim, se o Senador é uma das expressões mais sensíveis do princípio federal, torna-se evidente que não poderia ser praticamente abolido pelo parlamentarismo instituído no Ato Adicional. Foi atingido, certamente, uma vez que ficou excluído da formação do governo. Os Estados, pelos seus embaixadores na Câmara Alta, não interferem na ascensão e na queda dos Gabinetes governamentais.

A faculdade que se lhe outorga, no artigo 10, de tomar a iniciativa de vetar, por dois terços, o Gabinete já aprovado na Câmara dos Deputados, é praticamente anulado pelo poder, que a esta se atribuiu de, por maioria absoluta, manter a sua decisão anterior e, com ela, o Gabinete.

Mas nem por isso o Senado fica neutralizado na sua função política. Uma simples disposição regimental pode dar-lhe participação, não decisória mas sem dúvida influente, no debate político que a formação dos Gabinetes provoca. Se o Senado pode vetar o Gabinete aprovado, deve reunir-se para dizer se quer ou não exercer essa faculdade; e, no debater essa questão, estará manifestando as reações que desperta em seu meio o Governo novo. Essas reações, conforme sejam mais ou menos expressivas no sentido do apoio ou da reprovação, poderão não ser decisivas, mas sem dúvida contribuirão para fortalecer ou enfraquecer o Governo, o qual terá mais um elemento de êxito no apoio senatorial com que puder contar e, ao contrário, terá perspectiva menos favorável se lhe faltar aquele apoio. Eis a importância que terá uma emenda regimental mais ou menos nestes termos: "Aprovado pela Câmara dos Deputados o Gabinete, o Senado, na sessão que se seguir, decidirá se quer ou não exercer o direito que lhe confere o art. 10 do Ato Adicional". Esse preceito colocará o Senado em termos de estar presente no debate sobre a formação do novo Governo e fará que para ele se voltem as atenções, com evidente proveito para seu prestígio na opinião pública e na dinâmica das instituições parlamentares."

I - TAREFA ADMINISTRATIVA

I.1 - Administração Interna

Processou-se em condições de perfeita normalidade a administração interna do Senado, sob a superior orientação da Comissão Diretora e austera execução do Primeiro Secretário, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, por intermédio do devotado e probo Diretor Geral da Secretaria, Dr. Evandro Mendes Vianna.

Entre os atos que merecem registro figuram os seguintes:

1) - da Comissão Diretora:

- a instalação e o equipamento de novos gabinetes (do Vice-Presidente, do Terceiro Suplente e dos Líderes do Partido Trabalhista Nacional, do Partido Social Progressista e do Movimento Trabalhista Renovador);
- a instalação do Salão Nobre;
- a substituição de máquinas de escrever, cujas condições de desgaste desaconselhava a sua manutenção;
- a aquisição de dois geradores a fim de assegurar a normalidade de iluminação do edifício e funcionamento dos motores e aparelhos elétricos, em casos de interrupção/da corrente fornecida pelo Departamento de Força e Luz da Novacap;
- a instalação, no Plenário, do equipamento de votação eletrônica retirado do Palácio Monroe, no Rio de Janeiro;
- a designação dos Srs. Senadores Ruy Palmeira, Gilberto Marinho e Mourão Vieira para reestruturarem os serviços do Quadro Anexo e verificarem a possibilidade da utilização de móveis e utensílios existentes no Palácio Monroe e apurarem se persistem os impedimentos alegados .. pelos funcionários componentes desse Quadro;
- o estudo de condições técnicas capazes de proporcionar melhor iluminação às diversas salas de trabalho;
- a aquisição de um equipamento "Multilit-Offset", para tornar possível a execução de trabalhos de impressão / que não possam ser feitos com a devida prestesa. pela impressora oficial;
- a criação da Comissão de Classificação de Cargos (Portaria n. 1, de 21 de fevereiro da Comissão Diretora) com atribuições consultivas, devendo opinar sobre os processos e reclamações ou postulações relativas a classificação de cargos dos funcionários do Senado;

2) - do Senhor 1º Secretário:

- a criação do Serviço de Cooperação e Coordenação diretamente subordinado ao Gabinete do Diretor Geral, com as atribuições definidas na Portaria n. 14/62, de 23 de março de 1962, verbis:

"Art. 1º. Fica instituído, diretamente subordinado ao Gabinete do Diretor Geral, o Serviço de Cooperação e Coordenação, com as seguintes atribuições:

- a) - coordenar as providências relativas aos atos

externos de que necessitem os Senadores, em representações públicas federais, estaduais e municipais, em transportes não privativos do Senado Federal e na obtenção de certidões, documentação e mais solicitações que sejam dirigidas ao aludido serviço;

- b) - prover a quanto fôr necessário no sentido de servir as missões oficiais do Senado Federal, em razão de sua competência privativa, no exterior e no interior do país;
- c) - praticar outros atos que lhe sejam determinados, no campo da Cooperação e no interêsse dos Senadores, das Comissões da Casa, das decisões do Plenário, da Mesa do Senado e da Diretoria Geral.

Art. 2º. O Diretor Geral da Secretaria designará o Responsável pelo Serviço de Cooperação e Coordenação dentre os ocupantes dos cargos da carreira de Oficial Legislativo."

- a instituição (Portaria n. 3, de 15 de março) de normas a serem observadas na distribuição inicial, permuta ou mudança de apartamentos destinados aos membros e servidores do Senado Federal.

Assim formuladas:

- 1 - Os Senhores Senadores terão preferência sobre os funcionários.
- 2 - Nenhuma nova distribuição, permuta ou transferência, será feita, ressalvado o item anterior, em quanto não forem, no interêsse dos serviços da Secretaria, acomodados, nesta Capital, os funcionários, especialmente taquígrafos, que aguardam, no Rio de Janeiro, a solução dos seus problemas residenciais;
- 3 - Atendidas as preferências dos itens anteriores, os demais casos serão resolvidos com observância da escala hierárquica dos pretendentes, abrindo-se para êsse fim as necessárias inscrições.
- 4 - Havendo empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de seleção:
 - a) - maior número de dependentes;
 - b) - maior antiguidade no Senado.
- 5 - Os casos omissos serão submetidos ao exame do Primeiro Secretário.

O problema das habitações para os servidores do Senado tem oferecido à Comissão Diretora dificuldades sem conta, cuja cabal solução em muitos casos não foi alcançada. Diversos funcionários ainda aguardam, no Rio de Janeiro, o momento de se transferirem para Brasília, causando a sua ausência - mormente na Taquigrafia - grandes transtornos. Outros, em acomodações provisórias, esperam com ansiedade instalações definitivas que lhes proporcionem o mínimo indispensável de conforto e de tranquilidade doméstica.

Assim estava a situação quando, em junho último, se viu a direção do Senado diante de fato que reclamava solução de emergência. Um dos edifícios da Asa Norte (Bloco 50) em que residiam 36 famílias de funcionários começou a apresentar rachaduras e outros sinais alar

mantes de falta de segurança, que puseram em pânico os moradores. Viu-se a Administração do Senado na contingência de ter que fazer evacuar apressadamente o imóvel - ao todo pessoas - alojando os funcionários que o habitavam e seus familiares em um dos hotéis da cidade.

Tomada essa medida de emergência, cuidou a Comissão Diretora da adoção das providências que o caso exigia, não só para apurar a exata situação do edifício e o perigo que realmente estivesse a ocorrer.

No desenvolvimento dessas providências julgou-se aconselhável promover a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que, inclusive, definisse as responsabilidades, uma vez que tudo estava a indicar tratar-se de graves defeitos de construção.

Em outra parte deste trabalho acha-se transcrita a Resolução nº 11, que criou essa Comissão.

Após as diligências e perícias julgadas necessárias, concluiu a Comissão os seus trabalhos com a apresentação do seguinte Relatório, de autoria do Senhor Senador Jefferson de Aguiar:

R E L A T Ó R I O

"A Resolução nº 11, de 1962, criou Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de apurar irregularidades ocorridas na construção do Bloco 50, da Asa Norte, em Brasília, e no qual estavam residindo funcionários do Senado Federal.

Estabeleceu-se no artigo único da Resolução nº 11, / que a Comissão apuraria

"em relação aos defeitos de construção existentes no Bloco 50, da Asa Norte, na Capital da República, as responsabilidades da empresa construtora Capua & Capua, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da Prefeitura do Distrito Federal, da Campanha Urbanizadora da Nova Capital e do Grupo de Trabalho de Brasília, seja quanto à construção em si, seja quanto aos contratos de empreitada, qualidade e custo dos materiais empregados, execução e fiscalização da obra, aceitação desta e distribuição dos apartamentos sem o "habite-se" das autoridades / competentes."

Justificando a apresentação da Resolução e consequente criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, os signatários asseveraram:

"As autoridades administrativas do Senado viram-se, na tarde de 9 do corrente, diante de problema de licado e premente, qual o da situação de intranquilidade dos funcionários desta Casa do Congresso Nacional, residentes no Bloco 50, da Asa Norte, em face de sinais evidentes de insegurança do edifício, que apresentava fissuras nas paredes e lagos, de caráter progressivo, quebra espontânea de vidros, enpenamento de esquadrias, com a impossibilidade de mobilização de portas e janelas e outros, relatados em representação dirigida ao Primeiro Secretário."

Em face de representação dos funcionários que residiam no Bloco 50, da Asa Norte, em 8 de junho deste ano, o Senhor Diretor Geral determinou ao Dr. Cleone Velasco que adotasse todas as providências no caso, através da ordem de serviço n. ... 3 057, do dia imediato, 9 do mesmo mês, data a que aludiram os signatários da Resolução nº 11. O Dr. Cleone Velasco sugeriu a imediata remoção dos moradores do Bloco 50, no que foi atendido pela Mesa Diretora do Senado, que os hospedou num dos hotéis de

Brasília, por conta do Senado, assumindo, assim, a responsabilidade pelo pagamento da diária de Cr\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

A Prefeitura do Distrito Federal esclareceu ao Senado, pelo Ofício número 108-62, de 12 de junho, que:

1º - o bloco nº 29 da superquadra da Asa Norte foi interdito pela Prefeitura em 8 de fevereiro de 1962, só permitindo a sua desinterdição para reparos de restauração do prédio, após a apresentação do laudo pericial, em 17 de maio de 1962;

2º - o laudo referido no item 1º se aplica a todos os prédios do setor, que já apresentam rachaduras e deformações estruturais, inclusive pelos motivos da má execução do processo construtivo;

3º - os blocos da Asa Norte não possuem alvará de construção, nem o devido "habite-se" expedidos pela Prefeitura, sendo que o processo para concessão de alvará para o início da obra ainda se encontra na Divisão de Licenças e Fiscalização de Obras, desde 24 de maio de 1961, sem que os responsáveis pela obra tivessem demonstrado interesse em regularizar a situação de suas obras na PDF.

O Sr. Diretor Geral informou que não conseguiu manter entendimentos com o Prefeito Sette Câmara e com o Sr. Luiz Araújo, Sub-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Só o Diretor Executivo do G.T.B. compareceu prontamente ao meu Gabinete, informando-o não dispôr de nenhum prédio para alojar os funcionários do Senado, e se dêle dispuzesse, só poderia entregá-lo com a prévia autorização da Presidência da República.

Os exames prévios demonstraram que, embora não ocorrendo perigo iminente, o prédio não oferecia condições de habitabilidade, razão por que se deliberou submeter-se o edifício / aos reparos indispensáveis e a verificações posteriores, para que, garantida a habitabilidade dos apartamentos, deliberasse o Senado a final.

A ata de recebimento dos blocos ns. 33 a 56 e 63 a 64, das superquadras 405-406 do Eixo Rodoviário Norte, em Brasília, demonstra que o IAPC tinha conhecimento do seguinte, em 7 de agosto de 1961:

1º - que os blocos estavam parcialmente ocupados, processando-se a vistoria "tanto quanto possível", posto se afirmasse que "as obras foram executadas de acordo com as plantas e especificações aprovadas e modificações aceitas pela Comissão de Construção em Brasília";

2º - entendeu a comissão que as condições dos 26 Blocos das SQ 405-406 são semelhantes as dos 32 Blocos das 403-404, para melhor, mantendo as observações da ata de 4 de julho;

3º - com relação aos defeitos construtivos relacionadas na ata anterior, nos treze itens discriminados, verificou a Comissão que a construtora os vem atendendo e sanando, na base de 50% já complementamento corrigidos, nas superquadras indicadas;

4º - estabeleceu-se a retenção de Cr\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), por Bloco, para cumprimento de obrigações da construtora.

Participaram da Comissão de recebimento o engenheiro Carlos Francisco Valente, Milton Armando Pereira, Chefe da Divisão de Administração do Patrimônio, e o Engenheiro Fiscal das Obras, Dr. Wagner Urubatan Neves, com a assistência da Comissão de Cons

tração em Brasília e do Engenheiro Antônio Baliu, representante da Companhia Construtora Capua & Capua.

A firma construtora prestou informações ao Senado pelo ofício de 12 de junho deste ano, no qual acentuou:

1º - que os 64 Blocos da Asa Norte foram entregues ao I.A.P.C. em 7 de agosto de 1961, para efeito de ocupação;

2º - que, realmente, os Blocos apresentam trincas, razão por que a firma contratou peritos especializados, tendo os Professores João Alves de Moraes e Icaray da Silva apresentado laudo (anexo, por fotocópia) no qual se assinalou:

a) material das alvenarias - blocos de cimento - demasiadamente rígidos para acompanhar as deformações elásticas das lajes e ainda tendo que suportar os efeitos de dilatação e retração, muito notados na região de Brasília;

b) rasgos na alvenaria para passagem de tubulações, conforme se faz para os tipos comuns de tijolos;

c) recomposição das alvenarias a longo prazo, porque reparadas logo as trincas poderiam reaparecer por efeito de natureza térmica e pela deformação lenta dos concretos, quando as trincas teriam atingido o seu valor máximo e outras surgiriam onde há apenas tensões residuais;

d) porém, quanto ao comportamento estático do conjunto, não há qualquer suspeita de falta de estabilidade.

A construtora acolhe a mesma orientação e assinala:

"As deformações e trincas observadas nos vários blocos, inclusive no de nº 50, não são de maior importância e não afetam a segurança e estabilidade dos prédios.

Realmente, a estrutura de concreto sofre movimentos elásticos e não é acompanhada pela alvenaria, criando as deformações do concreto armado, tensões internas à tração que crescem à proporção que aumentam as deformações elásticas estruturais. Em consequência disto e ainda com as agravantes das variações de temperatura e humidade, que alcançam valores enormes em Brasília, as trincas observadas podem ser definidas como típicas. O Bloco 50, como todos os demais, que vêm apresentando trincas, deve ter atingido o valor crítico de rutura da alvenaria a tração, determinando o aparecimento de trincas e outras consequências práticas, como desaprumo de portas, mas de forma alguma a estabilidade e segurança do prédio sofreram qualquer perigo.

Alcançado o novo estado de equilíbrio entre a estrutura e a alvenaria, procederemos os reparos definitivos das lesões.

Todos os fenômenos acima descritos de nenhuma forma comprometem, assim, a estabilidade e segurança do prédio de nº 50, e, ainda não tem qualquer relação com as fundações as quais não sofreram deformações, recalques, deslizamentos ou abatimentos. Assim, os fenômenos supra mencionados não estão relacionados, de qualquer forma, com as fundações, que se encontram em perfeitas condições de estabilidade e sem qualquer lesão.

Fenômenos idênticos ocorreram em outros blocos entre os quais os de números 55, 36 e 60, e uma vez em contrado o novo estado de equilíbrio entre a alvenaria e a estrutura e reparadas as anormalidades verificadas foram habitados e utilizados até a presente data sem qualquer constatação de novas trincas, sendo certo que suas respectivas fundações não sofreram qualquer lesão.

Não obstante a certeza, experiência e confiança em nossos trabalhos, resolvemos manter uma equipe em Brasília, constituída por engenheiros e trabalhadores, destinada a fazer observações diárias dos diversos blocos, bem como reparar as trincas que ocorrerem, não cabendo obstante os prédios terem sido entregues na sua maioria, há mais de ano, e os últimos em agosto de 1961 (doc. anexo)."

Com referência ao prédio do Bloco 29, cujo laudo pode ser aplicado aos demais da Asa Norte construídos por Capua & Capua, a Prefeitura o interditou, em 8 de fevereiro de 1962, determinando a realização de vistoria que se realizou por Comissão designada pela Portaria nº 593, de 16 daquele mês (arquiteto Donar Tchmeier, engenheiro Joffre Mozart Parada, engenheiro Júlio Xavier Rangel e engenheiro José Luiz Cardoso).

Esse laudo foi enviado à Comissão Parlamentar de Inquérito pela Prefeitura do Distrito Federal (publicado no Diário Oficial, 11 de maio de 1962, pág. 5 261) e foi anexado ao processo da CPI pela construtora, por fotocópia, nas alegações preliminares de 12 de junho e com o memorial dos seus representantes (engenheiros Alberto Rodrigues da Costa, engenheiro Antônio Baliu e advogado Rafael Augusto de Mendonça Lima), de 12 de julho. Foi anexado traslado da procuração outorgada por Capua & Capua aos advogados Rafael Augusto de Mendonça Lima, Pedro Afonso de Mendonça Lima e Fernando Augusto de Mendonça Lima, com escritório na Rua da Assembléia, nº 102, 7º andar, no Rio de Janeiro (tabelião Esau Braga Laranjeira, 13º Ofício de Notas, Livro 217, fls. 5lv. de 22-10-1961).

No laudo apresentado pela Prefeitura, verifica-se / que a obra foi realizada em tempo recorde, dada a premência de tempo, com a concretagem da lage do primeiro teto realizada, praticamente, de uma só vez, sem juntas de retração, onde foi colocada a alvenaria, parcialmente, num procedimento rápido, com a lage ainda escorada.

Apontaram os peritos as seguintes causas dos defeitos:

1º) execução de uma lage muito elástica sobre a qual se apoiam 3 pavimentos em alvenaria;

2º) processo construtivo defeituoso, feito com rapidez e sem a técnica devida;

3º) alvenaria com tijolos de argamassa de cimento utilizados com poucos dias de idade, sujeitos, portanto, à retração bem acentuada, além de mal executadas com amarração defeituosa, teve destruída parte da mesma para a passagem das tubulações.

No memorial apresentado à CPI, a construtora procura repelir as indicações da Comissão da PDF, com a invocação das normas técnicas, afirmando:

"Na realidade as trincas ocorrem em consequência de tensões internas à tração, que crescem à proporção que aumentam as deformações estruturais em decorrência da variação de temperatura".

Concluindo, afirma a construtora que " os prédios não correm o perigo de ruirem e os defeitos observados poderão ser reparados nada impedindo, assim, que continuam a ser utilizados normalmente, mesmo que apresentem fissuras e trinças."

Pedindo se lhe permitisse a restauração do Bloco 50, Capua & Capua argumenta que "as diversas trinças que aparecerem poderão ser reparadas imediatamente, uma vez que a acomodação estrutural-alvenaria terminou, não se observando mais progresso algum dos fenômenos, já que os selos apostos nos lugares indicados estão intactos desde a data da colocação, há quase um mês".

Mas a autorização pretendida só poderia ser concedida após a realização da perícia determinada pela CFI. E os laudos periciais só foram apresentados em 14 deste mês. Demais disso, as reparações dependem exclusivamente da construtora, do IAFC e da Prefeitura.

Os laudos oferecidos pelos peritos- engenheiro Mauro Rodrigues Alves e arquiteto Donar Techmeier - divergem parcialmente; porém a discordância não afeta os pontos essenciais do exame a que procederam.

Todos os peritos afirmam que o prédio não apresenta perigo de ruína, podendo ser reparado fácil e rapidamente pela Construtora, já ultrapassada a fase crítica da acomodação concreto e alvenaria.

Asseveram ainda que o tipo de construção adotado por Capua & Capua não deve ser permitido em Brasília, em decorrência das variações climáticas, posto construído o edifício de acordo com as normas técnicas vigentes naquela ocasião, posteriormente alteradas pelas autoridades competentes.

Enquanto o Engenheiro Mauro Rodrigues Alves afirma a má execução da obra (quesito 1º, letra B) o arquiteto Donar Techmeier, alterando pronunciamento anterior (v. laudo publicado no D.O. e anexado ao processo por Capua & Capua e PDI), assevera que a execução da obra é boa e que a qualidade do material empregado é de ótima qualidade (resposta ao 1º quesito, itens I e II).

Informam os peritos que não conhecem em Brasília nenhum outro edifício com as características estruturas dos Blocos da Asa Norte, que foram construídos por Capua & Capua.

Na apregiação geral das indicações dos técnicos, chega-se à conclusão seguinte:

Os prédios são construídos em alvenaria, com aplicação de blocos de cimento, sobre uma grande lage de concreto armado, que serve de estrutura de sustentação geral - plataforma ou taboleiro. Essa lage tem espessura relativamente pequena, esbelta, estando sujeita a deformação ocasionadas pelo peso que sustenta, com a retração do concreto, tanto maior quanto menor é a umidade do ambiente, e pelas variações de temperatura. Devido à sua pequena espessura (a lage tem 0,25, quando acongelável seria a espessura de 0,40), as deformações da lage são pronunciadas - elásticas. Em contraposição, o bloco que se assenta sobre ela é muito mais rígido, isto é, tem pouca capacidade de se deformar sem que apresente trinças. Quando a lage se deforma, o bloco tende a acompanhá-la. Como não possui elasticidade para tanto, começa

a sofrer uma série de esforços internos em sua alvenaria, daí se originando as trincas. É como se fôra um desapêrto da estrutura monolítica, que pode ser exemplificado por cubos alinhados e superpostos, apoiados sôbre uma lâmina fina, a qual, calça em certos pontos, se deforma e ocasiona o desalinhamento dos cubos, abrindo brechas entre êles. É evidente que a lage de sustentação oferece capacidade de resistência, mas não apresenta rigidez necessária para evitar deformações acentuadas, com as consequentes trincas na alvenaria do prédio. Poder-se-á concordar que o problema é mais psicológico e estético do que estático, mas daí não se admitirá que se imponha a alguém conceito de habitabilidade que a realidade repele frontalmente. Nem se admitirá a incidência de fator natural desconhecido para justificar-se a ocorrência analisada porque, admitida a prrmissa, a conclusão seria a da generalidade das consequências apuradas sôbre todos os prédios de Brasília ou sôbre todos os prédios da Asa Norte, construídos pelo IAPC. Nem qualquer engenheiro responsável poderia construir edifício sem o conhecimento cabal de todos os fatores, para que não fôsse colhido pela ruína da construção ou pelas surpresas funestas por ocasião do curso da construção. Demais disseo, Brasília começou a ser construída em 1957 e as construções de Capua & Capua foram realizadas de maio de 1960 a junho de 1961, em tempo recorde para o tipo e para o vulto das construções contratadas com o IAPC (v. alegações de 12 de julho, fls. 2). A lage de sustentação do edifício tem 85,6 ms x 9,57 com uma junta central de 2 cm, no sentido transversal. Sôbre essa lage há três pavimentos de alvenaria, com aberturas centrais para a colocação das escadas de acesso, com os demais defeitos já assinalados, enfatizados pelos peritos. Era inevitável que ocorresse os fenômenos que ocasionaram a desocupação dos prédios por medida de prudência e pela consequente inexecução contratual, no arrendamento pactuado, por culpa da construtora e com a responsabilidade solidária do dono da obra e locador.

Não há dúvida que o empreiteiro responde pela solidez e segurança da obra, sob o ponto de vista moral e legal. O Código Civil determina no art. 1.245:

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto quanto a êste, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra".

Não importa tenha sido a obra concluída em junho de 1961, com o seu recebimento pelo IAPC em 7 de agosto daquele ano; a responsabilidade da empreiteira persiste, com todos os ônus que daí decorrem legalmente, maximé quando se apurou irretorquivelmente a sua responsabilidade direta pelas ocorrências que deram azo à desocupação do imóvel segundo o mandamento do art. 159 da Lei Civil, in verbis:

"Aquele que, por ação, ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito, ou causar prejuizo a outrem, fica obrigado a reparar o dano".

A reparação é solidariamente da empreiteira e do dono da obra, também locador, nos termos dos arts. 1.518 e 1.528 do Código Civil.

Ao locador impende o dever de entregar a coisa ao locatário em condições de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado (Cod. Civ. art. 1.189, I), resguardando o inquilino de embaraços e turbações, respondendo ainda pelos seus riscos e defeitos (art. 1.191). No caso de reparações urgentes, o locador é obrigado a fazê-las e o inquilino é obrigado a admiti-las (cod. art. 1.125; cod. proc. civ., art. 302, VI).

No caso em exame, as reparações decorrem de defeitos de construção, de responsabilidade da empreiteira; mas o IAPC consentiu que a obra se fizesse sem as cautelas técnicas exigidas, e sequer empreiteira e dono da obra cumpriram as primárias exigências da PDF (alvará e "habite-se"), enquanto esta se acomodou, sem ousar em lhes opôr embargos, por via administrativa, ou judicial (cod. proc. civ. art. 302 XI, letra a; art. 305, § 1º).

Não vem à colação discutir-se se a locação celebrada com a União ou com entidades autárquicas ou de previdência social constitui contrato de adesão, com natureza jurídica de direito público administrativo, razão por que não consoaria com as regras específicas de direito comum, nem estaria conforme com a estrutura jurídica da locação entre pessoas de direito privado.

Da empreitada à locação e do dono da obra aos locatários, no caso vertente, a relação ex locato supera e transcende questões outras que pudessem ser debatidas, porque irrecusavelmente, como se viu, a responsabilidade solidária deles perante o Senado Federal e funcionários prejudicados e insofismavelmente procedente.

Os ônus que decorreram da remoção devem ser reparados, sem prejuízo dos consertos integrais que devam ser feitos no edifício, por conta e risco exclusivo da empreiteira, assegurando-se aos apartamentos condições de habilidade para que tenham o uso a que se destinaram: residência dos funcionários e suas famílias, com absoluta segurança e tranquilidade.

A locação dos imóveis destinados aos servidores federais lotados em Brasília se operou segundo determinação do Decreto nº 44.767, de 30 de outubro de 1958, cujo art. 4º obrigou os Institutos de Aposentadoria e Pensões a entregar ao Grupo de Trabalho de Brasília (GTB) as residências que fossem construídas na Capital da República. O GTB não verificava os antecedentes da construção mas tão somente as destinava aos servidores por via de contratos de locação, assumindo êle diretamente com as instituições de previdência a liminar providência de recebê-los e encaminhá-los, na distribuição das cotas destinadas aos três Poderes. O IAPC contratou com o GTB a locação dos 64 edifícios da Asa Norte, em 9 de janeiro de 1962, mediante o aluguel unitário e mensal por apartamento de ----- Cr\$14.220.000,00 no total de Cr\$3.584.250,00, taxa de 20% para conservação e prazo de duração de 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 1961. Ficou explicitamente contratado, na cláusula décima primeira, que "o GTB somente será responsável pelos danos materiais para os quais houver contribuído expressamente excluídos aquêles decorrentes do caso fortuído ou força maior".

Ao GTB não cabe nenhuma responsabilidade pelas ocorrências aqui analisadas que se originaram da construção do edifício, prosseguindo no curso das acomodações concreto-alvenaria,

consoante orientação dos peritos e reconhecimento da própria construtora. Promovendo a locação dos apartamentos, a sua missão foi concluída com o instrumento de contrato, quando o locador - o IAPC assumiu os encargos legais do contrato sinagmático e se obrigou a cumprir condições específicas e inerentes ao arrendamento. O GTE comprometeu-se a colaborar na cobrança dos alugueres vencidos (cláusula quarta, parágrafo/segundo) e se responsabilizou exclusivamente pelos danos materiais - "para os quais houver contribuído" (cláusula décima primeira).

Até mesmo no caso de aquisição do imóvel objeto da locação, torna-se o adquirente, automaticamente, locador do inquilino que o ocupava, criando, assim, relação ex locat / compulsória entre ambos.

O Grupo de Trabalho de Brasília foi criado pelo Decreto nº 43 285, de 25 de fevereiro de 1958, incumbindo-se da transferência da Administração Pública Federal para a Nova Capital. Daí ter assumido inicialmente a condição de locatário para o efeito de cessões ou transferências posteriores dos arrendamentos aos servidores públicos compulsoriamente transferidos para Brasília, aos quais se impôs, por via de consequência, espécie singular de locação obrigatória, segundo distribuição de apartamentos aos vários setores de administração pública, que, por sua vez, imputava aos seus funcionários certo e determinado apartamento para a residência dos aquinhoados na divisão dos imóveis recebidos do GTE. A carência de apartamentos disponíveis a transferência em massa de servidores para Brasília, a exiguidade dos prazos fixados e a modalidade locativa adotada impuseram ao Senado e aos seus funcionários a aceitação dos apartamentos construídos / pelo IAPC, por intermédio da firma Capua & Capua, na Asa Norte, cuja apresentação não permitia fossem previstos acontecimentos futuros, ora analisados, com a aparência de perigo iminente, impondo-se, inadiavelmente, fossem probos e leais funcionários, com as suas famílias, protegidos e amparados / ante os riscos de vida e de danos materiais, por culpa direta e inapelável do IAPC e da construtora Capua & Capua, como está evidenciado nas provas coligidas neste processo inclusive pelas fotografias anexas a este relatório (págs. 1 a 14, devidamente rubricadas pelo Relator).

Culpa in eligendo e in vigilando, por imperícia, negligência ou imprudência, ou por emissão voluntária, inclusive da Prefeitura do Distrito Federal, que, por seu setor de fiscalização, não promoveu o embargo da obra, não licenciada e ocupada sem o indispensável "habite-se".

Se os efeitos higroscópicos são mais acentuados em Brasília que noutras regiões do País, na preexistência e conhecimento cabal desse fator dominante, a construtora deveria ter maior cautela e melhor aplicação de indicações técnicas com a fiscalização permanente do dono da obra, prudentemente. Se a alvenaria rígida não poderia acompanhar a laje elástica, agiu com imperícia quem adotou o sistema, sendo, pois, previsível a ocorrência, a longo prazo, como todos proclamam, posto com a habilidade indispensável para acomodações naturais. Se as alterações climáticas de Brasília prejudicam as construções e alteram as previsões dos técnicos, cautelas especiais deveriam ter sido adotadas, inclusive na cura do concreto; porém, ao revés disso, a construtora apressou a construção, imprudente e negligentemente, com a colaboração do dono da obra, o IAPC, preocupados em cometimentos recórcos, em detrimento da solidez e segurança da construção.

Por conseguinte, a Comissão Parlamentar de Inquérito entende que a Companhia Construtora Capua & Capua S.A., o

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e a Prefeitura do Distrito Federal (Divisão de Licenças e Fiscalização de Obras) são civilmente responsáveis pelas irregularidades ocorridas na construção do Bloco 50, da Asa Norte, assim como dos outros Blocos do mesmo conjunto, excluindo-se de qualquer participação direta ou indireta no procedimento a intentar-se o Grupo de Trabalho de Brasília e a Novacap.

Conseqüentemente, são aprovadas as seguintes conclusões:

I - O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e a Companhia Construtora Capua & Capua S.A. são responsáveis pelo ressarcimento de tôdas as despesas e prejuízos ocasionados ao Senado Federal e aos funcionários que residiam no Bloco 50, solidariamente, por via administrativa ou judicial;

II - a Prefeitura do Distrito Federal e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários deverão promover inquérito administrativo para apurar a responsabilidade funcional dos servidores implicados nos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, enviando-se-lhes cópias autenticadas de tôdas as peças do processo;

III - remessa de cópia do processo ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para conhecimento dos fatos apurados e providências cabíveis para apurar responsabilidade profissional prevenindo ocorrências de igual natureza;

IV - a Mesa deverá promover tôdas as medidas para obtenção de novo edifício para a localização dos funcionários removidos do Bloco 50, da Asa Norte, diretamente perante a Presidência da República ou por intermédio do Grupo de Trabalho de Brasília, e só na impossibilidade de obter outro edifício providenciará a remoção dos funcionários para o Bloco 50, da Asa Norte, depois de integralmente restaurado, garantindo-se a sua solidez e segurança, em perfeitas condições de habitabilidade.

Pelo exposto a Comissão Parlamentar de Inquérito / submete à aprovação do Senado Federal o seguinte (segue o Projeto de Resolução nº 28, de 1962 transcrito na pág. 12)

1.2 - Atos referentes a funcionários

No decorrer desta sessão legislativa foram praticados os seguintes atos referentes a funcionários:

I - Extensão de benefícios legais concedidos a funcionários dos demais poderes:

Resolução n. 12, de 1962 (de 14 de junho) que manda aplicar os novos valores dos símbolos de vencimentos estabelecidos para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário pela Lei n. 4069, de 11 de junho de 1962;

Resolução n. 19, de 1962 (de 13 de julho) que tornou extensivo aos servidores interinos do Senado o disposto no art. 1º da Lei n. 4054, de 2 de abril de 1962.

II - Nomeações

a) - em caráter efetivo.

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Data</u>
José Argemiro Batista	Guarda de Segurança	23.3.62
Expedido Eina	Motorista Auxiliar	3.5.62
José da Silva	Auxiliar de Limpeza	31.5.62
Wilson Tacfiek Chemale	Auxiliar de Portaria	21.11.62
Amadeu Pereira da Cruz	Motorista	21.11.62
Lazaro Ferreghtti	Auxiliar de Portaria	21.11.62
João Manoel Rocha Mattos	Vice-Diretor-Geral	23.11.62
Herculano Ruy Vaz Carneiro	Diretor, PL -1	23.11.62

III - Substituições

Pela Portaria nº 2, de 9 de agosto a Comissão Diretora designou o Assessor Legislativo Herculano Ruy Vaz Carneiro e quando impedido este, o Assessor Paulo Nunes Afonso de Figueiredo para substituir o Secretário Geral da Presidência em seus impedimentos.

IV - Promoções a

	<u>DATA</u>
Auxiliar de Portaria, PL-9	
João Batista da Costa	21.3.62
Taquígrafo-Revisor, PL-2	11.4.62
Maria Thereza Fernandes de Andrade e Irene Stella Homen da Costa, por merecimento; Beatriz Brandão Brígido, por antiguidade e Dalva Ribeiro Vianna, por merecimento.	
Taquígrafo, PL-3	
Maria Reis Joseti, por merecimento; Celina Ferreira Franco, por antiguidade; Edmar Delio Vieira Faria Soares, por merecimento; José Euvaldo Peixoto, por antiguidade e Jorge Manoel Azevedo, por merecimento.	
Taquígrafo, PL-6	
Jorge Manoel Azevedo, por merecimento; Maria D'Aparecida Jordão, por antiguidade; Carlos Torres Pereira, por merecimento; Walkir Silveira de Almeida, por antiguidade; Edila Macedo Ribeiro, por merecimento e Beatriz Correa de Mello, por antiguidade.	
Taquígrafo-Revisor, PL-2	31.5.62
Celina Ferreira Franco, por merecimento	
Taquígrafo, PL-3	
Maria D'Aparecida Jordão, por antiguidade.	
Motorista, PL-9	25.10.62
Nelson Gonçalves Ribeiro, por merecimento.	
Oficial Legislativo, PL-3	5.12.62
Eurico Costa Macedo, por merecimento.	
Oficial Legislativo, PL-4	
José Soares de Oliveira Filho, por merecimento.	
Oficial Legislativo, PL-6	
João Baptista Castejon Branco, por antiguidade.	
Oficial Legislativo, PL-7	
Sylvio Pinto de Carvalho, por antiguidade.	
Taquígrafo, PL-6	
Cléa Marina Cunha de Menezes, por antiguidade; Gelda Lyra do Nascimento, por merecimento.	
Taquígrafo, PL-7	
Sara Goreinstein, por merecimento	

Ajudante de Porteiro, PL-7

José Freitas, por antiguidade

DATA
5.12.62

Ajudante de Porteiro, PL-8

Godofredo Correa de Toledo, por merecimento

Ajudante de Porteiro, PL-9

Vilson Taufick Chemale, por merecimento

V - Aposentadorias

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Resolução nº</u>	<u>Publicação</u>
José Lopes do Amorim	Motorista, PL-9	24/62	18. 8.62
Ary Werner Veiga de Castro	Diretor, PL-1	28/62	27. 8.62
Joaquim Bastos	Chefe da Portaria	30/62	27.10.62
Lauro Portella	Diretor-Geral, PL	32/62	31.10.62

VI - Exoneração (a pedido)

Léo Alberto Ramos Cruz	Auxiliar Legislativo, PL-10	29/62	27.10.62
------------------------	-----------------------------	-------	----------

VII - Autorização para aceitação de missões estranhas ao Senado

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Missão</u>	<u>Data</u>
Thomaz Pompeu Accioly Borges	Assessor Legislativo	Exercer a função de Diretor da F.A.O. para a América Latina.	18. 5.62
José Benício da Cunha Mello	Assessor Legislativo	Prestar serviços integrais à Justiça Eleitoral de Brasília, nas funções transitórias de Juiz Eleitoral.	20. 6.62
José Arthur Alves da Cruz	Assessor Legislativo	Participar de uma reunião de sociólogos e educadores no México, a convite do Conselho de Pesquisas em Ciências Sociais dos Estados Unidos da América do Norte.	13. 7.62
José Vicente de Oliveira Martins	Assessor Legislativo	Prorrogação, até 7 de abril de 1963, do prazo a que refere a Resolução n. 20, de 1959, que o põs à disposição do Governo do Estado da Bahia.	31. 8.62

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Missão</u>	<u>Data</u>
José Arthur Alves da Cruz Rios	Assessor Legislativo	Participar do Congresso Internacional de Sociologia, a realizar-se em Washington, América do Norte.	30.10.62
Cláudio Idebure Carneiro Leal Neto	Oficial Legislativo	Autorização para se ausentar do país, como Secretário do Senador Mourival Fontes na IX Conferência Interparlamentar Pró-Governo Mundial, a realizar-se em Paris.	30.10.62
Susy Cunha e Cruz	Auxiliar Legislativo	Para aceitar bolsa de estudos, com estágio de seis meses no Senado Francês.	21.11.62

I.3 - Distinções conferidas a funcionários

as seguintes: É motivo de satisfação para a Presidência assinalar

Medalha do Mérito "Tamandaré".

soria; Dr. João Manoel da Rocha Mattos - Diretor da Asses-

vo; Dr. Herculano Ruy Vaz Carneiro - Assessor Legislati

vo; Dr. Paulo Nunes de Figueiredo - Assessor Legislati-

Dr. Miécio dos Santos Andrade.

Dr. Pedro Cavalcante - Assessor Legislativo

I.4 - Publicações do Senado

Conforme se vê do Relatório da ilustre e dinâmica Diretora da Diretoria das Publicações, D. Glória Fernandina Quintela foram este ano publicados 17 volumes de Anais do Senado, sendo 4 de 1956, 3 de 1957, 4 de 1958, 2 de 1959 e 4 de 1960.

Por outro lado foram impressos 1 607 avulsos.

Abstração do atraso que ainda se nota na publicação dos Anais - independente dos esforços daquela Diretoria, é justo assinalar a regularidade que se tem notado nas publicações que servem de base às deliberações do Senado (principalmente avulsos de projetos e pareceres).

Para isso muito tem concorrido a colaboração do Redator Dr. Alcisiq Barbosa de Souza, zeloso e infatigável elemento de ligação com o órgão impressor oficial.

No que tange ao "Diário do Congresso Nacional", entretanto, já não pode a Presidência registrar a mesma regularidade. Tem havido atraso na publicação de varios numeros, com grande perturbação para os trabalhos da Casa. É justo, todavia, que se ressalve a responsabilidade, no caso da Imprensa Nacional, que, apesar do espírito de sacrifício e da atividade indormida do seu pessoal, não consegue dar vazão ao extraordinário acréscimo de trabalho corrente nos períodos de esforço concentrado da Câmara.

J - TAREFA FISCALIZADORA DO SENADOJ.1 - Requerimentos de Informações

Foram formulados 83 Requerimentos de Informações, assim discriminados

<u>Órgãos Informantes</u>	<u>Nº de Requerimentos</u>
à Presidência da República -	7
Órgãos subordinados à Presidência -	-
Presidência do Conselho de Ministros -	14
Ministros :	
Aeronáutica -	6
Agricultura -	6
Educação e Cultura -	1
Fazenda -	13
Guerra -	-
Indústria e Comércio -	6
Justiça -	1
Minas e Energia -	1
Relações Exteriores -	2
Saúde -	3
Trabalho e Previdência Social -	10
Viação e Obras Públicas -	13

Desses requerimentos foram respondidos 40 , sendo :

<u>Órgãos Informantes</u>	<u>Nº de Requerimentos</u>
Presidência da República -	-
Presidência do Conselho de Ministros	6
Ministros:	-
Aeronáutica -	4
Agricultura -	5
Educação e Cultura -	-
Fazenda -	11
Guerra -	-
Indústria e Comércio -	5
Justiça -	-
Minas e Energia -	1
Relações Exteriores -	-
Saúde -	1
Trabalho e Previdência Social -	4
Viação e Obras Públicas -	3

De requerimentos formulados em sessões legislativas anteriores foram recebidas respostas a 37 sendo:

<u>Órgãos Informantes</u>	<u>Nº de</u>	<u>Requerimentos</u>
Presidência da República	-	2
Presidência do Conselho de Ministros	-	1
<u>Ministros:</u>		
Aeronáutica	-	1
Educação e Cultura	-	2
Fazenda	-	6
Agricultura	-	7
Indústria e Comércio	-	-
Marinha	-	-
Minas e Energia	-	-
Relações Exteriores	-	-
Saúde	-	5
Trabalho e Previdência Social	-	2
Viação e Obras Públicas	-	10
Pres. Trib. Contas Dist. Federal	-	1

Permanecem sem resposta 121 requerimentos, sendo 43 desta sessão legislativa e 78 de sessões legislativas anteriores.

Julgou o Senado conveniente pedir o pronunciamento de outros órgãos do poder público sobre 24 projetos. As consultas se dirigiram às seguintes autoridades:

Presidência da República	-	1
Presidente do Conselho de Ministros	-	2
<u>Ministros:</u>		
Aeronáutica	-	1
Fazenda	-	8
Guerra	-	1
Indústria e Comércio	-	1
Relações Exteriores	-	2
Viação e Obras Públicas	-	1
Chefe do Estado Maior das Forças Armadas	-	2
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho	-	1
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	-	1
Presidente do Conselho Nacional de Economia	-	1
Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	-	1
Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A.	-	1

J.2 - Comparecimento de autoridades para prestar esclarecimentos ao Senado ou às suas Comissões

Esponaneamente compareceram ao Senado :

- em 4 de julho, o Subsecretário de Estado da Agricultura, Sr. Syleno Ribeiro de Paiva, para prestar esclarecimentos em atenção a discurso proferido pelo Sr. Senador Venâncio Igrejas sobre invasão de terras do Tinguã;
- em 18 de julho, em visita de cortezia, o Segundo Conselho de Ministros, presidido pelo Sr. Francisco Brochado da Rocha, tendo usado da palavra, para saudar o Senado, o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Sr. Afonso Arinos. Coube ao Senador Heribaldo Vieira responder à saudação. Estiveram presentes os Srs. Francisco Brochado da Rocha, Presidente do Conselho de Ministros, Cândido de Oliveira Neto (Ministro da Justiça e Negócios Interiores), Afonso Arinos (Ministro das Relações Exteriores), Roberto Lira (Ministro da Educação e Cultura) Dr. Hélio de Almeida (Ministro da Viação e Obras Públicas), General de Exército Nelson de Melo (Ministro da Guerra), Almirante Pedro Paulo de Araújo Suzano (Ministro da Marinha), Tenente Brigadeiro Armando Ararigbois (Ministro da Aeronáutica)
- Perante a Comissão de Projetos do Governo compareceu, em 10 de maio, o Sr. Tancredo de Almeida Neves, então no exercício do cargo de Presidente do Conselho de Ministros (1º), a fim de tomar parte no debate do Projeto de Lei da Câmara n. 21, de 1962, que fixava novos valores para os vencimentos dos servidores da União e dava outras providências.
- em 21 de novembro compareceu, por iniciativa própria, perante a Comissão de Finanças o Sr. Ministro da Fazenda, Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida para fazer exposição sobre a situação financeira do país.
- em 7 de dezembro comparecem, espontaneamente, perante a Comissão de Finanças o Sr. Professor Hermes Lima para, como Ministro das Relações Exteriores, fazer exposição sobre a matéria do Projeto de Decreto Legislativo n. 13, de 1961, que revoga o acordo de resgate assinados em 1956 entre os Governos do Brasil e da França.

Em virtude de requerimentos aprovados pelo Plenário foram feitas as seguintes convocações:

<u>Autoridades convocadas</u>	<u>Req. n.</u>	<u>Data da aprovação</u>	<u>Autor</u>	<u>Finalidade</u>
Pres. do Cons. de Ministros (Dr. Tancredo Neves)	189/62	10.5.62	Sen. Afrânio Lages	Prestar informações sobre providências tomadas para conter a elevação dos preços dos gêneros alimentícios.
Min. da Fazenda (Dr. Walter M. Sales)	172/62	2.5.62	Sen. Jefferson Aguiar	Prestar esclarecimentos sobre a situação econômico-financeira do país.
Min. da Ind. e Comércio (Dr. Ulisses Guimarães)	178/62	3.5.62	Sen. Jefferson Aguiar	Fazer exposição detalhada dos planos de governo e medidas adotadas para contenção e redução do custo da vida e especialmente extinção da especulação.
Pres. do Cons. de Ministros (Dr. Brochado da Rocha)	428/62	7.8.62	Com. Parlamentar de Inquérito da Guanabara	Prestar esclarecimentos relacionados com a crise de abastecimento de gêneros alimentícios nos centros consumidores do país.
Min. da Ind. e Comércio	429/62	7.8.62	Idem	Prestar informações sobre a orientação, situação e atividades da COFAP, COAPS e COMAIS nos últimos doze meses.
Min. da Agricultura (Sr. Renato Costa Lima)	430/62	7.8.62	Idem	Prestar esclarecimentos sobre os stocks de arroz, milho, feijão e açúcar em 1962.
Min. da Fazenda (Dr. Walter Moreira Sales)	431/62	7.8.62	Idem	Prestar esclarecimentos sobre a autorização do Governo Federal ao Banco do Brasil para conceder financiamento ao Instituto Riograndense de Arroz (IRGA), no ano de 1962.
Presidente do Conselho de Ministros e Ministro das Rel. Ext. (Prof. Hermes Lima)	618/62	29.10.62	Sen. Jefferson Aguiar	Prestar esclarecimentos perante o Senado, em sessão secreta, sobre a orientação da política externa do país, especialmente sobre o bloqueio naval de Cuba.

Tendo-se afastado dos cargos o Presidente do Conselho de Ministros e os Ministros de Estado, o comparecimento d'esses titulares não chegou a ser levado a efeito. É de se consignar, entretanto, que o Subsecretário de Estado da Indústria e Comércio, Sr. Paulo Siqueira de Castro, enviou à Comissão Parlamentar de Inquérito exposição escrita contendo os esclarecimentos solicitados.

Em 21 de novembro compareceu ao Senado, sendo ouvido em sessão secreta, na forma prevista no Requerimento n. 618/62, o Sr. Prof. Hermes Lima, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro das Relações Exteriores, atendendo à convocação de iniciativa do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

K - O SENADO EM SUAS RELAÇÕES

K.1 - Correspondência

Foi o seguinte o movimento de correspondência com outros órgãos e entidades:

<u>Órgãos</u>	<u>Mensagens</u>		<u>Ofícios</u>		<u>Cartas</u>		<u>Teleg.</u>	
	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>
Secretaria Geral da Presidência		39		167		39		4.494
<u>Comissões</u>								
Agricultura			3	1				
Justiça			2	2				
Economia			-	2				
Educação e Cultura			6	1				
Finanças			6	9				
Legislação Social			5	3				
Redação			8	10				
Relações Exteriores			5	4				
Saúde Pública			1	-				
Segurança Nacional			1	-				
Serviço Pub. Civil			5	7				
Transportes			3	4				
Expediente		154	641	154				

K.2 - Com o Poder Judiciário

Em 13 de agosto a Presidência do Congresso Nacional teve ciência, através de pedido de informações recebido do Ministro Relator, de curiosa iniciativa do Sr. Badger Teixeira da Silveira, no sentido de conseguir que o Tribunal Superior Eleitoral, por via de mandado de segurança, reconhecesse o Congresso, na pessoa do seu Presidente, como autoridade coatora do seu direito de disputar o cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro sob o sistema presidencialista, consistindo a coação no fato de haver a Lei Complementar de 17 de julho deixado de fixar a data da realização do plebiscito previsto no Ato Adicional (Emenda Constitucional nº 4).

As informações foram prestadas em 16 do mesmo mês, nos termos que abaixo se transcrevem.

" CN/36

Em 16 de agosto de 1962

Senhor Relator

Em atendimento ao ofício nº 460, de 13 de agosto de 1962, no qual V.Exa. solicita sejam prestados, pelo Presidente do Congresso Nacional, informações sobre as alegações constantes do Mandado de Segurança nº 203 - Classe II - tenho a honra de esclarecer:

1. BADGER TEIXEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, na qualidade de candidato a Governador do Estado do Rio de Janeiro, pretende alicerçar-se no artigo 141, § 24, da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 1 533, de 31 de dezembro de 1951, para impetrar mandado de segurança contra o que denomina "clamorosa omissão da LEI COMPLEMENTAR DO ATO ADICIONAL", e pleiteando, ainda, que se reconheça como autoridade coatora o Congresso Nacional, na pessoa do seu Presidente.

2. O Impetrante busca, através da segurança requerida, se reconheça ter havido uma omissão da Lei Complementar ao Ato Adicional que "fere os direitos de candidato à Governança de um Estado da Federação" e, sendo concedida a medida, que o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral fixe a data da realização do plebiscito a que se refere o art. 24 do Ato Adicional.

Alega o Impetrante, em síntese, o seguinte:

- a) que é candidato, nas próximas eleições, a Governador do Estado do Rio de Janeiro, tendo o "inalienável direito de disputá-lo para o regime presidencialista";
- b) que o Ato Adicional, que entende ter violentado a vontade popular, determina a realização de um plebiscito, sem o qual não terá qualquer sentido;
- c) que a omissão da Lei Complementar em marcar o plebiscito "coloca o Impetrante em profundas trevas", uma vez que vai disputar a Governança do Estado do Rio de Janeiro sem saber se, sendo eleito, exercerá as suas funções num regime parlamentarista ou num regime presidencialista;

- d) que tem "o direito de exigir a realização do plebiscito", não podendo cruzar os braços diante da omissão da lei, que julga ser "a categoria negativa do seu direito de disputar eleições, ciente e consciente, de qual é a vontade popular quanto ao regime que prevalecerá";
- e) que, ocorridas estas hipóteses e omissão da lei e direito do candidato conhecer o regime no qual exercitará o seu mandato - "não há fugir à certeza de que o meio hábil para sanar uma omissão", que inquina de abuso do poder, é o mandado de segurança, em que o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, suprindo a deliberada omissão da Lei, e no exercício de suas atribuições, estabelecerá a data para a realização do plebiscito.

3. Cumpre, antes do mais, levantar algumas PRELIMINARES, que por si sós, são suficientes para o indeferimento da segurança, por absoluta falta de amparo legal.

O mandado de segurança, autorizado pela Constituição, está regulado processualmente pela Lei nº 1533, de 31 de dezembro de 1951, a qual, explicando o conteúdo do parágrafo 24 do artigo 141 da Carta Magna, dispõe, em seu artigo 1º, que se concederá o mandato "para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça".

Direito certo e incontestável é "aquêlê contra o qual não se possam opor motivos ponderáveis, e sim meras alegações, cuja procedência se reconhece imediatamente, sem necessidade de detido exame" (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, in Revista dos Tribunais, vol. 106, pág. 802).

THEMISTOCLES CAVALCANTI, in "Mandado de Segurança", 3ª ed., pág. 87, afirma que para a concessão da medida, a comprovação do direito deve ser feita de plano fundado em dispositivo de lei.

PLÁCIDO E SILVA ensina que "direito certo e incontestável, ou direito líquido e certo, é o direito incontroverso, indiscutível, tão claramente disposto e assegurado em lei, que não se lhe possa impedir o exercício sem ofensa à própria lei".

Além dos requisitos relativos à certeza do direito e à sua incontestabilidade, ou liquidez, é ainda indispensável que o receio de violência decorra de um ato ilegal ou ilegítimo, ou, ainda, se revele um abuso do poder.

Qual o direito líquido e certo, incontroverso, incontestável, indiscutível, claramente disposto em lei, provado de plano, documentalmente, assecuratório e garantidor do cabimento, no caso presente, do remédio legal do mandado de segurança? Evidentemente nenhum, pois que inexistente.

O Impetrante é candidato ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. Julga ter o inalienável direito de disputá-lo para o regime presidencialista.

Data venia, a tese chega a ser pueril. Registrou-se como candidato dentro de um regime constitucional, o do Ato Adicional, que estabeleceu em seu art. 25 que "a lei votada nos termos do artigo 22", isto é, a lei federal complementar, aprovada pela maioria absoluta dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, "podrá dispor sobre a realização do plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial", caso em que, dispôs ainda o art. 25, deverá ser realizada a consulta plebiscitária nove meses antes do termo do atual período presidencial".

O Impetrante é sabedor, portanto, de que irá concorrer as eleições e, se eleito, exercer o seu mandato dentro do sistema constitucional vigente - o do Ato Adicional.

4. Compreende-se, ainda, como é manso e pacífico, na interpretação doutrinária como na jurisprudencial, que o mandado dirige-se aos atos ilegais ou abusivos das autoridades, praticados sob inspiração legal, e nunca à norma jurídica em si, seja ela de que natureza fôr.

PONTES DE MIRANDA, sempre preciso nos seus ensinamentos, explica:

"Quando o ato é praticado em virtude de lei, é o ato, e não a lei, que se impugna" (Com. à Const., vol. IV, pág. 375, ed. 1953).

5. O Impetrante busca demonstrar que o ato do Congresso Nacional, realizado dentro da sua competência específica, é ato abusivo do poder, arbitrário, ilegal, gerador de coação - o que, evidentemente, logo à primeira vista, ressalta como inconsistente e absurdo.

6. Segundo o que determina o artigo 12, alínea 1, da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950, que instituiu o Código Eleitoral, compete ao Tribunal Superior Eleitoral,

"decidir originariamente HABEAS CORPUS, ou mandado de segurança, em matéria eleitoral, relativos a atos do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Tribunais Regionais".

A referida disposição do Código Eleitoral está em estrita obediência ao estabelecido no art. 119 da Constituição, que determinou que "a lei regulará a competência dos juizes e Tribunais Eleitorais".

Como se vê, não se capitula entre os atos passíveis de provocar mandado de segurança, a serem julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, o emanado do Congresso Nacional, mas, tão somente, os praticados pelo Presidente da República, Ministros de Estado e Tribunais Regionais, em matéria eleitoral.

Na hipótese, o que houve foi um ato do Congresso Nacional, realizado em inteira obediência aos postulados constitucionais vigentes.

7. Assim, contraditando as razões da inicial, temos como PRELIMINARES:

- a) a inexistência de direito líquido e certo;
- b) a ausência da qualidade do Suplêcante para impetrar o mandado; e
- c) incompetência do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral para julgar o mandado.

DE MERITIS

8. Quanto ao mérito, não menos incabível é a proposição.

O Impetrante alega ter havido omissão por parte do Congresso Nacional ao promulgar a Lei Complementar ao Ato Adicional.

A Emenda Constitucional nº 4, de 1961, denominada Ato Adicional, estabeleceu, em seu artigo 22, que a organização do sistema parlamentar de governo, ali instituído, poderia ser complementada "mediante lei votada, nas duas Casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta de seus membros" - o que foi feito.

Instituiu, ainda, em seu artigo 25, que a lei votada nos têrmos do artigo 22 poderia dispor "sobre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial". De terminou o artigo 25 que a consulta plebiscitária, caso fôsse instituída, deveria ser realizada "nove meses antes do têrmo do atual período presidencial".

O Ato Adicional deixou, portanto, a critério do Congresso Nacional, tanto a sua complementação por leis federais, aprovadas pela maioria dos membros das duas Casas do Congresso, como a realização de plebiscito para decidir sobre a manutenção ou não do regime parlamentar.

Somente ao Congresso Nacional, portanto, composto dos legítimos representantes do povo, compete decidir sobre a realização ou não do plebiscito a que se refere o art. 24 do Ato Adicional, em leis federais compõementares, aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros, conforme, aliás, já decidiu, recentemente, o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ao apreciar consulta do Governador do Estado de Minas Gerais.

A Lei Complementar ao Ato Adicional a que se refere o Impetrante, publicada no D.O. de 17 de julho de 1962, obedeceu aos exatos têrmos do Ato Adicional, tendo sido aprovada pela maioria dos membros das duas Casas do Congresso Nacional e sancionada pelo Sr. Presidente da República.

Alega, ainda, o Impetrante ter havido omissão da Lei Complementar, porque não instituiu o plebiscito, sobre o qual o Congresso poderia dispor, conforme estabeleceu o Ato Adicional. A tese é, evidentemente, absurda. Não houve qualquer omissão, mas, sim, exercício de competência. Além do mais, o Ato Adicional poderá ser complementado por outras leis federais, votadas nos têrmos do artigo 22.

Assim, se os ilustres membros do Congresso Nacional decidirem, poderão determinar a realização do plebiscito em outra lei complementar, como, também, poderão não o fazer, como é de sua competência exclusiva no exercício do legítimo mandato de representantes do povo e da vontade popular - qualidade que o Impetrante ainda não possui, embora nela se ampare.

9. O impetrante é candidato ao Governo do Estado e procura, a pretexto dessa candidatura estadual, obter, por via judiciária, modificação do sistema de governo vigente na esfera federal. É preciso deixar claro que nenhum direito de candidato a governador seria atingido por força de haver ou deixar de haver plebiscito. A previsão constitucional de realização do plebiscito é apenas para o sistema parlamentar do Governo Federal:

"Art. 22 - Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar do governo ora instituído..."

O art. 25, por outro lado, declara que o plebiscito será feito sobre a continuação do sistema parlamentar de governo ou a volta ao sistema presidencial, através de lei votada nos termos do art. 22, pois assim dispõe:

"Art. 25 - A lei votada nos termos do art. 22 poderá dispôr sobre a realização do plebiscito..."

Ora, os termos do Art. 22 são exclusivamente sobre o sistema parlamentar no plano federal, instituído pelo Ato Adicional.

A situação dos governos estaduais está prevista no Art. 24, no qual se remete às Constituições dos Estados a adaptação daqueles governos ao sistema parlamentar, no prazo que a lei fixar.

Ainda não foi fixado em lei nenhum prazo para que as Constituições dos Estados se adaptem e, em consequência, não existe Constituição Estadual adaptada ao sistema parlamentar de governo. Onde, pois, se encontra qualquer direito líquido e certo do impetrante a ser amparado pela segurança solicitada? Este direito só surgiria - se é que surgiria - por ato das Constituições dos Estados e nunca por ato do Congresso Nacional. Sob este aspecto é imprópria a indicação do Congresso Nacional como autoridade coatora, já que são as Assembleias dos Estados e não a Assembleia Nacional, que fazem as Constituições regionais.

Ainda há a assinalar que a inexistência de Lei Federal fixando prazo às Assembleias Estaduais para adaptarem as suas Constituições ao sistema parlamentar de Governo, muito ao contrário do que alega o requerente, está indo justamente a favor dos acentuados sentimentos presidencialistas que manifesta.

As queixas do impetrante, são, portanto, infundadas, pois, possuindo mera expectativa de vir a ser governador do seu Estado, quer transformar esta expectativa em direito líquido e certo, pelo simples fato de existir uma outra expectativa de que uma lei crie para as Assembléias Estaduais uma terceira expectativa de adaptarem suas constituições, originando a quarta e última expectativa de um eventual plebiscito nos Estados.

Diante de quatro expectativas na circunscrição estadual, julga-se o impetrante com direito a declarar-se prejudicado pelo sistema parlamentar do Governo Federal. Amanhã, as Constituições dos Estados poderão prever idênticas situações para os Municípios, e os candidatos a Prefeitos, sentindo-se diante de oito expectativas, acabariam requerendo à Justiça mandados de segurança para derrubarem o sistema de Governo Federal, instituído pela Constituição do Brasil.

10. Essas, Senhor Presidente, as informações que nos cumpria prestar, relativamente à solicitação de V. Exa. constante do Ofício n. 460, de 13 de agosto de 1962.

Senador Auro Moura Andrade
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ministro Hugo Auler
Relator do Mandado de Segurança n. 203 - Classe II

Ainda neste capítulo cabe registrar um julgado do Supremo Tribunal Federal, de 14 de maio, no mandado de segurança n. 8.398, do Distrito Federal em que funcionários reivindicavam equiparação de vencimentos a que se julgavam com direito. A decisão foi unanimemente contrária ao postulado, prestigiando o ato da Comissão Diretora que havia indeferido a reivindicação.

K.3 - ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO

K.3.1 - Elementos de ligação

Foram designados para atuar como elementos de ligação com o Senado:

- 1) - Pelo Ministério da Marinha os Capitães de Fragata André Léon Fleury Nazareth e João Mário Batista (Aviso n. 1 480, de 15 de agosto de 1962);
- 2) - pelo Prefeito do Distrito Federal, o Sr. Arlindo Raggio Vergaças (ofício de 23.3.1962);
- 3) - pelo Ministério da Saúde, o Sr. Jorge Mariozzi;
- 4) - pelo Ministério da Aeronáutica, o Sr. Haroldo Portella;
- 5) - pelo Ministerio das Minas e Energia, o Sr. Danilo Galdé Negócio;
- 6) - pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Paulo Caetano Távora;
- 7) - pelo Ministério da Fazenda, o Sr. Brasílio Galvão;
- 8) - pelo Ministério da Guerra, o Tenente Coronel Dalmo Ramos Ribeiro;
- 9) - pelo Ministério da Indústria e Comércio, o Sr. João Martins da Luz.

Continuaram em exercício de idênticas funções os Srs. João Gonçalo Martins da Luz - representante do Ministério da Indústria e Comércio.

K.3.2 - Audiência de autoridades

Em 28 de julho compareceu perante a Comissão Especial de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste o Superintendente da SUDENE, Sr. Celso Furtado, a fim de fazer exposição sobre assuntos relacionados com o órgão sob a sua direção.

K.3.3 - REPRESENTAÇÃO DA IMPRENSA JUNTO AO SENADO

Em 10 de março foi eleito o Comitê de Imprensa, constituído dos Srs.

Marços de Faria - Presidente
Renato Prado Guimarães - Vice-Presidente
José Vitorino de Lima - Secretário
Heitor Mendes Tepedine - Suplente

Junto ao Senado acham-se credenciados os seguintes representantes da imprensa:

Marcos de Faria	"DC. de Brasília"
José Vitorino de Lima	"Correio Paulistano"
Heitor Mendes Tepedino	"Correio Brasiliense"
José Afonso de Souza	"O Globo de S. Paulo"
José Vieira Madeira	"Rádio Globo"
Fernando Lara Rezende	"Rádio Eldorado" do Rio
Renato Prado Guimarães	"Estado de S. Paulo"
Francisco Estivallet Finamor	"Correio do Povo"
Aldo Vinholes de Magalhães	"Folha da Tarde"
Olimpio Saynoviski	"TV - Excelsior de S. Paulo"
Amaury Mattos (provisório)	"The Associated Press"
Américo Fernandes	"Rádio Nacional de Brasília"
Antonio Itabaiana	"DC. de Brasília"
Silvio Domingos Roncador	"O Globo"
Cláudio Marques Pereira	"Agência Nacional"

K.3.4 - Convites

Recebeu o Senado, nesta sessão legislativa, os seguintes convites:

I - Do Exterior:

- 1) - Do Governo de Portugal, para visita de 4 Senadores a Angola (comunicação feita pela Presidência na sessão de 29 de março, com a designação dos Srs. Senadores Victorino Freire, Rui Palmeira, Argemiro de Figueiredo e Lino de Mattos (DCN de 30.3.1962 - Pág. 390);
- 2) - do Parlamento Britânico, para visita de 3 Senadores à Inglaterra (comunicação feita na sessão de 12 de abril, com a designação dos Srs. Jefferson de Aguiar e Zacharias de Assumpção (DCN de 13.4.1962 - Pág. 486);
- 3) - da Câmara Federal Alemã, para visita de 4 Senadores à Alemanha (comunicação feita em 22 de outubro, com a designação dos Srs. Senadores Gaspar Velloso, Afrânio Lages, Fausto Cabral e Novaes Filho (DCN de 23.10.1962 - Pág. 2165)

II - Do Brasil:

- da Associação dos Alunbs da Escola Superior de Guerra para a solenidade de instalação dessa Sociedade em Brasília, a 29 de março; (DCN.30.3.62)
- do Ministro das Relações Exteriores no sentido de ser escolhido um Senador para participar da Delegação do Brasil às solenidades comemorativas do 10º aniversário da Revolução Boliviana; (DCN.7.4.62)
- do Sr. Deputado Arruda Câmara, para a Páscoa dos Parlamentares, em 3 de maio; (DCN.3.5.62)
- da Câmara Municipal de S. Paulo para a entrega do diploma de cidadão emérito da cidade de São Paulo ao Presidente do Senado Federal, Senador Moura Andrade. (DCN. 10.5.62)
- de D. Antônio Campelo, bispo de Petrolina, para que o Senado se fizesse representar no Congresso de Ação Social, instalado no dia 3 de julho na cidade de Petrolina. (DCN-17.5.62)
- do Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo para a sessão solene de instalação da "Ação Democrática Parlamentar de São Paulo", em 25 de julho. (DCN. 15.6.62)
- do Prefeito Municipal de Rosário, no Rio Grande do Sul, para uma visita dos membros da Comissão do Estatuto da Terra àquele Município, a fim de observarem a reforma agrária que ali se vem executando. (DCN. 26.7.62).

1.5 .. Missões Externas

Várias missões externas foram confiadas a membros desta Ca
sa.

1.5.1 .. Designações para acompanhar
na Câmara o estudo de emen-
das do Senado

Há que mencionar:

<u>Senador</u>	<u>Designações</u>
Afrânio Lages	2
Aloysio de Carvalho	2
Arlindo Rodrigues	1
Ary Vianna	5
Barros Carvalho	3
Daniel Krieger	2
Eugênio Barros	2
Fausto Cabral	6
Fernandes Távora	7
Gaspar Velloso	3
Irineu Bornhausen	3
Jarbas Maranhão	1
Jefferson de Aguiar	2
Lino de Mattos	2
Lopes da Costa	3
Lourival Pontes	2
Mem de Sá	2
Hilton Campos	3
Nelson Maculan	1
Nogueira da Gama	1
Padre Calazans	1
Paulo Coelho	1
Saulo Ramos	2
Sérgio Marinho	1
Silvestre Péricles	1
Victorino Freire	1

1.5.2 .. Missões de Representação

Cumpra mencionar:

1.5.2.1 .. No País

<u>Senadores</u>	<u>Comissões Externas de que</u> <u>participaram</u>
Argemiro Figueiredo	1
Barros Carvalho	1

Benedicto Valladares	1
Caiaado de Castro	1
Daniel Krieger	1
Eugênio Barros	1
Filinto Müller	1
Jarbas Maranhão	1
João Arruda	1
Lino de Mattos	1
Moura Andrade	1
Novaes Filho	1
Paulo Fender	1
Ruy Carneiro	1
Vivaldo Lima	1
Zacharias de Assunção	1

L.5.2.2 .. No Estrangeiro

L.5.2.2.1 .. Do Executivo

<u>Missão</u>	<u>Senador</u>	<u>Autorização do Senado</u> <u>Requerimento</u>	<u>Aprovação</u>
1. Visita oficial do Presidente da República dos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos (março)	Barros Carvalho	69/62	16.3.62
2. Conferência do Desarmamento das Nações Unidas, em Genebra (a partir de março)	Afonso Arinos	67/62	20.3.62
	Victorino Freire	93/62	23.3.62
3. Conferência sobre Educação, Desenvolvimento Econômico e Comércio da América Latina, em Santiago do Chile (março)	Alô Guimarães	68/62	20.3.62
4. XVI sessão do Comité Intergovernamental Pró Migrações Europeias (CIME) em Genebra (março)	Heribaldo Vieira	96/62	28.3.62
5. 46ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra (maio)	Lima Teixeira	247/62	23.5.62
	Paulo Fender	192/62	10.5.62
6. Congresso Internacional do Câncer, em Moscou (junho)	Reginaldo Fernandes	193/62	10.5.62
7. Conferência Negociadora do Convênio Internacional do Café a longo prazo, em Nova Iorque (julho)	Nelson Maculan	417/62	13.7.62
8. XVI Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova York (a partir de 18 de setembro)	Afonso Arinos	583/62	14.9.62
9. Conferência do Desarmamento das Nações Unidas, em Genebra (prosseguimento)	Afonso Arinos	702/62	22.11.62

L.5.2.2.2 - Do Senado

<u>Missão</u>	<u>Senador</u>	<u>Designação</u>
1. Reunião do Conselho Interparlamentar, em Roma (de 23 a 26 de abril)	Gilberto Marinho Irineu Bornhausen Fausto Cabral Miguel Couto Filinto Müller Rui Palmeira	16.3.62
2. Visita ao Parlamento Italiano, a convite deste (maio)	Moura Andrade Ary Vianna Daniel Krieger João Villasbôas Alô Guimarães Vivaldo Lima Nogueira da Gama Lino de Mattos Novaes Filho Gaspar Velloso Jorge Maynard Mathias Olympio Sebastião Archer Argemiro de Figueiredo	27.3.62 28.3.62 29.3.62
3. Visita a Angola, a convite do Governo Português	Victorino Freire Rui Palmeira Lino de Mattos	29.3.62
4. Visita ao Parlamento Britânico, a convite deste (de 7 a 16 de maio)	Jefferson de Aguiar Zacharias de Assunção	12.4.62 27.4.62
5. Congresso da Ação Social, em Petrolina (3 a 7 de junho)	Barros Carvalho Novaes Filho Jarbas Maranhão Filinto Müller	16.5.62
6. II Conferência Interparlamentar	Moura Andrade Rui Palmeira Argemiro de Figueiredo Gilberto Marinho Filinto Müller João Villasbôas Benedicto Valladares Daniel Krieger Barros Carvalho Mem de Sá	17.10.62
7. Visita ao Parlamento Alemão (de 6 a 15 de outubro)	Gaspar Velloso Afrânio Lopes Fausto Cabral Novaes Filho	22.10.62

L.5.2.2.3 - Convites de Governos Estrangeiros

<u>Missão</u>	<u>Senador</u>	<u>Autorização do Senado</u>	
		<u>Requerimento</u>	<u>Aprovação</u>
Revisão do programa da "Aliança para o Progresso"	Juscelino Kubitschek	761/62	6.12.62

L.6 - Distinções conferidas a membros
do Senado

É motivo de júbilo para esta Presidência consignar as seguintes distinções a membros desta Casa :

<u>Distinção</u>	<u>Senador</u>	<u>Decreto</u>
1. Medalha de prata "Mérito Santos Dumont"	Rui Palmeira	21. 3.62
2. Medalha "Mérito Tamandaré"	Aloysio de Carvalho Barros Carvalho Argemiro de Figueiredo Nogueira da Gama Fausto Cabral Menezes Pimentel Guido Mondin Lima Teixeira Joaquim Parente Rui Palmeira Daniel Krieger	31. 5.62
3. Medalha do Mérito Médico (Grande Oficial) Comendador	Reginaldo Fernandes Fernandes Távora Pedro Ludovico Saulo Ramos Alô Guimaraes	17. 5.62
4. Ordem do Mérito Militar (Grã Cruz) Comendador	Afonso Arinos Victorino Freire Gaspar Velloso Nelson Maculan	16. 8.62
5. Ordem do Mérito Aeronáutico Grande Oficial	Afonso Arinos (transferência do Quadro Ordina- nário do Corpo de Graduados E- fetivos para o Corpo de Gradua- dos Oficiais) Gilberto Marinho Victorino Freire	5.10.62 11.10.62 11.10.62
6. Ordem do Mérito Naval (Comendador)	Mem de Sá Lino de Mattos Lopes da Costa Eugênio Barros	26.11.62

C O N G R E S S O

N A C I O N A L

M - ASSUNTOS REFERENTES AO CONGRESSO NACIONAL

M.1 - Atos realizados em conjunto pelas duas Casas

M.1.1 - Sessões realizadas

20 foram as sessões conjuntas realizadas pelo Congresso:

1 para instalação dos trabalhos da sessão legislativa (em 15 de março) e

19 para apreciação de vetos presidenciais.

M.1.2 - Direção dos trabalhos

M.1.2.1 - Presidência das sessões

Presidiram as sessões conjuntas realizadas os Senadores:

	Sessões	
	<u>Totalmente</u>	<u>Parcialmente</u>
Moura Andrade - Presidente	3	3
Rui Palmeira - Vice-Presidente	7	1
Argemiro de Figueiredo-1º Secretário	3	-
Gilberto Marinho - 2º Secretário	4	-
Mourão Vieira - 3º Secretário	1	-
Novaes Filho - 4º Secretário	1	-
Guido Mondin - 2º Suplente	5	1

M.1.2.2 - Escrutinadores

Colaboraram com a Mesa na apuração das votações, como escrutinadores:

<u>Senadores</u>	<u>Sessões</u>	<u>Deputados</u>	<u>Sessões</u>
Carlos Saboia	1	Alberto Hoffmann	1
Heribaldo Vieira	1	Campos Vergal	4
Jarbas Maranhão	1	Dirceu Cardoso	1
Jorge Maynard	3	Geraldo Siffert	3
Lima Teixeira	1	Maia Neto	1
Lopes da Costa	2	Yukshigne Tamura	5
Paulo Coelho	1		
Paulo Ramos	1		
Venâncio Igrejas	2		

M.1.3 - Oradores

Ocuparam a tribuna nas sessões conjuntas
do Congresso Nacional:

<u>Deputados</u>	<u>Discursos</u>
Adauto Cardoso	1
Alde Sampaio	1
Almino Afonso	1
Arruda Câmara	1
Aurélio Viana	1
Benjamin Farah	1
Breno da Silveira	2
Clemens Sampaio	1
Emílio Carlos	1
Fernando Ferrari	1
Gurgel do Amaral	1
Humberto Lucena	1
Lauro Cruz	1
Lício Hauer	2
Menezes Côrtes	2
Nelson Carneiro	2
Nicolau Tuma	1
Paulo Sarazate	1
Saturnino Braga	1
Ulisses Guimarães	1

M.1.4 - Vetos presidenciais

M.1.4.1 - Matéria vetada

Ao ter início esta sessão legislativa havia pendentes de deliberação do Congresso Nacional vetos presidenciais a três proposições legislativas:

<u>Projeto n.</u>		<u>Casa de origem</u>	<u>Ementa</u>	<u>Observações</u>
<u>C.D.</u>	<u>S.F.</u>			
2222/57	13/60	C.D.	Fixa as diretrizes e bases da educação nacional.	Veto parcial (28 partes vetadas)
1174-B/59	75/61	C.D.	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado às obras e equipamentos da Escola Politécnica de Campina Grande, na Paraíba.	Veto total
3319-B/61	1/62	C.D.	Torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis ns 3 280 e 3 286, de 1960 e da outras providências.	Veto parcial (2 partes vetadas)

24 vetos.

No curso desta sessão legislativa, foram recebidos mais 23 a saber: receberam pronunciamento do Senado 23 a saber:

<u>Projetos vetados</u>	
<u>Vetos totais</u>	<u>Vetos parciais</u>
3	20

Quanto aos resultados, foram os seguintes:

<u>Vetos totais</u>	
<u>Mantidos</u>	<u>1</u>
<u>Rejeitados</u>	<u>2</u>

<u>Vetos parciais</u>		<u>Partes vetadas</u>	
<u>Projetos</u>		<u>Mantidas</u>	<u>Rejeitadas</u>
<u>20</u>		<u>90</u>	<u>142</u>

É a seguinte a lista dos projetos cujos vetos foram apreciados:

I - Vetos totais

<u>Veto nº</u>	<u>Ementa</u>	<u>Mantido</u>	<u>Rejeitado</u>
293	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado às obras e equipamentos da Escola Politécnica de Campina Grande, no Estado da Paraíba.	1	-
296	Dispõe sobre o Fundo Nacional de Pavimentação e dá outras providências.	-	1
305	Dispõe sobre os bens dos súditos do Eixo e dá outras providências.	-	1

II - Vetos parciais

<u>Veto nº</u>	<u>Ementa</u>	<u>Partes Vetadas</u>	<u>Resultados</u> <u>Mantidas (Rejeitadas)</u>	
292	Fixa as diretrizes e bases da educação nacional.	29	11	18
294	Torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis ns. 3 780 e 3 826, de 1960; e dá outras providências.	3	-	3
295	Altera o art. 1º da Lei n. 3 205, de 5.7.1957, que reestrutura os cargos de Tesoureiro do Serviço Público Federal e dá outras providências.	1	-	1
297	Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório, altera a legislação do imposto de renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.	10	8	2
298	Eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências.	2	-	2

<u>Veto nº</u>	<u>Ementa</u>	<u>Partes</u> <u>Vetadas</u>	<u>Resultados</u>	
			<u>Mantidas</u>	<u>Rejeitadas</u>
299	Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5 452, de 1.5.43.	1	-	1
300	Dispõe sobre as medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia Industrial com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.	1	-	1
301	Dispõe sobre a incorporação, ao Patrimônio da União, de bens da Faculdade de Direito de Sergipe e dá outras providências.	1	-	1
302	Transforma o Departamento Nacional de Obras de Saneamento em autarquia e dá outras providências.	9	6	3
303	Aplica aos cargos e funções dos Quadros do Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 4ª e 5ª Regiões dispositivos das Leis ns. 3 780 e 3 826, de 1960 e dá outras providências.	2	-	2
304	Transforma o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em autarquia, cria o Fundo Nacional de Investimento Ferroviário e dá outras providências.	30	2	28
306	Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.	56	56	-
307	Dispõe sobre a Política Nacional de Energia Nuclear; cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear e dá outras providências.	6	-	6
308	Dispõe sobre a execução orçamentária no exercício financeiro de 1962 nos termos do art. 5º da Lei n. 3 994, de 9.12.61.	5	-	5
309	Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.	6	1	5
310	Federaliza e incorpora à Universidade do Ceará a Faculdade de Ciências Econômicas.	1	-	1

Veto nº	Ementa	Partes Vetadas	Resultados	
			Mantidas	Rejeitadas
311	Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.	2	-	2
312	Regula a repressão ao abuso do poder econômico.	14	6	8
313	Autoriza o Poder Executivo a assinar os protocolos relativos à aceitação do Acôrdio Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio e a Constituição da "Organização de Cooperação Comercial".	1	-	1
314	Altera a redação do art. 2º da Lei n. 541, de 15 de dezembro de 1948 (que criou a Comissão do Vale do S. Francisco) e dá outras providências.	3	-	3

As disposições vetadas que o Congresso manteve foram promulgadas pelo Sr. Presidente da República.

Restam para julgamento em sessão legislativa posterior 4 vetos, recebidos quando já não havia tempo para a sua apreciação nesta sessão legislativa, com observância do prazo estipulado na parte final do art. 45 do Regimento Comun.

Referem-se aos seguintes projetos:

- nº 4806-A/62 na Câmara e nº 180/62 no Senado, que estabelece normas para a restituição da Receita, autoriza a reorganização interna das repartições arrecadadoras e dá outras providências (veto ao art. 7º);
- nº 4807-A/62 na Câmara e nº 179/62, no Senado, que altera a legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação e dá outras providências (veto à alínea b do § 1º do art. 18);
- 3379-B/61, na Câmara e nº 134/62 no Senado, que dispõe sobre o funcionamento de novos cursos na Escola de Engenharia de Uberlândia e dá outras providências (veto a expressões do art. 2º);
- nº 1293-B/59 na Câmara e nº 34/62 no Senado, que cria o Condomínio Rural do Pui (veto aos arts. 4º, 5º, § 4º, 9º, 11, 13, 15, 18 e 19).

M.1.4.2 - Comissões Mistas para apreciação de vetos presidenciais

Para os três vetos vindos da sessão anterior já havia Comissões designadas.

Para os recebidos a partir de 15 de março houve necessidade de constituir 21 Comissões.

M.1.4.3 - Relatórios

Aos vetos de que se ocupou o Congresso Nacional nesta sessão legislativa, corresponderam 23 relatórios (ns. 6 a 28 de 1962), publicados - à exceção do primeiro, que o foi em 24 de fevereiro - neste período de trabalho legislativo.

Projeto n.		Relatório	
C.D.	S.F.	Nº	Autor
2.222/57	13/60	6/62	Sen. Mem de Sá
1.174-B/59	75/61	7/62	Sen. Jarbas Maranhão
3.319-B/61	1/62	8/62	Sen. Mourão Vieira
3.078/61	152/61	9/62	Sen. José Feliciano
4.118/58	73/60	10/62	Sen. Jorge Maynard
4.002/62	21/62	11/62	Sen. Nogueira da Gama
2.654/57	45/61	12/62	Sen. Fausto Cabral
3.727-B/53	66/54	13/62	Sen.
3.247/61	53/62	14/62	Sen. Jefferson de Aguiar
2.573-B/61	71/62	15/62	Sen. Jefferson de Aguiar
3.060/61	56/62	16/62	Sen. Daniel Krieger
3.755-B/61	58/62	17/62	Sen. Menezes Pimentel
2.189-B/60	66/62	18/62	Sen. Ovidio Teixeira
3.223-C/57	63/62	19/62	Sen. Joaquim Parente
944-B/56	133/62	20/62	Sen. Gaspar Veloso
454-B/62	33/62	21/62	Sen. Guido Mondin
3.825/58	102/61	22/62	Sen. Joaquim Parente
2.389-B/60	71/62	23/62	Sen. Fernandes Távora
3.549-D/57	36/53	24/62	Sen. Caiado de Castro
3-E/55	144/61	25/62	Sen. Nogueira da Gama
3.406-D/53	206/57	26/62	Sen. Joaquim Parente
549-B/58	197/61	27/62	Sen. Milton Campos
3.697-B/61	102/62	28/62	Sen. Milton Campos

M.1.5 - QUESTÕES DE ORDEM

Na sessão inaugural (15 de março) o Sr. Deputado Nelson Carneiro julgou oportuno consignar em ata, através de protesto, matéria de questão de ordem que havia formulado perante a Mesa da Câmara.

A propósito da Mensagem que o Chefe da Nação, a nualmente apresenta ao Congresso Nacional, no ato da abertura da sessão legislativa, S. Exa. sustentou a necessidade de se fazer a entrega pessoalmente, pelo Presidente da República.

A tese, entretanto, não teve a concordância da Mesa do Congresso, cujas razões foram então enunciadas nos seguintes termos:

"No caso, há uma interpretação que deveria levar a Mesa do Congresso, relativamente a um dos itens do programa a ser cumprido na presente sessão, a orientação diversa da que vem sendo tradicionalmente seguida. O Presidente da República, segundo o entendimento do Sr. Deputado Nelson Carneiro, em vez de mandar a sua Mensagem, deveria êle próprio trazê-la.

A interpretação ao texto em aprêço dada pelo ilustre Deputado, cujos altos foros de hermenêuta foram com muita justiça proclamados pelo Presidente da Câmara, junta S. Exa. as responsabilidades de jurista e de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e as de autor do dispositivo. O exame das considerações de S. Exa., entretanto, não conduz à convicção de que a expressão "apresentar" deva corresponder, inevitavelmente, à de "apresentar pessoalmente". Apresentar, consignam os léxicos, entre outras acepções tem a de por diante da vista ou na presença de alguém, submeter ao exame, à deliberação de alguém, e isso tanto pode ser feito pela própria pessoa que apresenta, como por intermédio de uma terceira. Assim como não se exclui a hipótese da apresentação direta, também não se impede a apresentação indireta. Em outros termos, com base no que se encontra no inciso XII do art. 3º do Ato Adicional, tanto o Presidente da República podia vir e entregar com suas próprias mãos a sua Mensagem, como poderia enviá-la por intermédio do Chefe do seu Gabinete Civil.

A situação que se apresenta à Mesa do Congresso é a seguinte: o Ato Adicional tanto permite que o Presidente da República traga, como remeta a sua Mensagem. Não pode, porém, a Mesa do Congresso, à base de uma interpretação, pretender compelir o Sr. Presidente da República a executar um ato não compreendido nas suas obrigações imperativas e, sim, entre as facultativas."

M.1.6 - Conferência Interparlamentar

Teve o Congresso Brasileiro a satisfação de ver realizada no Brasíla de 23 de outubro a 2 de novembro e em especial no edifício do Congresso, a 51a. reunião da Conferência Interparlamentar.

Suas sessões plenárias funcionaram na Câmara dos Deputados tendo o Senado cedido o seu Plenário para as reuniões do Conselho da União Interparlamentar, nos dias 23 e 30 de outubro.

Da Conferência participou o Congresso Brasileiro através de Delegação composta dos Srs. Deputados Ranieri Mazzilli, Almino Afonso, Pedro Aleixo, Moacyr Azevedo, Segismundo Andrade, José Bonifácio, Hélio Cabral, Menezes Côrtes, Nelson Carneiro, Osmar Cunha, Fernando Ferrari, Herbert Levy, Costa Lima, Oswaldo Lima Filho, Franco Montoro, Hélio Ramos, Martins Rodrigues, Benedito Vaz e Luiz Viana e dos Srs. Senadores Moura Andrade, Barros Carvalho, Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Gilberto Marinho, Filinto Müller, Rui Palmeira, Mem de Sá, Eneclito Valadares e João Vilasboas.

É grato a esta Presidência consignar que, no decorrer dos trabalhos dessa Conferência, foi o Brasil distinguido, na pessoa do Sr. Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados, com a eleição para presidir a União Interparlamentar.

M.2 - Atos elaborados separadamente pelas duas Casas.

M.2.1 - Matéria da competência privativa do Congresso Nacional (art. 66 da Constituição e art. 22, parágrafo único, do Ato Adicional)

M.2.1.1 - Projetos de Decreto Legislativo

Tiveram início no Senado dois projetos dessa natureza:

O Projeto de Decreto Legislativo n. 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n. 11. e o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962, de autoria do Sr. Senador Barros Carvalho, que concede anistia a eleitores incurso nas sanções previstas nos artigos ns. 1 e 2, da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38 § 1º, alíneas a, b, c, d e e, da Lei nº 2.530, de 23 de julho de 1955.

Da Câmara dos Deputados foram recebidos 23 (ns. 2 a 20 e 22 a 24).

M.2.1.2 - Projetos de Decreto Legislativo ultimados

Chegaram ao final de sua tramitação 226 Projetos de Decreto Legislativo:

1 - do Senado:

1.1 - desta sessão legislativa

1.1.1 - pela rejeição: 1 (nº 21/62)

1.2 - de sessões legislativas anteriores

1.2.1 - pela aprovação: 1 (nº 1/62)

1.2.2 - pela rejeição: 1 (nº 8/61)

2 - da Câmara dos Deputados

2.1 - desta sessão legislativa

2.1.1 - pela aprovação: 11 (ns. 2, 3, 5, 7, 8, 11, 16, 18, 19, 20, 22)

2.1.2 - pela devolução à Casa de origem com emendas: 1 (nº 24/62)

2.1.3 - pela rejeição: 1 (nº 4/62)

2.2 - de sessões legislativas anteriores:

2.2.1 - pela aprovação: 6 (ns. 11/59, 13/61, 16/61, 17/61, 18/61, 19/61, 20/61, 21/61)

2.2.2 - pela rejeição: 2 (ns. 93/54 e 2/59)

M.2.1.3 - Projetos de Decreto Legislativo que continuam em estudo

Constinuum em estudo no Senado 15
Projetos de Decreto Legislativo (10 desta sessão e
5 de sessões anteriores.

M.2.1.4 - Decretos legislativos promulgados

M.2.1.4.1 - Dados numéricos

Foram promulgados 20 Decretos Legislativos,
sendo

9 pelo Presidente do Senado (ns. 1, 2, 3, 4, 8,
9, 10, 11, 20)
11 pelo Vice-Presidente do Senado (ns. 5, 6, 7,
12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19)

Quanto à natureza êsses Decretos Legislativos assim se discriminam:

1) - Aprovação de acôrdos e tratados internacionais
2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18

2) - Manifestação sôbre atos do Tribunal de Contas referente a registro de contratos:
2

3) - Autorização ao Presidente da República para se ausentar do território nacional.
n. 1

4) - Delegação de poderes legislativos ao Executivo
8, 9, 11

5) - Fixação de subsídios dos Membros do Congresso Nacional
19

6) - Revogação de Decreto Legislativo

M.2... - LEGISLAÇÃO DELEGADA

Com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e arts. 28, 29 e 30 da Lei Complementar de 17 de julho a esse Ato, o Presidente do Conselho de Ministros, Sr. Francisco de Paula Brochado da Rocha, dirigiu ao Congresso Nacional e fez entrega à Câmara dos Deputados, com justificação da tribuna, na sessão de 14 de agosto, da Mensagem nº 108, de 10 do mesmo mês em que solicitava delegação de poderes ao Executivo para editar leis que reputava necessárias ao seu programa de Governo.

A Mensagem foi acompanhada de 23 anteprojetos formalizados na Câmara nos Projetos de Decreto Legislativo ns. 136 a 157, que tiveram a seguinte tratamento:

<u>Projeto nº</u>	<u>Parecer</u>	<u>Pronunciamento</u>
136	favorável	Aprovado em 17.8.62
137	favorável	Aprovado
138	contrário	Aguarda pronunciamento
139	favorável com substitutivo	Aguarda pronunciamento
140	favorável com emenda	Aguarda pronunciamento
141	favorável com emenda	Aguarda pronunciamento
142	contrário	Aguarda pronunciamento
143	contrário	Rejeitado em 16.8.62
144	favorável com emenda	Aguarda pronunciamento
145	contrário	Rejeitado em 17.8.62
146	favorável com emenda	Aguarda pronunciamento
147	favorável	Aguarda pronunciamento
148	contrário	Aguarda pronunciamento
149	contrário	Rejeitado em 16.8.62
150	favorável com substitutivo	Aguarda pronunciamento
151	favorável	Aprovado pronunciamento
152	favorável com substitutivo	Aguarda pronunciamento
153	favorável com substitutivo	Aguarda pronunciamento
154	favorável com substitutivo	Aguarda pronunciamento
155	favorável com substitutivo	Aguarda pronunciamento
156	contrário	Aguarda pronunciamento
157	contrário	Aguarda pronunciamento

Os três projetos aprovados pela Câmara por maioria de votos foram remetidos ao Senado, onde deram entrada em 21 de agosto, os de ns. 136 e 151 e em 22 o de nº 137, passando a constituir, respectivamente os de ns. 18, 19 e 20. Receberam pareceres favoráveis, sendo aprovados - os de ns. 18 e 19 em 22 de agosto e o de nº 20 em 12 de setembro. Promulgados, transformaram-se nos Decretos Legislativos ns.

- 8, de 27.8.62 (nº 151 na Câmara) - Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre os cargos de Ministros Extraordinários.
- 9, de 27.8.62 (nº 136 na Câmara) - Delega ao Poder Executivo poderes para prorrogar e alterar a legislação vigente de intervenção no domínio econômico promulgada para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais do consumo do povo, de modo a adaptá-la às necessidades atuais do País, bem como para suprimir, reestruturar ou agrupar as entidades que, atual, direta ou indiretamente, sejam responsáveis pela política de abastecimento, preços e assistência alimentar do País, e estabelece os limites e condições da delegação.
- 11, de 12.9.62 (nº 137 na Câmara) - Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei criando um fundo de natureza contábil denominado Fundo Federal Agro-Pecuário (FFAP) e estabelecendo os limites e condições da delegação.

Com base nesses Decretos Legislativos foram pelo Poder Executivo feitas as seguintes leis:

<u>Decreto Legislativo nº 9</u>	<u>Publicação</u>	
Lei Delegada nº 2, de 26.9.62	27.9.62	Altera a Lei nº 1506, de 19.12.51, dando-lhe nova redação, e a dota providências.
3, de 26.9.62	27.9.62	Altera dispositivos do Decreto nº 1102, de 21.11.1903, e dá outras providências.
4, de 26.9.62	27.9.62	Dispõe sobre a intervenção no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.
5, de 26.9.62	27.9.62	Organiza a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e dá outras providências.
6, de 26.9.62	27.9.62	Autoriza a constituição da Companhia Brasileira de Alimentos e dá outras providências.

<u>Decreto Legislativo nº</u>	<u>Publicação</u>	<u>Ementa</u>	
<u>Decreto Legislativo nº 9</u> Lei Delegada nº 7, de 26.9.62	27.9.62	Autoriza a constituição da Companhia Brasileira de Armazenamento e dá outras providências.	
<u>Decreto Legislativo nº 8</u> Lei Delegada nº 1, de 25.9.62	26.9.62	Cria cargos de Ministros Extraordinários e dá outras providências.	
<u>Decreto Legislativo nº 11</u> Lei Delegada nº 8, de 11.10.62	12.10.62	Cria o Fundo Federal Agropecuário (FFAP), no Ministério da Agricultura e dá outras providências.	
	9, de 11.10.62	12.10.62	Reorganiza o Ministério da Agricultura e dá outras providências.
	10, de 11.10.62	12.10.62	Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e dá outras providências.
	11, de 11.10.62	12.10.62	Cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências.

Com referência à Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro, é oportuno aditar que em data de 19 do mesmo mês foi proposta a sua revogação (Projeto de Decreto Legislativo nº 21/62, de autoria do Sr. Afrânio Lages).

Esse projeto, considerado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça (Parecer nº 587/62), recebeu pronunciamento contrário (Parecer nº 588) do Relator da Comissão Especial, que propôs o seu arquivamento.

Não tendo esse pronunciamento obtido no seio da Comissão Especial o quorum previsto no art. 37, alínea a da Primeira Lei Complementar ao Ato Adicional - quorum que teria determinado o seu arquivamento independentemente de voto do Plenário, teve de ser submetido à deliberação da Casa, que em 28 de novembro o rejeitou.

Dada a relevância da matéria, julga esta Presidência de interesse aqui reproduzir o teor do Parecer da Comissão Especial. E o seguinte:

Parecer nº 588, de 1962, da Comissão Especial sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1962, que revoga a Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências. - Relator: Senador Ary Vianna.

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do ilustre Senador Afrânio Lages, revoga a Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência de Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências.

Justificando a proposição, assim se pronuncia o seu nobre autor, em discurso proferido na sessão plenária no dia 20 de outubro corrente:

"Apesar do imperativo de uma solução rápida para assunto de tal magnitude, não seria razoável que o Congresso Nacional abdicasse de suas prerrogativas constitucionais, deixando que o Poder Executivo, excedendo os limites de

uma delegação de poderes outorgada em confiança, vi esse legislar acôrca de matéria para a qual não havia recebido autorização. Seria este o primeiro passo para a supressão do Congresso Nacional dentro da órbita constitucional, pondo em risco a sobrevivência do regime democrático entre nós".

A delegação de que o Poder Executivo teria se exercido com a edição da Lei nº 11, de 1962, funda-se na afirmação de que o Decreto Legislativo nº 11, de 1962, não teria outorgado poderes tão amplos como os que se traduziram no primeiro dos citados diplomas legais, através da consubstanciamento de medidas estranhas à atuação legislativa.

Nessa linha de entendimento, e tendo em conta os preceitos da Lei delegada nº 11, de 1962, apontam-se, como infringentes dos limites dos poderes outorgados, principalmente, as disposições insertas nos artigos 1º e 11 daquele diploma, os quais, por carecerem de validade jurídica, estariam condenados pleno jure.

Assim dispõe os arts. 1º e 11 da Lei Delegada nº 11, de 1962:

"Art. 1º. O Serviço Social Rural, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Conselho Nacional de Reforma Agrária e o Estabelecimento Rural de Tapajós passam a constituir a Superintendência de Política Agrária (SUPRA), entidade de natureza autárquica, instituída por esta lei, com sede no Distrito Federal, subordinada ao Ministério da Agricultura.

Art. 11. As iniciativas e operações a cargo da Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A., criada pela Lei nº 2.237, de 19 de junho de 1954, passarão a ser exercidas em cooperação com a SUPRA, visando, obrigatoriamente, à execução do plano básico de reforma agrária ou de projetos específicos que forem aprovados pela SUPRA".

A tese jurídica em debate está presa às vias de interpretação que oferecerá o Decreto Legislativo nº 11, de 1962, sejam estas encaradas em sentido lato ou escrito, consoante o entendimento do exegeta.

Strito sensu, ter-se-ia a Lei Delegada nº 11 como abusiva, vez que, na letra expressa da delegação legislativa, nada havia que autorizasse o Poder Executivo a proceder conforme o fez, com a edição da citada lei delegada. Neste caso, a transferência do poder legisferante teria que operar-se apenas em referência à matéria constante da ementa do Decreto Legislativo nº 11, ou seja para criar um fundo de natureza contábil, denominado Fundo Federal Agropecuário (FFAP).

Por outro lado, lato sensu, seria de encarar-se o assunto sob o ângulo das implicações amplas, onde, para a consecução do equilíbrio jurídico, são admitidas as ilações elásticas.

Ora, não há dúvida, de que o Poder Executivo, ao editar a Lei Delegada nº 11, não lançou mão apenas de autorização implícita - o que seria legítimo em face do espírito da delegação legislativa constante do Decreto Legislativo nº 11, de 1962, - mas, do poder expressamente deferido na letra da lei.

O Decreto Legislativo nº 11, ao fixar os limites da delegação legislativa, assim prescreve:

"Art. 7º. Os poderes delegados estarão contidos nos seguintes itens

XII - Para maior eficiência dos trabalhos a serem realizados, de acordo com a presente lei, poderá ser reorganizado o Ministério da Agricultura, no todo ou em parte, extinguindo, criando ou unindo órgãos e transferindo atribuições de uns e outros."

Como se observa, estava o Poder Executivo senhor de uma competência legítima - porque legalmente protegida - para alterar a estrutura dos órgãos do Ministério da Agricultura, seja para extingui-los ou uni-los, ou mesmo para criar novos órgãos, transferindo atribuições de uns e outros.

Não se diga que a lei permitiu apenas a modificação dos órgãos da administração direta do Ministério da Agricultura, excluindo, portanto, os vinculados indiretamente, tais como os de natureza autárquicas por isso que a lei silenciou a respeito destes últimos, pois, a expressão genérica "órgãos do Ministério da Agricultura", na doutrina do nosso direito administrativo, jamais poderia ser acolhida em entendimento restrito, como a compreender somente os órgãos da estrutura direta do Ministério.

A respeito do preceituado no artigo 11 da Lei Delegada, também não ocorre o susposto extravasamento de competência, verificando-se que as prescrições ali inscritas visam, tão somente, a estabelecer um regime de cooperação, em caráter formal, entre a Carteira de Colonização do Banco do Brasil e a Superintendência da Política Agrária.

Em face do exposto, não vemos como adotar o projeto do ilustre Senador Afrânio Lages, apesar dos seus relevantes propósitos, em defesa da soberania do Congresso, à vista da convicção a que chegamos sobre a legitimidade da Lei Delegada nº 11, de 1962.

Opinamos, pois, pelo arquivamento do projeto, nos termos do art. 37, alínea a, da Lei Complementar ao Ato Adicional.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1962 - Queiroz Campos, Presidente - Ary Vianna, Relator - Barros Carvalho - Fausto Cabral - Mem de Sá, vencido pelas razões expostas no seio da Comissão. - Menezes Pimentel.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 27 de outubro de 1962."

Quanto aos demais projetos de Decreto Legislativo referentes ao pedido de delegação legislativa feito pelo Presidente do 2º Conselho de Ministros a situação é a seguinte:

<u>PROJETO DE DECRETO</u>	<u>EMENTA</u>	<u>PARECER</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
<u>LEGISLATIVO</u>			
138/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei regulando as relações de trabalho no campo e estabelece os limites e condições da delegação.	Contrário Relator: Dep. Arnaldo Carneiro.	Aguarda pronunciamento do plenário.

<u>PROJETO DE DECRETO</u> <u>LEGISLATIVO</u>	<u>EMENTA</u>	<u>PARECER</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
139/62	Delega ao Poder Executivo poderes para regular os arrendamentos rurais, especialmente os de lavouras irrigadas.	Favorável c/ emendas. Relator: Dep. Rui Ramos	Aguarda pronunciamento do plenário.
140/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar leis regulando a desapropriação no interesse social e estabelece limites e condições.	Favorável c/ emendas. Relator: Ulysses Guimarães.	Aguarda pronunciamento do plenário.
141/62	Delega ao Poder Executivo poderes para criar um órgão único responsável pela execução da política de reforma agrária de colonização, de migrações populacionais e atividades afins em substituição aos existentes e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável c/ emendas. Relator: Dep. Fernando Ribeiro.	Aguarda pronunciamento do plenário.
142/62	Delega ao Poder Executivo poderes para regular a repressão ao abuso do poder econômico a que se refere o art. 148 da Constituição e estabelece limites e condições da delegação.	Contrário. Relator: Dep. Oswaldo Lima, Fº.	Aguarda pronunciamento do plenário.
143/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei dispendo sobre a aplicação de capitais estrangeiros e as condições de seu ingresso no País, o reinvestimento de lucros e estabelece os limites e condições da delegação.	Contrário. Relator: Clovis Pestana.	Rejeitado o projeto.
144/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei autorizando a União a intervir no domínio econômico a fim de estabelecer, em seu favor o monopólio das importações de petróleo e seus derivados, e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável c/ emenda. Rel: Dep. Neiva Moreira.	Aguarda pronunciamento do plenário.
145/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei sobre política nacional de energia nuclear, e instituir, em favor da União, o monopólio de pesquisa, lavra, produção, industrialização e comércio dos minérios e materiais nucleares, criando órgão destinado a orientar e executar tal política, bem como o Fundo Nacional de Energia Nuclear e estabelece os limites e condições da delegação.	Contrário. Dep. Clóvis Pestana.	Rejeitado o projeto.

<u>PROJETO DE DECRETO</u> <u>LEGISLATIVO</u>	<u>EMENTA</u>	<u>PARECER</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
146/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei regulando os aproveitamentos e exploração dos recursos minerais e de energia hidráulica, bem como para autorizar a União, quando se fizer necessário, a intervir no domínio econômico, relativamente à produção e comércio de minerais, e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável c/ emendas Rel. Clovis Pestana.	Aguarda pronunciamento do plenário.
147/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei autorizando a União a intervir no domínio econômico a fim de, quando julgar conveniência, instituir o monopólio do comércio de pedras preciosas, semipreciosas e carbonadas e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável. Relator: Deputado Clovis Pestana.	Aguarda pronunciamento do plenário
148/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei instituindo o Código Brasileiro de Telecomunicações.	Contrário Relator: Dep. Clóvis Pestana.	Aguarda pronunciamento do plenário
149/62	Delega poderes ao Poder Executivo para alterar disposições, que especifica a Lei n. 1.533, de 21.12.51, e estabelece os limites e condições da delegação.	Contrário. Relator: Oliveira Brito.	Rejeitado o projeto.
150/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei sobre a reestruturação do aparelhamento policial da União e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável com substitutivo. Relator: Menezes Cortes.	Aguarda pronunciamento do plenário.
152/62	Delega ao Poder Executivo os poderes necessários para, mediante revisão e inovação das leis vigentes, estabelecer normas instrumentais de política orçamentária e tributária e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável com substitutivo. Relator: Horácio Lafer.	Aguarda pronunciamento do plenário.
153/62	Delega ao Poder Executivo poderes para reformar a legislação vigente que regula a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública em todo o território público da União, e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável com substitutivo. Relator: Adauto Cardoso.	Aguarda pronunciamento do plenário.
154/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei que estabeleça o plano de aplicação dos recursos provenientes da colocação das letras e obrigações do Tesouro Nacional, e estabelece os limites e condições da delegação.	Favorável com substitutivo. Relator: Clovis Mota	Aguarda pronunciamento do plenário.

<u>PROJETO DE DECRETO</u> <u>LEGISLATIVO</u>	<u>EMENTA</u>	<u>PARECER</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
155/62	Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre o controle monetário e estabelecimentos de crédito, dá ou tras providências e fixa os limites e condições da delegação.	Favorável com substitutivo. Relator: Daniel Faraco.	Aguarda pronunciamento do plenário.
156/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei autorizando a União a emitir títulos nas condições consuetudinárias do mercado de valores, até o montante de 200 (duzentos) bilhões de cruzeros, para a constituição do Fundo de Desenvolvimento e Estabilização do Comércio Exterior e estabelece os limites e condições da delegação.	Contrário. Relator: Daniel Faraco.	Aguarda pronunciamento do plenário.
157/62	Delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei regulando o exercício do direito de greve e estabelece os limites e condições da delegação.	Contrário. Relator: Hélio Cabral.	Aguarda pronunciamento do plenário.

N. CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Na 2a. sessão extraordinária de 29 de novembro teve o Senado conhecimento, através de comunicação do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, de que, com fundamento no parágrafo único do art. 39 da Constituição, 127 membros daquela Casa convocaram o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 15 a 30 de janeiro de 1963.

Estavam assim redigidos o ato convocatório e a comunicação ao Senado:

Brasília, em 29 de novembro de 1962.

Aviso nº 00667

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, na forma regimental, que foi convocado o Congresso Nacional, extraordinariamente, no período de 15 a 30 de janeiro de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de minha alta estima e distinta consideração.

RANIERI MAZZILLI

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Auro Soares de Moura Andrade,
Presidente do Senado Federal

Câmara dos Deputados

Exmo. Sr. Presidente,

Requeremos, na forma regimental, seja convocado o Congresso Nacional, extraordinariamente, no período de 15 a 30 de janeiro de 1963, preferencialmente, para a discussão e votação das seguintes matérias:

- 1 - Reforma Bancária
- 2 - Reforma Eleitoral
- 3 - Plano Diretor da Sudene
- 4 - Código Nacional de Trânsito
- 5 - Outros projetos em curso na atual legislatura.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1962.

Souza Leão
Osmar Cunha
Elias Adaine
Yukishigue Tamura
Passos Porto
Lustosa Sobrinho
Armando Storni
Humberto Lucena
Chagas Freitas
Miguel Bufara
Estefano Milita
Teóduo de Albuquerque
Salomão Behen
Clemens Sampaio
Lino Braun
Lycio Hauer
Nelson Carneiro
Alves de Macedo
Salvador Losacco
Manoel Almeida
Emílio Carlos
Raimundo de Brito
Geraldo Siffert
João Abdala
Pacheco Chaves
Floríceno Paixão
Petronilo Santa Cruz
Regis Pacheco
Clidenor Freitas
Rubem Berardo
Afonso Celso
Alfredo Nasser
Wilson Calmon
Alvaro Lins
Clodomir Millet
Benjamin Farah
Breno da Silveira
Coelho Mascarenhas
Abel Raphael
Dirno Pires
Gabriel Gonçalves
Clovis Motta
Sette de Barros
Miguel Leuzzi
Campos Vergal
Janduí Carneiro
Nicolau Tuma
Bagueira Leal
João Veiga
Jayme Araújo
Soutto Maior
Ramón de Oliveira Netto
Abraão Moura
Ovídio de Abreu
Osmar Grafulha
Joaquim Duval
Wagner Estelita
Badaró Júnior
Medeiros Neto
Rachid Mamed
Último de Carvalho

Aderbal Jurema
Armando Carneiro
Doutel de Andrade
Afrânio Rodrigues
Lister Caldas
Hamilton Prado
Luiz Bronzeado
Afrânio de Oliveira
Uriel Alvim
Silvio Braga
José Alkmin
João Frederico
Antônio Carlos
Benedito Vaz
Castro Costa
Océlio Medeiros
Derville Alegretti
Furtado Leite
Eurico Ribeiro
José Maria
Carneiro Loyola
Moreira da Rocha
Mário Beni
Mendes de Moraes
Gurgel do Amaral
Expedito Machado
Nogueira de Rezende
Feliciano Pena
Tristão da Cunha
Corrêa da Costa
Nelson Omega
Esmerino Arruda
Carlos Jereissatti
Henrique da Rocha
Milton Brandão
Neiva Moreira
Oswaldo Zanello
Helí Ribeiro
José Silveira
Arnaldo Cerdeira
Cesar Prieto
Edgar Pereira
Vasco Filho
Edvaldo Flores
Cunha Bueno
Ezequias Costa
Waldemar Pessoa
Pereira da Silva
Egon Brecht
Carlos Murilo
Abelardo Jurema
Pinheiro Chagas
Mário Gomes
Batista Ramos
Augusto De Gregório
Artur Virgílio
Guilhermino de Oliveira
Antônio Feliciano
Bento Gonçalves
Milton Reis
Celso Brant
Celso Murta
Souza Carmo

Menotti del Picchia
Franco Montero
Laurentino Pereira

1 ilegível - 2 em branco
127 assinaturas

A sessão conjunta de instalação dos trabalhos do Congresso Nacional na sessão legislativa extraordinária assim convocada (a da 4a legislatura) foi marcada para às 15 horas do dia 15 de janeiro próximo.

O - PALAVRAS FINAIS

É este o momento - sobremaneira grato - de expressar esta Presidência o seu reconhecimento a quantos d'êle se tornaram marcedo res, nesta sessão legislativa, pela cooperação que deram, à direção dos trabalhos do Senado, à esta Casa do Congresso Nacional e ao país.

Consigna-o com emoção aos dignos companheiros da Mesa - os Srs. Vice-Presidente Rui Palmeira, 1º Secretário Argemiro de Figueiredo, 2º Secretário Gilberto Marinho, 3º Secretário Mourao Vieira, 4º Secretário Novaes Filho, 1º Suplente Mathias Olympio, 2º Suplente Guido Mondin e 3º Suplente Joaquim Parente.

Manifesta-o aos eminentes Líderes, Srs. Senadores

Filinto Müller	(Maioria);
João Villasbôas	(Minoria);
Benedicto Valladares	(PSD);
Daniel Krieger	(UDN);
Barros Carvalho	(PTB);
Mcm de Sá	(PL);
Jorge Maynard	(PSP);
Lino de Mattos	(PTN);
Paulo Fender	(MTR);

e aos ilustres Vice-Líderes, Srs. Senadores

Lima Teixeira	
Nogueira da Gama	
Lobão da Silveira	
Victorino Freire	
Jefferson de Aguiar	
Guido Mondin	
Jorge Maynard	
Saulo Ramos	(da Maioria);
Gaspar Velloso	
Alô Guimarães	(do PSD);
Afrânio Lages	
Padre Calazans	(da UDN);
Fausto Cabral	
Arlindo Rodrigues	
Nelson Maculan	(do PTB);
Aloysio de Carvalho	(do PL);
Miguel Couto	(do PSP).

Renova-o aos servidores da Casa, pelo devotamento que têm pôsto no desempenho das suas atribuições. Registro especial é devido ao Diretor Geral da Secretaria, Dr. Evandro Mendes Vianna, aos Vice-Diretores Ninon Borges Seal e João Manoel Rocha de Mattos; aos Diretores de Serviço, Aurea Barros Rêgo (Arquivo), Herculano Ruy Vaz Carneiro (Assessoria), Ivan Palmeira (Ata), Rubens Pinto Duarte

(Biblioteca), Miécio dos Santos Andrade (Comissões), Luiz do Nascimento Monteiro (Contabilidade), Clarice Ribeiro Gonçalves (Expediente), Maria do Carmo Rondon Saraiva (Pessoal), Glória Fernandina Quintela (Publicações) e José Campos Bricio (Taquiografia), e aos funcionários em geral.

Não deve ser esquecida a colaboração dos funcionários que ficaram no Rio de Janeiro, componentes do Quadro Anexo, sob a magnífica direção de D. Maria Coelho. Da importância dos serviços desempenhados por esses funcionários têm ciência todos os Senadores que têm tido a oportunidade de permanecer por algum tempo na antiga Capital da República.

Louvores e agradecimentos também são devidos aos servidores de outros órgãos do Serviço Público designados para ter exercício junto ao Senado, como os do Departamento dos Correios e Telégrafos e aos funcionários da Imprensa Nacional - grandes colaboradores dos trabalhos legislativos, a realizarem em regime de sacrifício permanente uma obra silenciosa e anônima, mas sempre devotada e eficiente, sob o comando desse modelo de servidor público que é o Dr. Alberto de Britto Pereira, a cuja consagração, traduzida na lei que ligou o seu nome ao Edifício da Imprensa Nacional, o Senado teve a satisfação de dar o seu apôio e a sua colaboração nesta sessão legislativa.

Menção e agradecimento especiais deve-os a Presidência, que os consigna com satisfação - aos brilhantes componentes da bancada da imprensa, compreendendo representantes da imprensa falada, escrita e da televisão, pelo concurso que prestam aos trabalhos da Casa, na divulgação dos seus trabalhos.

Agradecimentos e louvores também são devidos à oficialidade e praças do glorioso Exército Nacional que deram permanente vigilância ao Palácio do Congresso, para garantia do seu patrimônio.

Não serão esquecidos, finalmente, os representantes da Nova-cap que prestaram assistência à administração do Senado na solução dos problemas que deles dependiam. Nem o serao os engenheiros e operários da empresa construtora do prédio, presidida pelo Sr. Gal. Luiz de Toledo - tao cavalheiresco e tao solícito nos entendimentos com o Senado - nas oportunidades que tiveram de prestar serviços a este órgão do Legislativo.

A todos, o reconhecimento da Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

S U M Á R I O

I - PALAVRAS INICIAIS

II - SENADO FEDERAL

A. Trabalhos iniciais

- A.1 - Sessões preparatórias
- A.2 - Composição da Mesa

B. Instalação da sessão legislativa

C. Trabalhos de Organização (Comissões)

C.1 - Comissões Permanentes

- C.1.1 - Organização
- C.1.2 - Direção

C.2 - Comissões Especiais

- C.2.1 - Comissões Especiais Internas
 - C.2.1.1 - Comissões Especiais Internas provenientes de sessões legislativas anteriores.

- C.2.1.2 - Novas Comissões Especiais

- C.2.2 - Comissões Especiais Externas

C.3 - Comissões Mistas para exame de proposições em curso no Senado.

C.4 - Comissões Parlamentares de Inquérito.

D. O SENADO EM SUA COMPOSIÇÃO

D.1 - Na sessão legislativa que termina

- D.1.1 - Vagas existentes.
- D.1.2 - Licenças
- D.1.3 - Substituições
- D.1.4 - Bancadas
- D.1.5 - Lideranças

D.2 - Alterações que se verificarão na composição do Senado.

- D.2.1 - Novas representações
- D.2.2 - A renovação de dois terços do Senado.

E. O SENADO EM SEU FUNCIONAMENTO

E.1 - Plenário

- E.1.1 - Sessões
- E.1.2 - Homenagens
 - E.1.2.1 - Homenagens levadas a efeito da tribuna.
 - E.1.2.2 - Homenagens de saude
 - E.1.2.3 - Homenagens de pesar.

E.2 - Funcionamento das Comissões

E.3 - Funcionamento dos Serviços Auxiliares

- 1 - Diretoria Geral
- 2 - Secretaria Geral da Presidência

3 - Diretorias

Arquivo
Assessoria
Ata
Biblioteca
Contabilidade
Pessoal
Publicações
Taquigrafia

F. TAREFA REALIZADA

F.1 - Tarefa Constituinte

F.2 - Tarefa Legislativa

F.2.1 - Tarefa legislativa complementar à Cons
tituição

F.2.2 - Tarefa legislativa ordinária

F.2.2.1 - Tarefa legislativa ordinária de
iniciativa do Senado.

F.2.2.1.1 - Projetos de lei do Senado em
primeira tramitação nesta Ca
sa.

F.2.2.1.1.1 - Projetos de Lei do Senado
apresentados nesta sessão
legislativa.

F.2.2.1.1.2 - Projetos de Lei do Sena
do ultimados nesta ses-
são legislativa.

1) aprovados

a) desta sessão legis
lativa;

b) de sessões legisla
tivas anteriores;

2) rejeitados

a) desta sessão legis
lativa;

b) de sessões legisla
tiva anteriores.

3) retirados

a) desta sessão le
gislativa;

b) de sessões legis
lativas anterio
res;

4) - projetos considera
dos prejudicados.

F.2.2.1.1.3 - Projetos que continuam
em estudo.

F.2.2.1.2 - Tarefa legislativa iniciada no
Senado e revista pela Câmara.

F.2.2.1.2.1 - Projetos de Lei do Senado re
vistos pela Câmara.

aprovados e remetidos à
sanção

a) desta sessão legisla
tiva;

b) de sessões legislati
vas anteriores;

rejeitados

- a) desta sessão legislativa;
- b) de sessões legislativas anteriores;

devolvidos com emendas

- a) desta sessão legislativa;
- b) de sessões legislativas anteriores.

F.2.2.1.2.2 - Projetos do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara dos Deputados.

F.2.2.1.3 - Projetos do Senado em segunda tramitação nesta Casa (para apreciação de emendas da Câmara dos Deputados).

F.2.2.1.3.1 - Projetos do Senado recebidos com emendas da Câmara dos Deputados

F.2.2.1.3.2 - Pronunciamento do Senado sobre emendas da Câmara a projetos de sua autoria.

F.2.2.2 - Tarefa legislativa ordinária de iniciativa da Câmara.

F.2.2.2.1 - Projetos de Lei da Câmara recebidos nesta sessão legislativa

F.2.2.2.2 - Projetos de Lei da Câmara ultimados nesta sessão legislativa;

1) - pela aprovação e remessa à sanção:

- a) desta sessão legislativa;
- b) de sessões legislativas anteriores;

2) - pela rejeição;

- a) desta sessão legislativa;
- b) de sessões legislativas anteriores.

3) - pela devolução à Câmara com emendas:

- a) desta sessão legislativa;
- b) de sessões legislativas anteriores;

4) - projetos considerados prejudicados:

- a) desta sessão legislativa
- b) de sessões legislativas anteriores.

F.2.2.2.3 - Projetos da Câmara que continuam em estudo.

- F.2.2.2.4 - Emendas do Senado apreciadas pela Câmara
 - a) remetidas nesta sessão legislativa;
 - b) remetidas em sessões legislativas anteriores.
- F.2.2.2.5 - Emendas do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara.
- F.3. Tarefa legislativa submetida à colaboração presidencial.
 - F.3.1 - Projetos submetidos à sanção presidencial
 - F.3.1.1 - Projetos totalmente sancionados
 - F.3.1.2 - Projetos vetados
 - F.3.1.3 - Projetos sancionados em parte e vetados em parte
 - F.3.1.3 - Projetos promulgados pelo Presidente do Senado (tacitamente sancionados pelo Presidente da República).
 - F.3.2 - Principais leis ultimadas nesta sessão legislativa.
 - F.4. Observações sobre a elaboração legislativa.
 - F.5. Notas sobre a elaboração orçamentária.
- G - TAREFA NORMATIVA E DELIBERATIVA REFERENTE AO PRÓPRIO SENADO
 - G.1. - Projetos de Resolução
 - G.1.1 - Projetos de Resolução apresentados
 - G.1.2 - Projetos de Resolução rejeitados
 - G.2. - Resoluções Promulgadas
 - G.2.1 - Regimento interno
 - G.2.1.1 - Alterações do Regimento Interno
 - G.2.1.2 - Interpretações do Regimento
 - G.2.1.3 - Questões de ordem
 - G.2.2 - Regulamento da Secretaria (alterações)
 - G.3. - Requerimentos
 - G.3.1 - Relativos a projetos em curso
 - G.3.2 - Relativos a Senadores
 - G.3.3 - Relativos a suplentes
 - G.3.4 - Relativos a outros assuntos
- H - TAREFA PERTINENTE AO CAMPO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO
 - H.1 - Novas atribuições conferidas ao Senado.
 - H.2 - Pronunciamento do Senado sobre escolha de autoridades.
 - H.3 - Suspensão de atos inconstitucionais.
 - H.4 - Autorização de garantias a empréstimos externos.
 - H.5 - Participação do Senado na constituição do Conselho de Ministros.

H.4 - Autorização de garantias a empréstimos exter
nos.

I - TAREFA ADMINISTRATIVA

I.1 - Administração Interna

I.2 - Atos referentes a funcionários

I.3 - Distinções conferidas a funcionários

I.4 - Publicações do Senado

J - TAREFA FISCALIZADORA DO SENADO

J.1 - Requerimentos de Informações

J.2 - Comparecimento de Ministros e Subsecretários
de Estado

K - O SENADO EM SUAS RELAÇÕES

K.1 - Correspondência

K.2 - Informações ao Poder Judiciário

K.3 - Articulação com outros órgãos do Poder
Público.

K.3.1 - Elementos de ligação

K.3.2 - Audiência de autoridades

K.3.3 - Jornalistas credenciados

K.4 - Convites

K.5 - Visitantes

L - ASSUNTOS PERTINENTES AOS SENADORES

L.1 - Participação na Mesa.

L.2 - Participação nos trabalhos

L.2.1 - Participação nos órgãos consultivos da
Casa.

L.2.1.1 - Dados numéricos

L.2.1.2 - Pareceres proferidos

L.3 - Proposições apresentadas

L.4 - Participação nos debates

L.5 - Missões

L.5.1 - Designações para acompanhar na Câmara o
estudo de emendas do Senado.

L.5.2 - Missões de representação

L.5.2.1 - Do Executivo

L.5.2.2 - Do Senado

L.6 - Distinções conferidas a membros do Senado

M - ASSUNTOS REFERENTES AO CONGRESSO NACIONAL

M. 1 - Atos realizados em conjunto pelas duas Casas

M.1.1 - Sessões realizadas

M.1.2 - Direção dos Trabalhos

M.1.2.1 - Presidência das sessões

M.1.2.2 - Secretarias das sessões

M.1.2.3 - Escrutinadores

M.1.3 - Oradores

M.1.4 - Vetos presidenciais

M.1.4.1 - Matéria vetada

M.1.4.2 - Comissões Mistas para apreciação de vetos presidenciais

M.1.4.3 - Relatórios

M.1.5 - Questões de ordem

M.1.6 - Visita do Presidente dos Estados Unidos da América

M.1.7 - Conferência Interparlamentar

M.2 - Atos elaborados separadamente pelas duas Casas

M.2.1 - Matéria da competência privativa do Congresso (art. 66 da Constituição e art. 22, parágrafo único do Ato Adicional

Projetos de Decreto Legislativo

M.2.1.1 - Projetos de Decreto Legislativo recôbidos;

M.2.1.2 - Projetos de Decreto Legislativo ultimados;

M.2.1.3 - Projetos de Decreto Legislativo que continuam em estudo;

M.2.1.4 - Decretos Legislativos promulgados

M.2.1.4.1 - Dados numéricos

M.2.1.4.2 - Legislação Delegada

N - CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O - PALAVRAS FINAIS

ANEXO Nº IIIIII.1 - REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS NO SENADO FEDERALEM 15 DE MARÇO DE 1962PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. Paulo Coelho	-	Amazonas
2. Lobão da Silveira	-	Pará
3. Sebastião Archer	-	Maranhão
4. Victorino Freire	-	Maranhão
5. Eugênio Barros	-	Maranhão
6. Menezes Pimentel	-	Ceará
7. Ruy Carneiro	-	Paraíba
8. Jarbas Maranhão	-	Pernambuco
9. Silvestre Péricles	-	Alagoas
10. Ary Vianna	-	Espírito Santo
11. Jefferson de Aguiar	-	Espírito Santo
12. Gilberto Marinho	-	Guanabara
13. Paulo Fernandes	-	Rio de Janeiro
14. Moura Andrade	-	São Paulo
15. Gaspar Velloso	-	Paraná
16. Alô Guimarães	-	Paraná
17. Guido Mondim	-	R.G. Sul
18. Benedicto Valladares	-	Minas Gerais
19. Filinto Müller	-	Mato Grosso
20. Juscelino Kubitschek (licenciado; em exercício o Sr. José Feliciano)	-	Goiás
21. Pedro Ludovico	-	Goiás

UNTAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Mourão Vieira	-	Amazonas
2. Zacarias de Assunção	-	Pará
3. Joaquim Parente	-	Piauí
4. Fernandes Távora	-	Ceará
5. Reginaldo Fernandes	-	R.G. Norte
6. Sérgio Marinho	-	R.G. Norte
7. João Arruda	-	Paraíba
8. Afrânio Lares	-	Alagoas
9. Rmí Palmeira	-	Alagoas
10. Heribaldo Vieira	-	Sergipe
11. Ovídio Teixeira	-	Bahia
12. Del Caro	-	Espírito Santo
13. Afonso Arinos	-	Guanabara
14. Padre Calazans	-	São Paulo
15. Irineu Bornhausen	-	Santa Catarina
16. Daniel Erieger	-	R.G. Sul
17. Milton Campos	-	Minas Gerais
18. João Villasboas	-	Mato Grosso
19. Lopes da Costa	-	Mato Grosso
20. Coimbra Bueno	-	Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Vivaldo Lima	-	Amazonas
2. Leônidas Mello	-	Piauí
3. Mathias Olympio	-	Piauí
4. Fausto Cabral	-	Ceará
5. Argemiro de Figueiredo	-	Paraíba
6. Barros Carvalho	-	Pernambuco
7. Lourival Fontes	-	Sergipe
8. Lima Teixeira	-	Bahia
9. Arlindo Rodrigues	-	Rio de Janeiro
10. Caiado de Castro	-	Guanabara
11. Nogueira da Gama	-	Minas Gerais
12. Nelson Maculan	-	Paraná
13. Saulo Ramos	-	Santa Catarina

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Novaes Filho	-	Pernambuco
2. Aloysio de Carvalho	-	Bahia
3. Mem de Sá	-	Rio Grande do Sul

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Jorge Maynard	-	Sergipe
2. Miguel Couto	-	Rio de Janeiro

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Lino de Matos	-	São Paulo
------------------	---	-----------

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Paulo Fender	-	Pará
-----------------	---	------

SEM LEGENDA

1. Dix-Huit Rosado	-	R.G. Norte
--------------------	---	------------

RESUMO

PSD	-	21
UDN	-	20
PTB	-	13
PL	-	3
PSP	-	2
PTN	-	1
MTR	-	1
S/LEGENDA	-	1
VAGA	-	1 (na representação de Santa Catarina)
		<hr/> 63

ANEXO Nº IIIIII.2 - REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS NO SENADO FEDERALEM 15 DE DEZEMBRO DE 1962PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. Lobão da Silveira	-	Pará
2. Sebastiao Archer	-	Maranhão
3. Victorino Freire	-	Maranhão
4. Eugênio Barros	-	Maranhão
5. Menezes Pimentel	-	Ceará
6. Ruy Carneiro	-	Paraíba
7. Jarbas Maranhão	-	Pernambuco
8. Silvestre Péricles	-	Alagoas
9. Ary Vianna	-	Espírito Santo
10. Jefferson de Aguiar	-	Espírito Santo
11. Gilberto Marinho	-	Guanabara
12. Paulo Fernandes	-	Rio de Janeiro
13. Moura Andrade	-	São Paulo
14. Gaspar Velloso	-	Paraná
15. Alô Guimarães	-	Paraná
16. Guido Mondin	-	R.G. Sul
17. Benedicto Valladares	-	Minas Gerais
18. Filinto Müller	-	Mato Grosso
19. Juscelino Kubitschek	-	Goiás
20. Pedro Ludovico	-	Goiás

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Mourão Vieira	-	Amazonas
2. Zacarias de Assunção	-	Pará
3. Joaquim Parente	-	Piauí
4. Fernandes Távora	-	Ceará
5. Reginaldo Fernandes	-	R.G. Norte
6. Sérgio Marinho	-	R.G. Norte
7. Joao Arruda	-	Paraíba
8. Afrânio Lages	-	Alagoas
9. Rui Palmeira	-	Alagoas
10. Heribaldo Vieira	-	Sergipe
11. Ovídio Teixeira	-	Bahia
12. Del Caro	-	Espírito Santo
13. Afonso Arinos	-	Guanabara
14. Padre Calazans	-	Sao Paulo
15. Irineu Bornhausen	-	Santa Catarina
16. Daniel Krieger	-	R.G. Sul
17. Milton Campos	-	Minas Gerais
18. João Villasboas	-	Mato Grosso
19. Lopes da Costa	-	Mato Grosso
20. Coimbra Bueno (licenciado; em exercí- cio o Sr. Frederico Nunes -	-	Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1.	Paulo Coelho	-	Amazonas
2.	Vivaldo Lima	-	Amazonas
3.	Leonidas Mello	-	Piauí
4.	Mathias Olympio	-	Piauí
5.	Fausto Cabral	-	Ceará
6.	Argemiro de Figueiredo	-	Paraíba
7.	Barros Carvalho	-	Pernambuco
8.	Lourival Fontes	-	Sergipe
9.	Lima Teixeira	-	Bahia
10.	Arlindo Rodrigues	-	Rio de Janeiro
11.	Nogueira da Gama	-	Minas Gerais
12.	Nelson Maculan	-	Paraná
13.	Saulo Ramos	-	Santa Catarina

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1.	Novaes Filho	-	Pernambuco
2.	Aloysio de Carvalho	-	Bahia
3.	Mem de Sá	-	Rio Grande do Sul

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1.	Jorge Maynard	-	Sergipe
2.	Miguel Couto	-	Rio de Janeiro

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1.	Lino de Matos	-	São Paulo
----	---------------	---	-----------

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1.	Paulo Fender	-	Pará
----	--------------	---	------

SEM LEGENDA

1.	Dix-Huit Rosado	-	R.G. Norte
2.	Caiado de Castro	-	Guanabara

RESUMO

PSD	-	20	
UDN	-	20	
PTB	-	13	
PL	-	3	
PSP	-	2	
PTN	-	1	
MTR	-	1	
S/LEGENDA	-	2	
VAGA	-	1	(na representação de Santa Catarina)